

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano C • Nº 69

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 18 de abril de 2023

Audiência Pública discute acesso a recursos federais para a Cultura

Participantes debateram na Alepe sobre o Sistema Nacional de Cultura e a Lei Paulo Gustavo

Representantes do Governo do Estado e da sociedade civil reuniram-se ontem, em audiência pública na Alepe, para discutir o Sistema Nacional de Cultura (SNC) e a Lei Paulo Gustavo. O evento, promovido pela Comissão de Educação e Cultura, teve como foco garantir o acesso de quem faz arte em Pernambuco ao dinheiro público destinado ao setor.

A lei prevê a distribuição de R\$ 3,8 bilhões diretamente para estados e municípios investirem em ações culturais. Durante o evento, parlamentares e realizadores defenderam a necessidade de se construir políticas que garantam a continuidade de programas do setor. Para isso, ressaltaram a importância de instrumentos como planos de cultura de municípios e do Estado, conselhos e fundos.

O diretor do Sistema Nacional de Cultura (SNC), Júnior Afro, disse que o momento é de estruturar o segmento, inspirando-se nos Sistemas Únicos de Saúde (SUS) e de Assistência Social (SUAS). O objetivo, com isso, é superar a sazonalidade das ações: “Muitos acham que política cultural não é algo fundamental e que não precisa ser sistêmico. Acreditam que basta fazer São João e festa da padroeira”, ponderou. Para 2023, segundo ele, está prevista a Conferência Nacional do setor, com a construção de um novo Plano Nacional de Cultura, a ser enviado para aprovação do Congresso Nacional.

Júnior Afro defendeu o projeto que regulamenta o



FOTOS:ROBERTA GUIMARÃES

DEBATE – Evento reuniu parlamentares e representantes governamentais e da sociedade civil



ESTRUTURA – Diretor do Sistema Nacional de Cultura, Júnior Afro defendeu políticas permanentes



FORMAÇÃO - Secretário de Cultura, Silvério Pessoa garantiu que a pasta trabalha para ampliar acesso aos recursos



ENCAMINHAMENTO - Os questionamentos serão remetidos oficialmente ao Estado, anuncia a deputada Dani Portela

SNC, criado a partir de uma emenda constitucional em 2012 para sistematizar as políticas públicas do setor. A proposta aguarda parecer da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados. Segundo ele, a adesão de estados e municípios ainda é baixa em todas as regiões do País. Pernambuco ocupa apenas a 16ª posição no ranking, liderado pelo Ceará, onde quase 90% dos municí-

pios já estão no Sistema.

LEI PAULO GUSTAVO

A diretora de Assistência Técnica a Estados e Municípios do Ministério da Cultura, Natália Melo, anunciou que, até dezembro deste ano, deve ser disponibilizada uma plataforma para acesso aos recursos da Lei Paulo Gustavo. “É importante entender que a Lei não é um mero repasse, e sim uma estratégia de garantia do

direito constitucional à cultura e de fortalecimento do Sistema de Cultura”, afirmou.

Os recursos da norma para artistas pernambucanos devem ultrapassar R\$ 184 milhões, sendo quase R\$ 100 milhões para o Estado e o restante para os municípios, conforme estimativa apresentada pelo Governo Federal. Secretário estadual de Cultura, Silvério Pessoa garantiu que a pasta está trabalhando em

ações formativas e para motivar o acesso de todos os artistas aos recursos.

A deputada Dani Portela (PSOL), que solicitou o debate, considera a simplificação da prestação de contas a maior inovação da Lei Paulo Gustavo. Ela elencou uma série de questões levantadas ao longo da audiência, que acabou abrangendo outros temas, como a Lei Aldir Blanc e o Funcultura, as quais serão

remetidas para que o Estado se pronuncie oficialmente.

“Esperamos que tudo isso possa virar uma cobrança efetiva, descentralizada, e que possa, sobretudo, ser revertido em políticas públicas para a cultura”, expressou a psolista. Ela dividiu a presidência do encontro com o deputado Waldemar Borges (PSB), que comanda a Comissão de Cultura da Alepe.

Representante do Comitê da Lei Paulo Gustavo, Carol Vergolino propôs que seja feita uma busca ativa dos realizadores nas cidades para garantir o acesso ao sistema. Ela também lembrou que o acesso ao SNC depende da construção de planos culturais. No caso de Pernambuco, o texto chegou a ser aprovado pelo Conselho Estadual de Política Cultural, mas nunca foi enviado à Assembleia Legislativa para se converter em lei. “A Secretaria tem o desafio de construir um plano novo, já que teremos conferência. Esse plano precisa estar vinculado ao Orçamento do Estado”, disse.

PARTICIPAÇÃO

A audiência pública contou com a participação de representantes da Fundação Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico (Fundarpe), Ministério Público, Conselho Estadual de Política Cultural, União dos Afoxés de Pernambuco, Instituto Acorde e Rede Interiorana de Produtores, Técnicos e Artistas de Pernambuco.

Durante a atividade, foi divulgado o endereço da Comissão de Educação para coletar as contribuições daqueles que não puderam falar em razão da limitação de tempo: cecalepe@gmail.com

Dia de Luta pela Reforma Agrária é tema de pronunciamentos

Parlamentares defenderam o direito à terra e a ocupação de áreas improdutivas

O Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária, comemorado ontem, foi registrado no Plenário da Alepe. A deputada Rosa Amorim (PT) prestou homenagem aos trabalhadores e trabalhadoras do campo e defendeu a efetivação do direito constitucional à terra, sendo apoiada pelo colega de partido Doriel Barros. Demandas relacionadas ao reajuste no piso do magistério também foram temas de pronunciamento, assim como a construção de uma maternidade em Bezerros (Agreste Central), o apoio ao turismo litorâneo e casos de feminicídio no Estado.

Rosa Amorim lembrou os 27 anos do Massacre de Eldorado dos Carajás, ocorrido no Pará em 1996, que deixou 21 mortos e 69 mutilados. Ela ainda criticou a impunidade dos policiais militares envolvidos na chacina. “Reforma agrária é vida, trabalho, comida, educação”, disse. “A liberdade da terra não é assunto de lavradores: é assunto de todos que se

alimentam dos frutos da terra. A liberdade da terra e a paz no campo têm nome: reforma agrária”, prosseguiu.

Doriel Barros lembrou a luta pela reforma agrária no Brasil. O parlamentar, que já presidiu a Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Pernambuco (Fetape), defendeu a ocupação de terras improdutivas como forma de impulsionar a produção de alimentos saudáveis e, assim, combater a fome.

Na mesma sessão, João Paulo (PT), abordou a pauta da implantação do piso salarial do magistério. Ele participou de uma assembleia do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco (Sintepe) que definiu um calendário de paralisações. “Para o sindicato, o Governo do Estado precisa aplicar o percentual de reajuste do piso nacional, de 14,95%, em toda a categoria da educação, alcançando professores, analistas educacionais, auxiliares



SEM-TERRA - “A liberdade da terra e a paz no campo têm nome: reforma agrária”, expressou Rosa Amorim

e assistentes administrativos, ativos e aposentados”, disse.

TURISMO

O deputado Antônio Moraes (PP) solicitou o apoio da governadora Raquel Lyra para os municípios litorâneos de Ilha de Itamaracá, na Região Metropolitana do Recife, e Sirinhaém, Tamandaré e São

José da Coroa Grande, na Mata Sul. Segundo o parlamentar, as cidades precisam de mais recursos para atender aos turistas que frequentam as praias, principalmente entre os meses de dezembro e fevereiro.

CULTURA DO ÓDIO

Já a deputada Dani Portela (PSOL) justificou a sua ausên-

cia no Parlamento na semana passada, noticiando a participação como testemunha no júri popular que condenou um homem pelo homicídio qualificado de Patrícia Cristina Araújo dos Santos, ocorrido em 2018. Ela também lamentou os casos recentes de violência nas escolas. De acordo com a deputada, houve um aumento

da cultura do ódio nos últimos quatro anos.

“As crianças, os jovens e adolescentes representam o futuro. A gente não pode andar para trás na construção da humanidade, na promoção e educação para a diversidade, para direitos humanos, para o respeito à diferença e à não reprodução de intolerâncias e qualquer forma de preconceito ou discriminação”, afirmou.

MATERNIDADE

Por fim, o deputado Joãozinho Tenório (Patriota) comemorou o início da construção da Maternidade São José, em Bezerros. Ele agradeceu o apoio do deputado federal Mendonça Filho (União Brasil) e do senador Fernando Duceire (MDB), pela destinação de recursos para a obra. Tenório também noticiou o sucesso do segundo Velocross da Fé, evento esportivo realizado no último fim de semana em São Joaquim do Monte, também no Agreste Central.

Ferrovias

Frente Parlamentar quer esclarecimentos sobre mudança na Transnordestina

Um estudo sobre a situação da obra da Transnordestina foi apresentado ontem, durante a primeira reunião ordinária da Frente Parlamentar que defende a permanência de Pernambuco no traçado da ferrovia. O documento foi elaborado pela Consultoria Legislativa da Alepe (Consuleg) e, além do histórico da obra, sugere ações a serem adotadas pelo colegiado. Com base na apresentação, o grupo parlamentar irá encaminhar pedidos de informação aos órgãos envolvidos no projeto.

O parecer indica que o projeto original, de 4,2 mil quilômetros, foi dividido

em 2003 em duas malhas, sem passar pelo devido procedimento licitatório. Em 2017, o Tribunal de Contas da União (TCU) determinou a paralisação de envio de recursos públicos para o empreendimento. Entre as justificativas estavam a ausência de processo licitatório adequado e a imprecisão do projeto. De acordo com o levantamento, já foram aportados na construção da Transnordestina pelo menos R\$ 6,1 bilhões.

Em 2020, um estudo técnico encomendado pelo Ministério da Infraestrutura indicou que a obra só seria viável com a exclusão do

trecho Salgueiro – Suape, alteração que foi aprovada pelo TCU. O parecer da Consuleg ressalta que não houve uma discussão mais ampla acerca dessa decisão, envolvendo atores como Estados e classe política. A Consultoria da Alepe informou, ainda, que esse estudo técnico não está disponível integralmente para consulta pública.

O levantamento sugere diversos pedidos de informação, como cópias dos processos do TCU referentes à Transnordestina, e de documentos da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). O texto também recomenda reuniões com re-



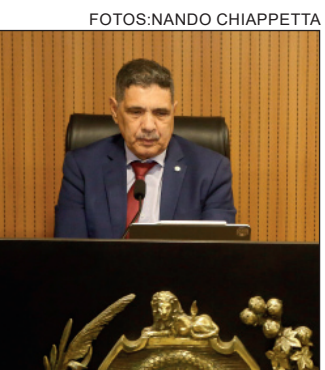
ANÁLISE - Parecer da Consultoria Legislativa aponta pontos controversos na mudança do projeto original

presentações de ANTT, TCU, Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes (DNIT), Complexo de Suape, Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, empresas envolvidas nos contratos, parlamentares da bancada federal de Pernambuco, entre outros.

O coordenador da Frente, deputado João Paulo (PT), elogiou o documento produzido pelo corpo técnico da Alepe e anunciou que vai acatar as sugestões da

Consuleg. “Vamos encaminhar todos os pedidos e adequar o calendário de atividades da Frente Parlamentar às respostas. Também vamos convidar o Governo Estadual para saber as ações do Executivo sobre essa questão”, informou.

O petista voltou a tratar do tema na Reunião Plenária, quando ressaltou a viabilidade da inclusão do Porto de Suape no traçado da Transnordestina. Ele também afirmou que o empreendimento



ETAPAS - Colegiado buscará esclarecimentos para definir agenda de trabalho, anunciou João Paulo

não deveria ser executado a partir de decisões centralizadas, sem ampla discussão com os estados.

O deputado Luciano Duque (Solidariedade) contestou o documento que embasou a exclusão de Pernambuco do traçado da Transnordestina. “Esse estudo carece de credibilidade, não contempla todos os indicadores necessários. Essa alteração da ferrovia foi uma grande surpresa para todos nós”, avaliou o parlamentar.

FOTOS: ROBERO SOARES

FOTOS: NANDO CHIAPPETTA

Ato

ATO Nº 372/23

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 005191/2023, do Deputado Eriberto Filho, **RESOLVE**: nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe a gratificação de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
CARLOS ALBERTO DA SILVA FILHO	Secretário Parlamentar/PL-SPC	22,75%
ANTONIO JOSE LAPENDA DE MOURA	Assessor Especial/PL-ASC	13,87%

Sala Torres Galvão, 17 de abril de 2023.

Deputado **ÁLVARO PORTO**
Presidente

Editais

COMISSÃO ESPECIAL DE COMBATE À FOME
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos regimentais, convoco os deputados: **DORIEL BARROS (PT)**, **IZAIAS REGIS (PSDB)**, **DANI PORTELA (PSOL)**, **LUCIANO DUQUE (SOLIDARIEDADE)**, membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes: **JOÃO PAULO (PT)**, **JOÃO PAULO COSTA (PCdoB)**, **SILENO GUEDES (PSB)**, **GILMAR JUNIOR (PV)** e **RODRIGO NOVAES (PSB)**, para participarem da reunião a ser realizada às 11h30 do dia 19 (dezenove) de abril, quarta-feira, do corrente ano, no Plenarinho III – Deputado Afonso Ferraz, que terá como pauta o fornecimento das merendas nas escolas da rede estadual de ensino. Na ocasião, foram convidadas para participar a governadora do Estado, Raquel Lyra e Ivaneide Dantas, Secretária de Educação e Cultura.

Rosa Amorim
Presidente

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
REUNIÃO DE INSTALAÇÃO

Convoco, nos termos do Art. 124, § 1º, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: **CORONEL ALBERTO FEITOSA**, **HENRIQUE QUEIROZ FILHO**, **JOÃO PAULO COSTA**, **KAIO MANIÇOBA** e **RODRIGO NOVAES**, membros titulares, **DANI PORTELA**, **JEFERSON TIMÓTEO**, **JOÃO PAULO**, **RODRIGO NOVAES** e **SOCORRO PIMENTEL**, membros suplentes, para a reunião de instalação da Comissão de Defesa do Consumidor para a primeira e segunda Sessões Legislativas da Vigésima Legislatura, a ser realizada às 11h (onze horas) do dia 18 de abril (terça-feira) do corrente ano, no Plenarinho I, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista.

Recife, 17 de abril de 2023.

Deputado **João Paulo Costa**
Presidente

Ordens do Dia

VIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2023, ÀS 14:30 HORAS.

ORDEM DO DIA

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 3/2023
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Antônio Moraes

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Imigrante Japonês e Seus Descendentes.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/03/2023

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 363/2023
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Sileno Guedes

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Festival Nacional de Jericos.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/03/2023

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 293/2023
Autor: Poder Judiciário

Dispõe sobre o quadro de juizes leigos e juizas leigas, para atuação no âmbito do Sistema dos Juizados Especiais e Colégios Recursais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 2ª Comissões.

Depende de Parecer da 3ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/02/2023

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 430/2023
Autor: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos cargos e funções que integram o quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Depende de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2023

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 431/2023
Autor: Poder Judiciário

Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), destinado aos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Depende de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2023

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 432/2023
Autor: Poder Judiciário

Dispõe sobre a modificação de atribuições e estrutura remuneratória do cargo de Chefe de Gabinete, passando-o do símbolo PJC-IV para o PJC-III.

Depende de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2023

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 555/2023
Autor: Ministério Público

Altera dispositivos da Lei nº 12.956, de 16 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores, bem como dá outras providências.

Depende de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/04/2023

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 557/2023
Autora: Mesa Diretora

Dispõe sobre a remuneração dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Depende de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/04/2023

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 558/2023
Autora: Mesa Diretora

Altera a Lei nº 11.641, de 4 de maio de 1999, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, e dá outras providências; altera a Lei Complementar nº 86, de 31 de março de 2006, que dispõe sobre a remuneração dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, e dá outras providências; altera a Lei nº 15.160, de 27 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e dá outras providências; altera a Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, que altera a estrutura organizacional e administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco; e altera a Lei nº 18.140, de 20 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a remuneração dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, altera a Lei nº 12.322, de 6 de janeiro de 2003; a Lei nº 12.777, de 23 de março de 2005; a Lei nº 13.299, de 21 de setembro de 2007; a Lei nº 13.328, de 26 de outubro de 2007, e a Lei nº 15.702, de 21 de dezembro de 2015, a fim de promover alterações na estrutura de apoio técnico às Comissões Parlamentares Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado, e dá outras providências.

Depende de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/04/2023

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 559/2023
Autora: Mesa Diretora

Altera a Lei nº 10.568, de 4 de abril de 1991, que dispõe sobre as atividades de apoio aos Gabinetes dos Deputados e dá outras providências, a fim de reestruturar os cargos comissionado nos termos que indica.

Depende de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/04/2023

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 10/2023
Autor: Deputado Henrique Queiroz Filho

Submete a indicação do São João de Serra Negra para obtenção do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco*.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/02/2023

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Álvaro Porto; **1º Vice-Presidente**, Deputado Aglailson Victor; **2º Vice-Presidente**, Deputado Francismar Pontes; **1º Secretário**, Deputado Gustavo Gouveia; **2º Secretário**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **3ª Secretária**, Deputada Socorro Pimentel; **4º Secretário**, Deputado Joel da Harpa; **1º Suplente**, Deputado Rodrigo Farias; **2º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **3º Suplente**, Deputado Gilmar Júnior; **4º Suplente**, Deputado Coronel Alberto Feitosa; **5º Suplente**, Deputado William Brígido; **6º Suplente**, Deputado Joaozinho Tenório; **7º Suplente**, Deputado France Hacker. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Isaltino Jose do Nascimento Filho; **Secretário-Geral da Mesa Diretora** - Mauricio Moura Maranhão da Fonte; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Jose Luiz de Oliveira Junior; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Danielle Crhistina de Aguiar; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio Jose de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Wildy Ferreira Xavier; **Superintendente Militar e de Segurança Legislativa** - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Jose Airtton Paes dos Santos; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Diogo Case Moraes; **Superintendente de Comunicação Social** - Helena Castro de Alencar; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Edson Alves Jr.; **Reportagem e edição** - André Zahar, Carlos Sinésio, Gabriela Bezerra, Isabelle Costa Lima e Ivanna de Castro; **Fotografia:** Roberto Soares (**Gerente de Fotografia**), Breno Laprovitera (**Edição de Fotografia**), **Repórteres Fotográficos** - Evane Manço, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta e Roberta Guimarães; **Diagramação e Edição Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Antonio Violla; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Expediente

VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2023.

EXPEDIENTE

OFÍCIO Nº 072/2023 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do Pedido de Informação acerca do Requerimento Nº 204/23, de autoria do Deputado Pastor Júnior Tércio, remetido pelos Ofícios Pres. Nºs 02764 e 2758/2023
Dê-se conhecimento aquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS Nºs 073 E 082/2023 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta dos Pedidos de Informações acerca dos Requerimentos Nºs 233 E 246/23, de autoria do Deputado Doriel Barros, remetido pelos Ofícios Pres. Nºs 03461 E 03273/2023
Dê-se conhecimento aquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 078/2023 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do Pedido de Informação acerca do Requerimento Nº 0205/23, de autoria da Deputada Dani Portela, remetido pelos Ofícios Pres. Nºs 02766 e 2767/2023
Dê-se conhecimento aquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

Gustavo Gouveia

Ofícios

Recife, 17 de abril de 2023.

Ofício CDC nº 001/2023

Assunto: Composição da Comissão de Defesa do Consumidor

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em conformidade com o § 5º do art. 124 do Regimento Interno da Alepe, informo que a Presidência e Vice-Presidência da Comissão de Defesa do Consumidor para o primeiro biênio desta Legislatura serão ocupadas, respectivamente, pelos Deputados João Paulo Costa (PCdoB) e Kaio Maniçoba (PP).

Deputado João Paulo Costa
Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor

Deputado Kaio Maniçoba
Vice-presidente da Comissão de Defesa do Consumidor

De acordo:

Deputado Álvaro Porto (PSDB)
Presidente da Assembleia Legislativa

Deputado Izaias Régis (PSDB)
Líder da Bancada do Governo

Deputada Dani Portela (PSOL)
Líder da Bancada de Oposição

Deputado Nino de Enoque (PL)
Líder da Bancada Independente do PL

Romero Sales Filho (União)
Líder da Bancada Independente do União Brasil

João Paulo (PT)
Líder da Bancada Independente da Federação Brasil da Esperança

Luciano Duque (SD)
Líder da Bancada Independente do Solidariedade

Ofício GPG nº 280/2023.

Recife, 11 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, submeto, com fulcro no art. 68, caput, da Constituição de Pernambuco, c/c o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, à deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que altera dispositivos da Lei nº 12.956, de 16 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores, bem como dá outras providências.

Sem mais para o momento, agradeço e renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

Ao Excelentíssimo Senhor
ÁLVARO PORTO DE BARROS
DEPUTADO ESTADUAL
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
NESTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000555/2023

Altera dispositivos da Lei nº 12.956, de 16 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores, bem como dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Os vencimentos-base dos cargos efetivos de Analista Ministerial e de Técnico Ministerial, que compõem o Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, ficam reajustados no percentual de 6% (seis por cento) a partir de 1º de maio de 2023.

Parágrafo único. O reajuste estabelecido no caput deste artigo é extensivo, no mesmo índice percentual e na mesma oportunidade ao quadro de pessoal suplementar do Ministério Público de Pernambuco, às funções gratificadas e aos cargos comissionados.

Art. 2º As disposições da presente Lei são extensivas, no que couber, às respectivas aposentadorias e pensões pertinentes, observada a legislação previdenciária em vigor.

Art. 3º A eficácia do disposto nesta Lei fica condicionada ao atendimento do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e das normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Ministério Público de Pernambuco propõe alteração na legislação vigente, tendo em vista a necessidade de repor parte das perdas salariais dos servidores dos últimos anos. Tal reposição visa a permanência daqueles em seu quadro, diante do relevante aumento do número de demandas que exigem a atuação desta Instituição; visa ainda dar continuidade à política institucional de valorização de pessoas, no intuito de tornar mais eficiente a prestação dos serviços ministeriais à sociedade, de modo a se buscar:

a) reduzir o número de exonerações e desistência das carreiras, minimizando a rotatividade de pessoal, retendo os talentos na Instituição e tomando mais atrativa a carreira de servidor ministerial;

b) repor parte das perdas salariais dos últimos anos, propiciando aos servidores retribuição mais adequada ao exercício de suas atividades, conforme solicitado pelo Sindicato dos Servidores do Ministério Público de Pernambuco (processo SEI nº 19.20.0137.0004870/2023-51 - Ofício nº 06/2023 – SINDSEMPPE) e pela Associação dos Técnicos do Ministério Público de Pernambuco (processo SEI nº 19.20.0063.0002035/2023-09 - Ofício ASTEMPPE nº 001/2023), uma vez que a última correção ocorreu em Maio/2022, no percentual de 5%, conforme a Lei nº 17.702, de 28/03/2022, não ocorrendo outra até a presente data;

c) cumprir o teor do artigo 37, X da Constituição Federal, o qual prevê a recomposição inflacionária dos vencimentos e a necessidade de reposição de parte das perdas salariais dos últimos anos, decorrentes, inclusive do período pandêmico COVID-19;

d) promover melhorias nas condições de trabalho e resgatar a autoestima da categoria funcional, bem como o aumento na produtividade e, conseqüentemente, a melhoria na qualidade da prestação dos serviços à sociedade;

Torna-se importante destacar que a presente proposta está em conformidade com a Lei nº 16.511, de 17/12/2018, que estabeleceu o mês de maio como data-base para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Frise-se que a reposição trará, segundo projeção realizada, impacto de 6,0% na folha de pagamento dos servidores, neste exercício, com efeitos financeiros a partir de maio/2023, sendo certo que, ainda assim, o MPPE atingirá apenas 1,43% da receita corrente líquida.

Por fim, destaque-se que o impacto em questão encontra-se dentro dos parâmetros orçamentários, cuja proposta foi devidamente aprovada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

Recife, em 17 de Abril de 2023.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

Às 1ª, 2ª, 3ª comissões.

Mensagem

MENSAGEM Nº 06/2023

Recife, 17 de abril de 2023.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa egrégia Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto às instituições financeiras nacionais e internacionais até o valor de R\$ 3.447.662.648,77 (três bilhões, quatrocentos e quarenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos), com garantia da União, oferecendo contragarantia do Governo do Estado.

O montante acima referido, fixado na presente proposição normativa, está de acordo com o valor limite de contratação de operações de crédito para o Estado de Pernambuco, respeitando-se o "espaço fiscal" definido pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN para o ano de 2023, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Portaria STN nº 10.464, de 7 de dezembro de 2022, e demais normas pertinentes.

Ressalte-se que, conforme se pode verificar no próprio site do Tesouro Nacional (<https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados-e-municipios/capacidade-de-pagamento-capag>), o Estado de Pernambuco detém "Nota CAPAG B", o que lhe confere apreciável elegibilidade para prospeção de operações de crédito, bem como capacidade de pagamento das obrigações financeiras contratadas.

A contratação de operações de crédito, por sua vez, possibilita que o Governo do Estado amplie sua capacidade de investimentos, buscando junto aos agentes financeiros nacionais e internacionais as melhores condições para captar recursos necessários à execução dos projetos governamentais prioritários. Há de se destacar que os recursos resultantes dos financiamentos autorizados serão obrigatoriamente aplicados nas despesas de capital, constantes do Plano Plurianual e dos orçamentos anuais do Estado.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa Legislativa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição do Estado na tramitação do anexo Projeto de Lei, na oportunidade em que reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e de distinta consideração.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado ÁLVARO PORTO DE BARROS
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000556/2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto a instituições financeiras nacionais e internacionais, com a garantia da União.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externa e interna, com garantia da União, até o valor de R\$ 3.447.662.648,77 (três bilhões, quatrocentos e quarenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos), no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinado a projetos coordenados pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional do Governo do Estado, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Do valor total de que trata o caput, o Poder Executivo poderá contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD no montante de até US\$ 90 milhões (noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América) para o Projeto de Saneamento Rural de Pernambuco – PROSAR-PE.

§ 2º Do valor total de que trata o caput, o Poder Executivo poderá contratar operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID no montante de até US\$ 200 milhões (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América) para o Projeto Juntos pela Segurança.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretirável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem o art. 157 e a alínea “a” do inciso I e o inciso II do art. 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 5º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 17 de Abril de 2023.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª comissões.

Propostas da Mesa Diretora

Proposta nº 3

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, na forma do previsto no inciso III do art. 63 do Regimento Interno, submete ao Plenário o presente:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000557/2023

Dispõe sobre a remuneração dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados em 10,65% (dez inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) os valores dos subsídios e vencimentos-base dos cargos efetivos, bem como dos vencimentos-base e das representações dos cargos comissionados, das funções gratificadas e das gratificações no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo se aplica aos servidores efetivos aposentados da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e pensionistas.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da data base fixada no art. 16 da Lei nº 15.342, de 30 de junho de 2014.

Justificativa

Trata-se de projeto de lei, em conformidade com art. 20 da Constituição do Estado de Pernambuco, e Lei de Responsabilidade Fiscal, no intuito de repor o poder aquisitivo decorrente dos anos pretéritos para os servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

A atualização consubstanciada na presente proposição, portanto, é de grande relevância para esta Casa, pois reafirma o compromisso de promover a valorização e o reconhecimento da importância dos servidores do Poder Legislativo Estadual.

Contudo, o esforço orçamentário para fazer frente à recomposição total implicaria possível comprometimento da capacidade gerencial da Alepe, exigindo cautela fiscal na proposição deste Projeto de Lei, o qual contempla em parte as perdas inflacionárias dos últimos anos.

Diante do exposto, solicita-se o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala da Comissão de Mesa Diretora, em 17 de Abril de 2023.

Deputado Álvaro Porto
Presidente

Deputado Aglailson Victor
1º Vice-Presidente

Deputado Francismar Pontes
2º Vice-Presidente

Deputado Gustavo Gouveia
1º Secretário

Deputado Pastor Cleiton Collins
2º Secretário

Deputada Socorro Pimentel
3º Secretária

Deputado Joel da Harpa
4º Secretário

Às 1ª, 2ª, 3ª comissões.

Proposta nº 4

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, na forma do previsto no inciso III do art. 63 do Regimento Interno, submete ao Plenário o presente:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000558/2023

Altera a Lei nº 11.641, de 4 de maio de 1999, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, e dá outras providências; altera a Lei Complementar nº 86, de 31 de março de 2006, que dispõe sobre a remuneração dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, e dá outras providências; altera a Lei nº 15.160, de 27 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e dá outras providências; altera a Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, que altera a estrutura organizacional e administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco; e altera a Lei nº 18.140, de 20 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a remuneração dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, altera a Lei nº 12.322, de 6 de janeiro de 2003; a Lei nº 12.777, de 23 de março de 2005; a Lei nº 13.299, de 21 de setembro de 2007; a Lei nº 13.328, de 26 de outubro de 2007, e a Lei nº 15.702, de 21 de dezembro de 2015, a fim de promover alterações na estrutura de apoio técnico às Comissões Parlamentares Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado, e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 11.641, de 4 de maio de 1999, passa a vigorar acrescida do art. 23-A, com a seguinte redação:

“Art. 23-A. Ficam criados, na estrutura das Comissões Parlamentares Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, os seguintes cargos comissionados, cujos vencimentos e atribuições constam no Anexo Único desta Lei: (AC)

I - nas Comissões de Constituição, Legislação e Justiça; Finanças, Orçamento e Tributação; e Administração Pública: (AC)

a) 2 (dois) cargos de Assessor Especial de Comissão Permanente, símbolo PL-AECP; e (AC)

b) 2 (dois) cargos de Assessor de Comissão Permanente, símbolo PL-ACP; (AC)

II - nas demais Comissões Permanentes, com a exceção da Comissão de Ética Parlamentar: (AC)

a) 1 (um) cargo de Assessor Especial de Comissão Permanente, símbolo PL-AECP; e (AC)

b) 2 (dois) cargos de Assessor de Comissão Permanente, símbolo PL-ACP. (AC)

§ 1º Aos ocupantes dos cargos previstos neste artigo poderá ainda ser atribuída, a critério do Presidente da Comissão Parlamentar Permanente, gratificação de representação no percentual de até 120% (cento e vinte por cento), calculada sobre o valor do vencimento do respectivo cargo, observados os limites previstos nos §§ 2º e 3º deste artigo. (AC)

§ 2º As despesas com os vencimentos e as gratificações de representação dos cargos comissionados das Comissões de que trata o inciso I do caput deste artigo não poderão exceder, por Comissão Parlamentar Permanente, mensalmente, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), reajustado de acordo com os reajustes concedidos aos servidores do Poder Legislativo, excluídos deste limite os auxílios de caráter indenizatório. (AC)

§ 3º As despesas com os vencimentos e as gratificações de representação dos cargos comissionados das demais Comissões de que trata o inciso II do caput deste artigo não poderão exceder, por Comissão Parlamentar Permanente, mensalmente, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), reajustado de acordo com os reajustes concedidos aos servidores do Poder Legislativo, excluídos deste limite os auxílios de caráter indenizatório. (AC)

§ 4º Os ocupantes dos cargos de que trata este artigo deverão ser lotados e exercer suas atribuições exclusivamente no âmbito das Comissões Parlamentares Permanentes correspondentes. (AC)

Art. 2º A Lei nº 11.641, de 4 de maio de 1999, passa a vigorar acrescida do Anexo Único, com a seguinte redação:

“ ANEXO ÚNICO

Cargo: Assessor Especial de Comissão Permanente:

Símbolo: PL-AECP

Atribuições: Prestar assessoria nas atividades pertinentes às Comissões Permanentes, tais como minutas de projetos de lei, projetos de resolução e pareceres, bem como prestar assessoramento a respeito das matérias discutidas no âmbito da Comissão.

Vencimento: R\$ 5.000,00

Cargo: Assessor de Comissão Permanente:

Símbolo: PL-ACP

Atribuições: Auxiliar o Assessor Especial nas atividades pertinentes às Comissões Permanentes, tais como minutas de projetos de lei, projetos de resolução e pareceres, bem como prestar assessoramento a respeito das matérias discutidas no âmbito da Comissão.

Vencimento: R\$ 2.500,00” (AC)

Art. 3º A Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º.....”

§8º Será lotado na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça um Procurador da Assembleia Legislativa, sendo-lhe atribuída a gratificação prevista no § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 86, de 31 de março de 2006. (NR)

Art. 4º Os itens 3 e 4 do Anexo II da Lei nº 15.160, de 27 de novembro de 2013 passam a vigorar com a seguinte alteração:

“3.”

Escolaridade: curso superior de graduação. (NR)

“4.”

Escolaridade: curso superior de graduação. (NR)

“.....”

Art. 5º A Lei nº 18.140, de 20 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º São indenizatórias as parcelas correspondentes às gratificações e símbolos previstos no § 3º do art. 23-A da Lei nº 11.641, de 4 de maio de 1999; no art. 1º da Lei nº 12.322, de 6 de janeiro de 2003; no art. 35 da Lei nº 12.777, de 23 de março de 2005; nos arts. 2º e 3º da Lei nº 13.299, de 21 de setembro de 2007; no parágrafo único do art. 2º e no art. 3º da Lei nº 13.328, de 26 de outubro de 2007; no § 8º do art. 3º da Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013; e no art. 3º da Lei nº 15.702, de 21 de dezembro de 2015.” (NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de maio de 2023.

Justificativa

A presente proposta legislativa tem por finalidade promover ajustes na estrutura das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

A criação de cargos comissionados na estrutura das Comissões Parlamentares Permanentes vem em um contexto de busca da contínua melhoria do bom funcionamento das atividades legislativas deste Poder Legislativo.

Desta forma, há a garantia de que os servidores ocupantes dos cargos ora criados dedicar-se-ão de forma exclusiva às atividades

das Comissões, já que apenas poderão ser lotados e exercer suas atribuições no âmbito dos referidos colegiados.

Ressalte-se que tal medida já foi adotada em outros momentos nesta Assembleia, sempre com bons resultados, observando-se às atividades de direção, chefia e assessoramento imprescindíveis ao adequado apoio ao mandato parlamentar.

Ademais, a criação de uma estrutura no âmbito das Comissões Permanentes fortalece a atuação desses importantes colegiados, contribuindo para um desempenho à altura daquilo que se espera desta Casa.

A proposta também vem em consonância com o que foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 4303/RN e com as boas práticas administrativas adotadas em prol da valorização do serviço público.

Diante do exposto, solicita-se o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala da Comissão de Mesa Diretora, em 17 de Abril de 2023.

Deputado Álvaro Porto Presidente	Deputado Francismar Pontes 2º Vice-Presidente
Deputado Aglailson Victor 1º Vice-Presidente	Deputado Pastor Cleiton Collins 2º Secretário
Deputado Gustavo Gouveia 1º Secretário	Deputado Joel da Harpa 4º Secretário
Deputada Socorro Pimentel 3ª Secretária	

Às 1ª, 2ª, 3ª comissões.

Proposta nº 5

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, na forma do previsto no inciso III do art. 63 do Regimento Interno, submete ao Plenário o presente:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000559/2023

Altera a Lei nº 10.568, de 4 de abril de 1991, que dispõe sobre as atividades de apoio aos Gabinetes dos Deputados e dá outras providências, a fim de reestruturar os cargos comissionado nos termos que indica.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 10.568, de 4 de abril de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º Ficam criados os cargos comissionados de apoio parlamentar, cuja nomenclatura, símbolos de vencimentos, quantitativos, vencimentos e atribuições constam dos anexos da presente Lei. (NR)

Parágrafo único. Os cargos comissionados referidos no caput destinam-se às atividades de direção, chefia e assessoramento aos Membros da Mesa Diretora, das Lideranças, Vice-Lideranças e dos Deputados.” (AC)

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 10.568, de 4 de abril de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ANEXO I

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	QUANTIDADE (por Gabinete)
Chefe de Gabinete	PL-CGC	R\$ 9.719,84	01
Assessor Especial	PL-ASC	R\$ 8.620,14	10
Assessor Especial Adjunto	PL-ASCA	R\$ 2.693,81	03
Coordenador de Expediente	PL-COE	R\$ 1.885,64	01

” (NR)

Art. 3º A Lei nº 10.568, de 4 de abril de 1991, passa a vigorar acrescida do Anexo VII e do Anexo VIII, com a seguinte redação:

“ ANEXO VII

6.1.0 - Cargo: Assessor Especial Adjunto.
6.2.0 - Descrição Sintética: Auxiliar o Assessor Especial nas atividades, pertinentes ao assessoramento ao Titular do Gabinete.
6.3.0 - Atribuições:
6.3.1 - Auxiliar na elaboração de estudos e documentos, sigilosos ou não, e coligir elementos a serem utilizados pelo Titular do Gabinete em seus pronunciamentos e proposições.
6.3.2 - Auxiliar na emissão de pareceres sobre os assuntos que lhes forem submetidos pelo Titular do Gabinete.
6.3.3 - Colaborar com o Assessor Especial e com o Titular do Gabinete com sugestões, na formulação dos seus pronunciamentos, consolidando-os ou dando-lhes redação final.
6.3.4 - Colaborar com a chefia do Gabinete nos assuntos de sua competência que lhes forem submetidos.
6.4.0 - Requisitos: Os constantes do art. 23 da Lei nº 6.123/68.” (AC)

“ANEXO VIII

7.1.0 - Cargo: Coordenador de Expediente.
7.2.0 - Descrição Sintética: Coordenar dos fluxos de expedientes e documentos legislativos, inclusive sigilosos, prioritários e de especial interesse do Gabinete.
7.3.0 - Atribuições:
7.3.1 - Coordenar, sob o comando e orientação do Titular do Gabinete ou à sua ordem, as tarefas de expedição e elaboração de documentos, inclusive aqueles considerados sigilosos, prioritários ou de especial interesse.
7.3.2 - Coordenar as atividades de apoio parlamentar para que estas estejam alinhadas à orientação político-partidária do Titular do Gabinete.
7.3.3 - Supervisionar os fluxos de expedientes, identificando e classificando documentos sigilosos, prioritários e de especial interesse ao Titular do Gabinete.
7.3.4 - Colaborar com a chefia do Gabinete e Assessoria nos assuntos de sua competência.
7.4.0 - Requisitos: Os constantes do art. 23 da Lei nº 6.123/68.” (AC)

Art. 3º Esta Lei entra vigor em 1º de junho de 2023.

Art. 4º Revogam-se:

I - o art. 4º e os Anexos IV e V, da Lei nº 10.568, de 4 de abril de 1991; e

II - o § 2º do art. 1º, da Lei nº 13.185, de 9 de janeiro de 2007.

Justificativa

A presente proposta legislativa tem por finalidade promover ajustes nos cargos de direção, chefia e assessoramento dos Gabinetes Parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

A modificação em tela não ocasiona qualquer aumento de despesa ou criação de cargos no âmbito do Poder Legislativo, tratando-se de mera readequação das nomenclaturas, símbolos e atribuições dos cargos em comissão junto aos Gabinetes Parlamentares.

Trata-se de medida que tem por finalidade tão somente otimizar o apoio à atividade parlamentar, ajustando os referidos cargos às atividades de direção, chefia e assessoramento imprescindíveis ao apoio do mandato popular.

Diante do exposto, solicita-se o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala da Comissão de Mesa Diretora, em 17 de Abril de 2023.

Deputado Álvaro Porto Presidente	Deputado Aglailson Victor 1º Vice-Presidente	Deputado Francismar Pontes 2º Vice-Presidente
Deputado Gustavo Gouveia 1º Secretário	Deputada Socorro Pimentel 3ª Secretária	Deputado Pastor Cleiton Collins 2º Secretário
		Deputado Joel da Harpa 4º Secretário

Às 1ª, 2ª, 3ª comissões.

Projetos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000543/2023

Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate a depressão, automutilação e suicídio, no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas e privadas de educação básica do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º As escolas públicas e privadas da educação básica do Estado de Pernambuco deverão incluir em seu projeto pedagógico medidas de conscientização, prevenção e combate a depressão, automutilação e suicídio entre crianças, jovens e adolescentes.

Parágrafo único. A Educação Básica é composta pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Art. 2º Entre as ações a serem desenvolvidas estão incluídas palestras, debates, distribuição de cartilhas de orientação aos pais, alunos, professores, servidores, entre outras iniciativas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A incidência de depressão, automutilação e suicídio entre crianças, adolescentes e jovens, tem chamado a atenção para realização de uma política pública mais eficiente, pois é uma questão de saúde pública.

Existem pesquisas que apontam os jovens como um dos principais grupos vulneráveis ao suicídio.

A passagem da infância para a vida adulta é marcada por um período de mudanças tanto físicas quanto psíquicas. A fase que conhecemos por adolescência é cercada de modificações no contexto social, biológico até mesmo na percepção de si mesmo e seu comportamento diante do mundo.

Dentro da dificuldade de lidar com as mudanças, a adolescência patológica está relacionada muitas vezes a comportamentos autolesivos, o que indica a presença de um transtorno psiquiátrico. Como agravamento da situação, a ideação suicida está, por vezes, associada à automutilação.

Diante deste contexto, faz-se imprescindível uma forte e eficaz política de prevenção nas escolas, incluído toda educação básica, para alcançar crianças, adolescentes e jovens e evitar que os números na incidência de depressão, auto mutilação e suicídio aumentem no Estado de Pernambuco, pelo que, diante da importância do assunto, conta com a compreensão dos Magnânimos colegas Deputados desta casa para aprovação do supracitado projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 12 de Abril de 2023.

Pastor Junior Tercio
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000544/2023

Dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa de religação de energia elétrica e de água, em caso de corte de fornecimento por falta de pagamento no âmbito do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Ficam proibidas as empresas concessionárias de água e energia elétrica no Estado de Pernambuco, de cobrarem taxa de religação em caso de corte de fornecimento por falta de pagamento.

Art. 2º Após o informe do pagamento por parte do consumidor, a empresa terá o prazo máximo de 6 (seis) horas para restabelecer o fornecimento.

Parágrafo único. A comprovação do pagamento se dará pela apresentação de comprovante bancário, seja na sede física da empresa ou na residência do consumidor, ficando a critério do consumidor decidir a forma de comprovação.

Art. 3º As concessionárias deverão informar ao consumidor sobre a gratuidade do serviço de religação, em suas respectivas faturas de cobrança e em seus sites eletrônicos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

As pessoas desde os seus primórdios, passando para o mundo contemporâneo, cada vez mais passam a ter necessidades e são cobradas por isso. No entanto, quando falamos de água e energia elétrica, bens essenciais para dignidade da Pessoa Humana, ou seja, o fornecimento de água e energia a consumidores domésticos apresenta um caráter de sobrevivência, pelo que a sua privação por motivos econômicos atenta contra os elementares direitos das pessoas à vida em sociedade, sendo, pois uma situação que exige uma resposta política urgente.

No mais, é de salutar que os consumidores tenham o devido conhecimento de seus direitos no que diz respeito à prestação de serviços públicos, sobretudo quando tais serviços são prestados sob o regime de concessão e permissão de serviço público (como por exemplo, os serviços de fornecimento de energia elétrica ou de abastecimento de água), pelos quais as concessionárias e permissionárias são devidamente remuneradas por intermédio de tarifas pagas pelos usuários, de um serviço público delegado pelo Estado.

Logo, não há razoabilidade na permissão de que essas empresas cobrem qualquer taxa para restabelecer o serviço que elas mesmas já prestam. O consumidor é penalizado de toda forma, pois paga juros e multa quando atrasa sua fatura. Assim, por serem serviços vitais para o cidadão, são colocados como prioridade, e que quando chega o caso extremo de corte, é porque não teve condições de efetuar o pagamento da fatura. Neste esteio, imaginemos o que será deste cidadão no mês seguinte, que terá que pagar a conta do consumo acrescido da taxa de religação?

Caso isso não fosse suficiente, há, ainda, a demora por parte das empresas no restabelecimento do serviço, após a regularização do pagamento, a Compesa tem o prazo de até 48 horas, para religar o fornecimento de água, enquanto a Neoenergia pede até 24 horas, para religação do fornecimento de energia, mais o pagamento da taxa de R\$ 7,43 (sete reais e quarenta e três centavos), para imóveis com sistema energia monofásico, e R\$ 33,00 (trinta e três reais) para imóveis com sistema energia trifásico.

Ora, tanto o prazo de religação quanto as taxas cobradas são desproporcionais, sendo, pois, imorais, uma vez as concessionárias ganham muito bem para prestação de serviço em detrimento dos consumidores que são o elo mais fraco nesta relação do consumo.

Sala das Reuniões, em 12 de Abril de 2023.

**Pastor Junior Tercio
Deputado**

Às 1ª, 2ª, 3ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000545/2023

Assegura aos professores, funcionários, estudantes e comunidade escolar em geral a livre manifestação de pensamentos e opiniões, no âmbito das instituições públicas e privadas de ensino do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurada aos professores, funcionários, estudantes e comunidade escolar em geral a livre manifestação de seus pensamentos e opiniões, nas instituições públicas e privadas de ensino do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A livre manifestação do pensamento será exercida tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 5º, e no art. 206 da Constituição Federal de 1988 e no art. 178 da Constituição do Estado de Pernambuco, assim como os princípios, diretrizes e bases da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Art. 2º Ficam vedados no ambiente escolar:

I - qualquer tipo de censura prévia, repressão, ameaça ou violência ideológica;

II - a utilização de telefones celulares, câmeras filmadoras ou equipamentos semelhantes, com o fim de constranger a livre manifestação de pensamento e opinião, cabendo às instituições públicas e privadas de ensino disciplinar o seu uso no ambiente escolar, atendido o disposto na Lei nº 15.507, de 21 de maio de 2015;

III - a prática de atos atentatórios aos direitos fundamentais da pessoa humana, em especial atos discriminatórios ou preconceituosos motivados por convicções ideológicas, políticas ou religiosas; e

IV - ações ou manifestações que configurem a prática de crimes tipificados em lei, tais como calúnia, difamação ou injúria.

§ 1º A manifestação do pensamento ou opinião que configurar ato discriminatório, preconceituoso ou crime tipificado em lei será apurada nos termos da legislação aplicável, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a instituição de ensino poderá determinar medidas disciplinares aplicáveis aos professores, funcionários ou estudantes que praticarem censura prévia, repressão, ameaça, violência ideológica ou atos discriminatórios, preconceituosos ou que configurem crimes.

Art. 3º Ficam resguardados os princípios e preceitos que caracterizam as instituições de ensino confessionais, entendidas como aquelas que, na forma da Constituição Federal e da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), possuam orientação confessional e ideologia específicas.

Parágrafo único. Os professores, funcionários e estudantes dessas instituições de ensino devem guardar observância às normas religiosas internas, não se enquadrando tal obrigatoriedade em violação ao disposto nesta Lei.

Art. 4º Ficam as instituições públicas e privadas de ensino obrigadas a fixar, em local de fácil visualização pelos professores, funcionários e estudantes, cartaz com o tamanho padrão mínimo de 29,7 cm (vinte e nove centímetros e sete milímetros) de altura por 42,0 cm (quarenta e dois centímetros) de largura (Folha A3), com caracteres em negrito, contendo a seguinte informação:

“É ASSEGURADA AOS PROFESSORES, FUNCIONÁRIOS E ESTUDANTES A LIVRE MANIFESTAÇÃO DE SEUS PENSAMENTOS E OPINIÕES, SENDO VEDADA A PRÁTICA DE QUALQUER ATO DE CENSURA PRÉVIA, REPRESSÃO, AMEAÇA, VIOLÊNCIA IDEOLÓGICA, PRECONCEITO, DISCRIMINAÇÃO, CALÚNIA, DIFAMAÇÃO OU INJÚRIA.”

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e

II - multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a depender do porte do empreendimento e das circunstâncias da infração, tendo seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 6º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas de ensino ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição busca assegurar, aos professores, funcionários, estudantes e comunidade escolar em geral a livre manifestação de pensamentos e opiniões, no âmbito das instituições públicas e privadas de ensino do Estado de Pernambuco.

O projeto constitui importante instrumento para construção de uma sociedade menos desigual, livre de preconceitos e discriminações, onde as pessoas cultivem o respeito e se sintam seguras para expressarem livremente suas opiniões.

Considerando que a escola é um espaço privilegiado do debate, da livre expressão e da formação para o exercício da cidadania, portanto de uma convivência plural e democrática, a proposta vem contribuir para orientar o diálogo sobre a diversidade de opiniões e práticas que permeiam as relações do cotidiano no ambiente escolar, promovendo assim o respeito mútuo, evitando as possíveis violências. Outra finalidade, não menos importante, é colibir constrangimentos quanto ao exercício profissional, a livre expressão de pensamento e organização dos estudantes e demais segmentos da comunidade educacional.

Ademais, se coaduna com a Constituição Federal de 1988 (art. 206, II e III) e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) cujos princípios garantem: igualdade de condições para acesso, permanência e aprendizagem na escola; a liberdade de aprender e ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento e a arte; o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas; o respeito à liberdade e apreço à tolerância; gestão democrática no ensino público; a valorização da experiência extraescolar e garantia do padrão de qualidade, bem como, a consideração com a diversidade.

Além disso, não existem óbices para a deflagração do processo legislativo pela via parlamentar, pois a matéria não se enquadra nas hipóteses de iniciativa do Governador do Estado (art. 19, § 1º, da Constituição Estadual c/c entendimento do STF proferido no RE nº 573.040/SP).

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

Sala das Reuniões, em 12 de Abril de 2023.

**Dani Portela
Deputada**

Às 1ª, 3ª, 5ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000546/2023

Determina a rescisão de contratos administrativos por falta de pagamento aos empregados e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Deve ser rescindido o contrato entre quaisquer órgãos pertencentes à estrutura do governo do Estado de Pernambuco as empresas contratadas de serviços terceirizados quando houver 3 (três) atrasos, consecutivos ou não, no período de 12 (doze) meses, no pagamento dos salários dos empregados.

Art. 2º Nos contratos futuros e nos termos aditivos de prorrogação dos contratos existentes, deve haver cláusula prevendo a rescisão de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º Cabe à empresa contratada o ônus da prova pelo pagamento em dia dos salários dos empregados.

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O principal objetivo da presente proposição é proteger os trabalhadores contratados por empresas que prestam serviços de forma terceirizada na Administração Pública e garantir a melhor prestação de serviço possível ao cidadão, que paga seus impostos e merece ser atendido com excelência.

A proposição também cria dispositivo a ser inserido nos contratos futuros e aditivos de prorrogação dos já existentes, cláusula prevendo a rescisão.

Pelo exposto, considerando a relevância da matéria e o interesse público por ele defendido, visto que esta iniciativa visa não só proteger os trabalhadores terceirizados, mas também, garantir a prestação de um serviço público de qualidade para a população.

Diante do exposto, solicito o apoio de meus nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 10 de Abril de 2023.

**William Brígido
Deputado**

Às 1ª, 2ª, 3ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000547/2023

Estabelece as diretrizes para a política estadual de promoção do turismo comunitário no âmbito do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes para a Política Estadual de Promoção do Turismo Comunitário.

Art. 2º Para os fins desta Lei, turismo comunitário é o conjunto de atividades turísticas cujo desenvolvimento, gestão e controle assim como a distribuição de benefícios é realizada primordialmente por povos e comunidades tradicionais, respeitada a sua autonomia, através de suas organizações locais, compreendendo atividades de interação, vivência, afirmação e de defesa de modos de vidas tradicionais, dos territórios, de atributos naturais, culturais e ecológicos de povos e comunidades que se auto reconhecem como tradicionais.

Art. 3º A Política Estadual de Turismo Comunitário será desenvolvida a partir das seguintes diretrizes:

I - sustentabilidade social, ecológica ,cultural e econômica com inclusão social das comunidades implicadas e com especial consideração às comunidades tradicionais e povos originários;

II - protagonismo dos sujeitos locais;

III - proteção da identidade local e promoção do intercambio intercultural com os turistas;

IV - respeito ao patrimônio natural, cultural e à autenticidade sociocultural das comunidades anfitriãs;

V - sustentabilidade das atividades no tempo, de modo que gerem benefícios socioeconômicos sustentáveis, trabalho estável, com condições que permita a permanência das novas gerações nos territórios tradicionais e a oferta de serviços sociais para as comunidades anfitriãs; e

VI - desenvolvimento local de empreendimentos ambientalmente sustentáveis.

Art. 4º A Política Estadual de Turismo Comunitário contemplará os seguintes instrumentos de ação:

I - promoção para empreendimentos de produtos ou serviços relacionados ao turismo comunitário, por meio de medidas assistenciais, assistência técnica, capacitação e educação financeira;

II – estímulo à formação de corredores e circuitos de turismo comunitário e ao desenvolvimento de produção local;

III – estímulo à formação e treinamento de recursos humanos nas comunidades onde ocorrem atividades relacionadas ao turismo comunitário;

IV – realização de estudos para orientar as ações de promoção, desenvolvimento das práticas de turismo comunitário aliado à recuperação ou conservação do patrimônio natural e cultural, de infraestrutura e desenvolvimento sustentável com inclusão social; e

V – divulgação das atividades de turismo comunitário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O turismo comunitário no estado de Pernambuco é uma atividade que remonta ao final da década de 90 e é uma atividade que apresenta características particulares dentro de atividade turística.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) define turismo comunitário da seguinte forma: “O turismo comunitário é entendido como toda forma de organização social sustentada na propriedade e autogestão dos recursos patrimoniais da comunidade,

de acordo com as práticas democráticas e solidárias no trabalho e na distribuição dos benefícios gerados pela prestação de serviços turismo, com vista a promover encontros interculturais de qualidade com visitantes. “

Dessa maneira no projeto de lei se define o turismo comunitário como a atividade turística autogestionadas e organizada por povos ecomunidades tardionais, em respeito a sua organização tradicional, saber, e cosmovisão, gerando ingressos complementares e de distribuição equitativa. Esta modalidade turística é motivada pelo intercâmbio cultural e uma relação responsável entre comunidades locais e visitantes.

O turismo comunitário é uma atividade de importância social, cultural, ambiental e não apenas econômica, que pode e deve contribuir para o desenvolvimento local e a oportunidade de geração de renda. Neste cenário, os trabalhadores do turismo são sujeitos sociais locais que assumem papel ativo na organização da oferta de produtos e serviços em destinos turísticos comunitários.

O turismo comunitário surge com a necessidade de se implantar uma política pública, tendo sua importância social reconhecida pela ONU ao promover a economia solidária, o comércio justo e a sustentabilidade.

O turismo comunitário destaca-se pela mobilização da comunidade na luta por seus direitos, em alternativa aos impactos degradantes do turismo de massa que muitas vezes dilapidam e degradam seus territórios, ameaçando a qualidade de vida e as tradições da população local. Passou a ser desenvolvido no final dos anos noventa em algumas comunidades e com o passar dos anos ampliou a sua capacidade e se expandiu, tornando possível a criação da Rede Tucum em 2007 o qual alcançou visibilidade e reconhecimento internacional.

Como um direito a ser garantido, o modelo de turismo respeita e valoriza as culturas locais, defende e protege o meio ambiente, garante a sustentabilidade, não especula sobre serviços ofertados e desenvolve o preço justo como uma estratégia de poder e de valorização da cultura local e incentivo ao protagonismo comunitário. Esse modelo de Turismo que promove as atividades tradicionais, pesca artesanal, agricultura familiar, artesanato, o direito de todas as populações aos seus territórios, com condições para exercer sua autonomia, com liberdade, seguindo o modelo de organização comunitária, que fortalece e mantém a união dos moradores, que buscam decidir o que é melhor para a comunidade.

Embora fustigadas as comunidades que resistem querem ser sujeitos de suas lutas e mostrar que um outro tipo de turismo pode ser feito, ou novas formas de protagonizar a atividade turística. Os problemas com a especulação imobiliária, a falta de políticas públicas é recorrente no Brasil e na atual conjuntura política. A tendência é fragilizar as organizações comunitárias, que lutam em defesa do território, pela garantia do seu espaço para plantar, colher, preservar e apresentar sua história, sua cultura e seus modos de vida aos visitantes.

Verifica-se que, na atual conjuntura política, surgem grupos que querem cada vez mais, desenvolver um modelo diferente de turismo, não só como alternativa de geração de trabalho e renda, mas também como uma ferramenta de ordenamento territorial. Em bases sustentáveis. Precisa-se fortalecer essas bases da sustentabilidade no âmbito cultural, ambiental, político e econômico. Precisa-se acreditar, incentivar e investir em uma relação de respeito, em que a família se organiza e planeja seus trabalhos e divide as tarefas.

O modo de vida tradicional é um meio alternativo e sustentável. Desta forma, as comunidades costeiras, as populações tradicionais sempre ficam á margem, não se leva em consideração o potencial do saber fazer das populações tradicionais. Desta forma, as comunidades que ainda resistem querem ser protagonistas de suas lutas e mostrar que um outro tipo de turismo pode ser feito, com reconhecimento, visibilidade e incentivo como política de estado. É no território, onde se expressa a relação de amor, de afeto, de valorização das culturas e dos modos de fazer turismo protegendo o meio ambiente e os territórios, especialmente de forma sustentável, para ser um direito de todos e todas.

Com a aprovação deste projeto, o Estado de Pernambuco, com toda sua diversidade cultural, ambiental e étnica, contribuirá para a geração de trabalho, organização e fortalecimento dos sujeitos das comunidades locais para a gestão e a oferta de bens e serviços turísticos, diversificando a oferta turística de destinos consolidados, incrementando o fluxo de turistas demandantes deste segmento, promovendo a interação entre comunidade e turista, de forma sustentável, com ganhos materiais e simbólicos para a população local, e oferecendo uma experiência turística diferenciada para o visitante a partir da sua participação na vida comunitária local.

Sala das Reuniões, em 12 de Abril de 2023.
William Brígido Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª, 7ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000548/2023

Institui no Estado de Pernambuco, o direito do contribuinte de ter acesso a meios e formas de pagamento digital, a exemplo do sistema PIX ou assemelhados, para o pagamento de débitos de natureza tributária, impostos, taxas e contribuições.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Estado de Pernambuco, o direito do contribuinte de ter acesso a meios e formas de pagamentos digitais, tais como a ferramenta de pagamento instantâneo (PIX) ou outras inovações assemelhadas que sejam desenvolvidas para o pagamento de débitos de natureza tributária, impostos, taxas e contribuições.

Parágrafo único. Os meios de pagamento de que tratam o *caput* deste artigo deverão possibilitar a identificação do contribuinte e do débito sob sua responsabilidade.

Art. 2º No caso de pagamento através de PIX, a Administração Pública deverá disponibilizar ao contribuinte QR Code, link específico ou chave digital específica para a identificação do pagamento.

Parágrafo único. Os meios de identificação de pagamento referidos no *caput* deverão ser disponibilizados no site da Secretaria da Fazenda Estadual, disponíveis em todos os dias e horários da semana, incluídos feriados, a fim de possibilitar a emissão das guias, geração de links ou outros meios para o pagamento digital.

Art. 3º O disposto nesta Lei aplica-se inclusive a créditos tributários anteriores à sua vigência.

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, por decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Executivo deverá dispor dos meios adequados e necessários para garantir a publicidade desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em até 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Justificativa

Apresentamos o presente Projeto de Lei, para deliberação desta Egrégia Assembleia Legislativa, cuja competência legislativa encontra respaldo no art. 19, da Magna Carta do Estado de Pernambuco, e no art. 223, I, do Regimento Interno desta Casa, uma vez que seu conteúdo não esbarra no rol de matérias a qual a inicialiva é reservada privativamente ao Governador do Estado. Cumpre salientar, desde já, que sob o aspecto financeiro e orçamentário, a execução normativa desta inicialiva não implicará em aumento de despesas para o Poder Público, e nem implicará na criação de atribuições para Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública. Ademais, a proposição não viola os limites estabelecidos pela Constituição Federal, no que tange a competência remanescente dos Estados-membros para legislar sobre matérias que não foram incluídas nas competências enumeradas ou implícitas da União e dos Municípios, bem como não incidam nas vedações constitucionais que balizam a atuação dos entes federados, conforme previsto no §1º do art. 25 da Constituição Federal.

A presente proposição tem por objetivo facilitar o pagamento e recolhimento de tributos estaduais, como impostos, taxas e contribuições que devem ser feitas pelas empresas brasileiras. A modalidade de pagamento via PIX, é um método de transferência monetária instantânea e de pagamento instantâneo eletrônico em moeda corrente, criado em 2020 pelo Banco Central para atender a pessoas físicas e jurídicas. Não se justifica mais a obrigatoriedade de contribuintes terem que levar dinheiro em espécie para proceder ao pagamento de tributos estaduais – a exceção a essa obrigatoriedade são os contribuintes que possuem conta em agências de bancos conveniados com o Estado, que são pouquíssimos - e que, por outro lado, é indiscutível que os gestores do serviço público estadual têm a obrigação de facilitar a vida dos cidadãos, considerando que vivemos na era da internet, que veio modernizar o acesso a várias ferramentas, incluindo-se o pagamento de contas virtual e fisicamente, ainda, a proposição tem o condão de reduzir os níveis de inadimplência, perspectiva real de aumento na arrecadação estadual.

Diante do exposto, solicito dos Nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 12 de Abril de 2023.
Antonio Coelho Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 10ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000549/2023

Obriga os hospitais e/ou estabelecimentos de saúde da rede pública e privada do Estado de Pernambuco, que utilizam o medicamento Fentanil, a monitorar sua utilização e combater o extravio desse medicamento e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Fica obrigado aos hospitais e/ou estabelecimentos de saúde da rede pública e privada do Estado de Pernambuco, que utilizam o medicamento Fentanil, a monitorar a sua utilização e combater o extravio desse medicamento.

Art. 2º Na ocorrência de extravio, desvio, furto ou posse indevida do medicamento, deverá a administração dos hospitais e/ou estabelecimentos de saúde da rede pública e privada do Estado de Pernambuco, informar o fato imediatamente a autoridade policial.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento privado infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I - advertência, quando da primeira autuação de infração; e

II - multa, a ser fixada entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por ocorrência, considerados o porte do empreendimento e as circunstâncias da infração.

§ 1º Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa será aplicada em dobro.

§ 2º Os valores limites de fixação da penalidade de multa prevista neste artigo serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo.

Art. 4º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelos hospitais e/ou estabelecimentos de saúde da rede pública, ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Fentanil, um opiáceo usado para as dores associadas com diversas doenças, e é 50 vezes mais potente que a heroína. Todavia por ser um medicamento, é uma droga mais barata e tem um efeito mais poderoso e imediato. As autoridades já estão investigando a utilização do medicamento na mistura de outros materiais químicos e ainda na produção de drogas ilícitas, para potencializar os efeitos alucinógenos dos usuários. O uso desse medicamento em hospitais e/ou estabelecimentos de saúde da rede pública e privada é seguido de criterioso cuidado e manuseio, mas que infelizmente, possui falhas no seu controle de estoque até chegar à utilização nos procedimentos clínicos. E nesse ínterim, podem ocorrer os extravios, desvios, furtos ou a posse indevida do medicamento, que, em mãos erradas, causa um mal muito maior: mata a sociedade. **O** Fentanil no cérebro, age como uma molécula que se acopla exatamente no receptor, tanto da dor quanto da respiração. E quando o receptor da dor é acoplado, na maioria dos casos, a dor some. Depois que essa substância se acoplou a esses receptores da respiração, o sinal vai até o pulmão e o pulmão passa a funcionar mais devagar, até o primeiro sinal de depressão respiratória e em seguida, a parada respiratória. A pessoa para de respirar, para de irrigar o coração, e o coração, já sem oxigênio, vai parar. Vale salientar que nos Estados Unidos, o Fentanil é usado legalmente há 60 anos nos hospitais como um anestésico para cirurgias. E ele foi criado pela indústria farmacêutica como os comprimidos que acabariam com qualquer tipo de dor. Mas, na verdade, as pilulas produziram uma nação de viciados em drogas mais potentes e ilegais, que vem assustando o sistema médico norte-americano.

Para preocupação das autoridades no Brasil, a droga que mais mata nos Estados Unidos foi apreendida com traficantes pela primeira vez no país: o Fentanil que é um anestésico 50 vezes mais viciante que a heroína e 100 vezes mais forte do que a morfina, foi apreendido pela Polícia Civil do Espírito Santo. A polícia capixaba afirma que ela veio de Minas Gerais, foi produzida lá e seria oficialmente entregue em um hospital do Espírito Santo. As investigações apuram se o Fentanil foi desviado durante o transporte ou se ele chegou até o hospital e foi vendido para os traficantes. A polícia acredita que os traficantes possam estar usando o Fentanil para batizar outras drogas. O que aconteceu no caso da apreensão é que eles não tiveram tempo de fazer a mistura, e a principal linha de investigação indica que a droga seria utilizado para misturar em outras drogas, a exemplo da cocaína, mas, também, possivelmente em drogas sintéticas, como LSD e ecstasy. A chefe do escritório da Agência Antidrogas dos Estados Unidos no Rio de Janeiro, Ivone Schon, em entrevista ao Programa Fantástico da Rede Globo, no dia 19 de março do corrente ano, sobre a preocupação com a entrada do Fentanil no país: “É a primeira vez que ficamos sabendo que teve uma apreensão de Fentanil no Brasil com traficantes de drogas. Estados Unidos e Brasil têm uma parceira de trabalho para facilitar e trabalhar conjuntamente, para conscientizar sobre a ameaça de Fentanil. Atualmente, nos Estados Unidos, Fentanil é a maior ameaça para os nossos filhos, nossas famílias e nossa comunidades”. A ideia de misturar o Fentanil com outras drogas ou medicamentos é porque eles querem que as pessoas tenham mais vícios e gerar mais lucro. Para mostrar qual letal e viciante é o Fentanil, a pontinha de um lápis é suficiente para matar uma pessoa”, explica Ivone Schon, do DEA/RJ, pois entre agosto de 2021 e agosto de 2022, mais de 70 mil pessoas entre 18 e 49 anos morreram por overdose ou intoxicação por Fentanil. No ano passado, foram apreendidos 57 milhões de pilulas falsificadas e mais de seis toneladas em pó nos EUA.

Nosso projeto busca se antecipar aos eventos, oferecendo procedimentos mais rígidos, para que o problema que já ocorre desde 2022 nos EUA, com o avanço de uma nova epidemia de drogas à base de opioides, que em curto espaço de tempo, avançou com status de droga potente e que já tem milhões de usuários. Uma tragédia que, segundo especialistas, começou dentro dos consultórios, e, diante da gravidade do assunto exposto, solicito dos Nobres Pares o apoio para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 12 de Abril de 2023.
Gilmar Junior Deputado

Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª, 15ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000550/2023

Institui o Estatuto da Pessoa com Cardiopatia Congênita em Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Estatuto da Pessoa com Cardiopatia Congênita, destinado a reunir e estabelecer as diretrizes, normas e critérios básicos para assegurar, promover, proteger e resguardar o exercício pleno e em condições de igualdade de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais pelas pessoas com Cardiopatia Congênita , visando sua inclusão social e cidadania participativa plena e efetiva.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, considera-se:

I - apoios especiais: a orientação e a supervisão, entre outros elementos que auxiliem ou permitam compensar uma ou mais limitações físicas da pessoa com Cardiopatia Congênita, favorecendo a sua autonomia, de forma a contribuir com sua inclusão social, bem como beneficiar o processo de habilitação e reabilitação ou qualidade de vida;

II - ajudas técnicas: qualquer elemento que facilite a autonomia pessoal ou possibilite o acesso e o uso de meio físico, visando à melhoria da funcionalidade e qualidade de vida da pessoa com Cardiopatia Congênita, como produtos, instrumentos, equipamentos ou tecnologia inclusive os adaptados ou especialmente projetados;

III - procedimentos especiais: meios utilizados para auxiliar a pessoa que, devido ao estágio de sua enfermidade, exige condições peculiares para o desenvolvimento de atividades, como jornada de trabalho variável, horário flexível, entre outros; e

IV - pessoa com Cardiopatia Congênita, que permaneça em tratamento e/ou sem condições de exercer atividades laborais em função da doença, o paciente que tenha esta condição atestada por dois médicos especialistas (cardiologista, cardiologista pediátrico, cirurgião cardíaco) da rede pública ou conveniada ao SUS.

Art. 3º São princípios fundamentais deste Estatuto:

I - o respeito à dignidade da pessoa humana e à autonomia individual, promovendo a melhoria das condições de assistência à saúde dos portadores de Cardiopatia Congênita;

II - não discriminação;

III - inclusão e participação plena e efetiva na sociedade, proporcionando melhor qualidade de vida às pessoas em tratamento e pós-tratamento;

IV - igualdade de oportunidades, orientando as pessoas em tratamento sobre os direitos e procedimentos cabíveis;

V - igualdade entre homens e mulheres; e

VI - o atendimento humanizado, buscando estimular a autoestima da pessoa enferma e sua família.

Art. 4º É dever do Estado, da sociedade, da comunidade e da família assegurar, com preferência, às pessoas com Cardiopatia Congênita , a plena efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à habitação, à previdência social, habilitação e reabilitação, à convivência familiar e comunitária, dentre outros decorrentes da Constituição Federal e das leis, que propiciem seu bem estar pessoal, social e econômico.

Art. 5º O direito de preferência no atendimento ao portador de Cardiopatia Congênita previsto no art. 4º desta Lei compreende, dentre outras medidas:

I - a de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

II - o pronto atendimento nos serviços públicos estaduais ou de relevância pública junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;

III - aplicação de recursos públicos nas áreas relacionadas com a pessoa com Cardiopatia Congênita;

IV - priorização do atendimento da pessoa com Cardiopatia Congênita;

V - capacitação e educação continuada dos recursos humanos nas áreas da pessoa com Cardiopatia Congênita, bem como na de prestação de serviços;

VI - estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre aspectos ligados à enfermidade e os mecanismos de tratamento e cura;

VII - garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais; e

VIII - priorização de atendimento:

a) nos serviços de transporte de pacientes fornecidos diretamente pelo poder público;

b) nas casas de apoio mantidas com recursos públicos; e

c) no fornecimento de medicamentos.

Art. 6º Nenhuma pessoa com Cardiopatia Congênita será objeto de negligência, discriminação, tratamento desumano ou degradante, punida na forma da lei qualquer ação ou omissão aos seus direitos.

§ 1º Considera-se discriminação qualquer distinção, restrição ou exclusão em razão da doença, mediante ação ou omissão, que tenha o propósito ou efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício de seus direitos e liberdades fundamentais.

§ 2º Não constitui discriminação a diferenciação ou preferência adotada para promover a inclusão social ou o desenvolvimento pessoal, não sendo as pessoas com a enfermidade obrigadas a aceitar tal diferenciação ou preferência.

Art. 7º É dever de todos comunicar a autoridade competente qualquer forma de ameaça ou violação dos direitos da pessoa com Cardiopatia Congênita.

Art. 8º A atenção à saúde da pessoa com Cardiopatia Congênita será prestada com base nos princípios e diretrizes previstos na Constituição Federal e demais legislações vigentes.

Art. 9º Incumbe ao Poder Público estadual desenvolver políticas públicas de saúde específicas voltadas para as pessoas com Cardiopatia Congênita, que incluam, em outras, as seguintes ações:

I - promoção de ações e campanhas preventivas da doença;

II - garantia do acesso universal, igualitário e gratuito aos serviços de saúde públicos;

III - estabelecimento de normas técnicas e padrões de conduta a serem observados pelos serviços públicos e privados de saúde no atendimento da pessoa com Cardiopatia Congênita;

IV - criação de uma rede de serviços de saúde regionalizada e hierarquizada em níveis de complexidade crescente, voltada ao atendimento da pessoa com Cardiopatia Congênita, incluindo serviços especializados no tratamento, habilitação e reabilitação;

V - disseminação de práticas e estratégias de atendimento e de reabilitação baseadas na comunidade, a partir da atuação dos agentes comunitários de saúde e das equipes de saúde da família; e

VI - fomento à realização de estudos epidemiológicos e clínicos, com periodicidade e abrangência adequadas, de modo a produzir informações sobre a ocorrência da doença;

VII - estímulo ao desenvolvimento científico e tecnológico que promova avanços na prevenção, no tratamento e atendimento das pessoas portadoras de Cardiopatia Congênita;

VIII - promoção de processos contínuos de capacitação dos profissionais que atuam no sistema público de saúde, em todas as áreas, para o atendimento da pessoa com Cardiopatia Congênita;

IX - capacitação e orientação de cuidadores familiares e grupos de autoajuda de pessoas com Cardiopatia Congênita;

X - fornecimento de medicamentos comprovadamente eficazes, órteses, próteses e demais recursos necessários ao tratamento, habilitação e reabilitação da pessoa portadora de Cardiopatia Congênita previstos na tabela do Sistema Único de Saúde - SUS; e

XI - cuidados paliativos.

Art.10. O direito à saúde do portador de Cardiopatia Congênita será assegurado mediante a efetivação de políticas sociais públicas de modo a construir seu bem-estar físico, psíquico, emocional e social no sentido da construção, preservação ou recuperação de sua saúde.

Art. 11. É obrigatório o atendimento integral à saúde da pessoa com Cardiopatia Congênita por intermédio do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. Entende-se por atendimento integral aquele realizado nos diversos níveis de hierarquia e de complexidade, bem como nas diversas especialidades médicas, de acordo com as necessidades de saúde das pessoas com Cardiopatia Congênita, incluindo a assistência médica e de medicamentos, psicológica, odontológica, ajudas técnicas, oficinas terapêuticas e atendimentos especializados, inclusive atendimento e internação domiciliares.

Art. 12. A pessoa com Cardiopatia Congênita clinicamente ativo terá direito a atendimento especial nos serviços de saúde, públicos e privados, que consiste, no mínimo, em:

I - assistência imediata, respeitada a precedência dos casos mais graves e oferecimento de acomodações acessíveis de acordo com a legislação em vigor;

II - disponibilização de locais apropriados para o cumprimento da prioridade no atendimento, conforme legislação em vigor, em casos tais como agendamento de consultas, realização de exames, procedimentos médicos, entre outros; e

III - direito à presença de acompanhante, durante os períodos de atendimento e de internação, exceto em ambientes de UTIs.

Art. 13. A assistência social à pessoa com Cardiopatia Congênita será prestada de forma articulada e com base nos princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, integrada com as demais políticas sociais, observadas também as demais normas pertinentes.

Art. 14. À pessoa com Cardiopatia Congênita deverá ser concedido, pelo médico assistente ou pelo hospital, mediante requerimento do interessado ou de seu representante, feito em duas vias, os dados de seu prontuário médico ou hospitalar, atestados, laudos, resultados de exames e biópsias, que servirão para instruir todos os pedidos e, com isso, fazer valer seus direitos.

Art. 15. Na interpretação desta Lei, levar-se-á em conta o princípio da dignidade da pessoa humana, os fins sociais a que ela se destina e as exigências do bem comum.

Art. 16. Os direitos e garantias previstos nesta Lei não excluem os já estabelecidos em outras legislações.

Art. 17. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A iniciativa apresentada visa criar o Estatuto da Pessoa com Cardiopatia Congênita em Pernambuco, é um anseio dos profissionais, pacientes, familiares e instituições que atuam tanto na área Social quanto na Saúde Pública. E, tratando da dignidade da pessoa humana como um princípio que cada indivíduo carrega em seu ser a humanidade devida a todos sem distinção, tem-se essa proposição como a proteção de toda a sociedade. De forma mais detalhada, trata-se do direito à saúde e, sobretudo, à vida, que são direitos fundamentais. E esse projeto busca oferecer um Marco Temporal no tratamento da enfermidade, unindo os cuidados médicos e a dignidade das pessoas com Cardiopatia Congênita, que antes mesmo de respirar pela primeira vez necessitam de cuidados especiais e essenciais. E desta forma, busca-se por esta proposição estabelecer diretrizes, normas e critérios básicos que garantem amparo legal para pessoas com Cardiopatia Congênita atendidas no Sistema Único de Saúde – SUS, considerando o Plano Nacional de Assistência da Cardiopatia Congênita, do Ministério da Saúde, portaria 1727, de 11 de julho de 2017, no âmbito do nosso Estado. Nesse contexto, apresentamos esta proposta de Estatuto a fim de simplificar o acesso dos pacientes ao serviço e criar prerrogativa padrão de atendimento, consolidando a proteção às pessoas acometidas por Cardiopatia Congênita.

Por fim, solicito o apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.

**Joãozinho Tenório
Deputado**

Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000551/2023

Institui o Estatuto do Pedestre do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Estatuto do Pedestre, destinado a regular os direitos assegurados aos pedestres em todo o território de Pernambuco.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei entende-se:

a) por pedestre toda pessoa que, circulando a pé, utiliza os passeios públicos e calçadas dos logradouros, vias, travessas, vias de pedestres, vielas, escadarias, passarelas, passagens subterrâneas, praças e áreas públicas na área urbana e rural e nos acostamentos das estradas e vias na área rural dos municípios;

b) por Mobilidade a Pé o tipo de Mobilidade Ativa, que utiliza a energia do próprio corpo humano como arcabouço à sua realização;

c) entende-se como infraestrutura para a caminhada do pedestre os espaços que constituem as vias terrestres nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, que incluem as calçadas, a pista de rolamento, os canteiros centrais e logradouros públicos, bem como aquela que permite a conexão delas munidas de facilidade e segurança na realização das travessias de ruas da cidade;

§ 1º Os direitos e deveres estabelecidos nesta Lei estendem-se à pessoa que transita em cadeira de rodas, motorizada ou não, à que conduz e utiliza carrinho de bebê, carrinhos para transporte de pacotes, ao ciclista desmontado que esteja conduzindo a pé sua bicicleta e ao trabalhador de coleta de resíduos, varrição e atividades nas vias e logradouros públicos.

§ 2º Para a garantia dos direitos assinalados nesta Lei será considerada obrigação do Poder Público a comprovação e verificação do atendimento nas obras, reformas e projetos por ele desenvolvidos ou autorizados, da legislação pertinente à proteção e garantia dos direitos dos pedestres, notadamente a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código Brasileiro de Trânsito, Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 - Política Nacional de Mobilidade Urbana e Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, bem como das Normas Técnicas e manuais de procedimentos delas derivados.

Art. 3º Todos os pedestres têm o direito à qualidade da paisagem visual, ao meio ambiente seguro e saudável, ao desenvolvimento sustentável da cidade, ao direito de ir e vir, de circular livremente a pé, com carrinhos de bebê ou em cadeiras de rodas, nas faixas de travessia sinalizadas das vias, nos passeios públicos, calçadas, praças e áreas públicas, sem obstáculos de qualquer natureza, assegurando-lhes segurança, mobilidade, acessibilidade e conforto, com a proteção em especial de crianças, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e as da terceira idade.

CAPÍTULO II DO FINANCIAMENTO

Art. 4º São fontes de recursos a serem aplicados no desenvolvimento das ações visando concretizar as diretrizes e objetivos previstos nesta Lei:

I - dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;

II - repasses ou dotações de origem orçamentária do Estado e Municípios;

III - empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;

IV - contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;

V - contribuições ou doações de entidades internacionais;

VI - acordos, contratos, consórcios e convênios;

VII - recursos provenientes de fundos de desenvolvimento urbano;

VIII - multas, correção monetária e juros recebidos em decorrência da aplicação desta Lei;

IX - recursos provenientes de compensações ambientais de qualquer natureza, compensações de impacto de vizinhança e de polos Geradores de tráfego; e

X - outras receitas eventuais.

Parágrafo único. Os recursos previstos neste artigo deverão ser aplicados em ações que garantam o atendimento dos objetivos e direitos assegurados por esta Lei.

CAPÍTULO III DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE MOBILIDADE A PÉ

Art. 5º Caberá ao Poder Público elaborar um Sistema de Informações sobre Mobilidade a Pé reunindo dados estatísticos sobre circulação, fluxos, acidentes, atropelamentos, quedas e outros dados necessários à formulação e avaliação das políticas de mobilidade.

§ 1º Os dados coletados e tabulados incorporados ao Sistema de Informações sobre a Mobilidade a Pé deverão ser disponibilizados ao público, inclusive através da rede mundial de computadores, com atualização periódica.

§ 2º Os projetos financiados com os recursos previstos nesta Lei deverão estabelecer metas para avaliação visando melhorar os indicadores na área afetada com base nos dados coletados pelo sistema de informações mencionado no caput.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO PARA O PEDESTRE

Art. 6º Cabe ao Poder Público estabelecer uma rede de sinalização para o fluxo e a rede de mobilidade a pé na cidade.

Art. 7º A infraestrutura da sinalização deverá estar em acordo com o disposto no art. 2º desta Lei, além de respeitar as necessidades, proporções e ergonomia dos pedestres.

CAPÍTULO V DOS OBJETIVOS

Art. 8º O Estatuto do Pedestre tem os seguintes objetivos:

I - o desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da infraestrutura que dá suporte à mobilidade a pé garantindo sua abordagem como uma rede à semelhança das demais redes de transporte e a elas articulada;

II - a criação de uma cultura favorável à mobilidade a pé, como modalidade de deslocamento eficiente e saudável;

III - melhoria das condições de mobilidade a pé da população, com conforto, segurança e modicidade, incluindo os grupos de mobilidade reduzida;

IV - aumento da participação do transporte não motorizado e a pé na divisão modal;

V - melhoria das condições de calçadas e travessias no âmbito do Estado de Pernambuco;

VI - redução de quedas e atropelamentos relacionados à circulação de pedestres junto aos componentes do sistema;

VII - melhoria das condições de integração entre os diferentes modais de transporte e a rede de mobilidade a pé, baseado nas condições das pessoas usuárias do sistema;

VIII - homogeneização e melhoria das condições de micro acessibilidade nas diferentes regiões dos municípios;

IX - melhoria das condições de segurança pública através da maior ocupação dos espaços públicos que dão suporte à mobilidade a pé;

X - o desestímulo ao uso de veículos automotores em circulação e dos índices de emissão de poluentes no ar;

XI - a melhoria dos sistemas de transporte público coletivo através da redução de sua utilização nas viagens de extensão curta;

XII - a melhoria das condições de saúde da população pela prática da atividade física da caminhada;

XIII - a conscientização da sociedade quanto aos efeitos indesejáveis da utilização do veículo automotor nas locomoções urbanas; e

XIV - o incentivo ao uso da mobilidade a pé para os deslocamentos cotidianos ao trabalho e escola.

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS DO PEDESTRE

Art. 9º São assegurados ao pedestre, dentre outros, os seguintes direitos:

I - preservação da vida, integridade física e mental do cidadão que exerce seu direito constitucional de ir e vir;

II - elaboração de relatório detalhado emitido pela autoridade que acompanhou a ocorrência, complementado com dados médicos por pessoa da área da saúde, indicando as causas do óbito, se houver, e, no caso de alta, a gravidade da ocorrência e possíveis sequelas advindas do acidente, devendo neste caso, obrigatoriamente, ser a vítima acompanhada ou monitorada pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias após o incidente ou acidente;

III - manutenção de passeios e calçadas limpas, bem conservadas, com piso antiderrapante, inclinação e largura, previstas nas normas técnicas e Leis específicas, adequadas à circulação e mobilidade;

IV - existência de abrigos ou cobertura simples contra intempéris nas paradas de ônibus, com ou sem canteiro central, com tamanho adequado ao volume do público usuário;

V - existência de faixas de pedestre para travessia segura das vias públicas sinalizadas horizontal e verticalmente conforme as normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e corretamente iluminadas, conforme a Norma Brasileira - NBR 5101 ou aquela que venha a substituí-la;

VI - reexecução imediata das faixas de pedestre e da sinalização horizontal sempre que houver recapeamento asfáltico das vias e logradouros, devendo o custo desta reexecução da sinalização integrar o contrato da obra;

VII - sinais de trânsito luminosos de tecnologia inteligente, em ótimo estado de conservação e manutenção, dotados de temporizadores numéricos decrescentes, destinados e direcionados aos pedestres com a finalidade de alertá-los sobre o tempo restante de travessia e dispondo de alerta sonoro quando necessário ou recomendável atendendo às normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, nos locais onde a demanda de pedestre justificar tal equipamento;

VIII - garantia de tempo suficiente para travessia segura nas vias com sinal de trânsito, adequado a cada local, horário e ao fluxo e ritmo de mobilidade do público usuário constituído por crianças, escolares, idosos, cadeirantes, portadores de deficiência ou mobilidade reduzida, além de sinalização objetiva e adequada às necessidades do pedestre quando a travessia de via com ilha central necessitar, por motivos técnicos, ser feita em etapas;

IX - ser alertado sempre que ocorrer movimentação de veículos cruzando o passeio público e a calçada, mediante sinais luminosas e sonoras de acionamento automático, e ter alerta dado ao motorista sobre a movimentação de pedestres no mesmo passeio, instaladas junto aos acessos de veículos dos imóveis públicos ou privados, atentando-se ao fato de que a prioridade de passagem é sempre do pedestre como determina o art. 36 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

X - travessias respeitando sua lógica e restrições sempre que possível em nível e pela infraestrutura viária, reservando as travessias em desnível, especialmente passarelas, às situações nas quais a topografia, a presença de rios ou a necessidade de atravessar vias expressas ou rodovias assim o exigir por questões técnicas;

XI - programas de educação de trânsito para crianças, adolescentes, idosos e seus responsáveis legais;

XII - participar da formulação de programas de educação de trânsito voltados aos motoristas sobre segurança no trânsito voltada para a priorização do pedestre;

XIII - ruas exclusivas para o uso de pedestres inseridas no espaço urbano, valorizando a fruição da paisagem, o turismo, o comércio, a prestação de serviços, o lazer e a recreação, devendo ser adotada logística própria e específica para o abastecimento de produtos e serviços, coleta de resíduos e circulação eventual de veículos de emergência;

XIV - ciclovias implantadas com sistema de sinalização horizontal, vertical e semafórico, corretamente iluminadas e sinalizadas com a utilização de materiais refletivos como elemento para visualização noturna e garantindo a preferência e a segurança do pedestre nos locais de travessia;

XV - segurança urbana nas vias, logradouros, praças, passeios públicos e calçadas;

XVI - adoção de equipamento e mobiliário urbano de bom projeto, execução e instalação, bem como a instalação de lixeiras em cada face de quadra, preferencialmente próximas das esquinas, assegurada a mobilidade e a acessibilidade de todos os pedestres;

XVII - instalação de banheiros públicos que atendam também a acessibilidade com condições adequadas de limpeza e higiene, assim como bebedouros públicos em locais de maior fluxo de pedestres, assegurada a mobilidade e a acessibilidade na instalação destes equipamentos;

XVIII - utilização exclusiva de espécies vegetais adequadas, sadias e seguras na arborização e decoração dos passeios públicos e jardins contíguos à circulação dos pedestres, com cuidados especiais nas áreas próximas às travessias, de forma a evitar situações onde haja o comprometimento da intervisibilidade entre pedestres e condutores, evitando-se eventuais ferimentos e acidentes mediante a retirada imediata dos exemplares e de todas as espécies relacionadas pelo órgão ambiental competente que terá atuação preventiva e sempre que acionado; e

XIX - fruição de vias e logradouros devidamente sinalizados de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial com a instalação de regulamentação de velocidades mais baixas em áreas de maior fluxo de pedestres;

CAPÍTULO VII DOS DEVERES DO PEDESTRE

Art. 10. São deveres do pedestre:

I - cumprir e zelar pelo cumprimento do presente estatuto, comunicando de forma anônima ou não ao Poder Público as infrações e os descumprimentos da presente Lei;

II - cumprir e respeitar a sinalização de trânsito, zelar por sua conservação, utilizar as faixas de pedestres, passarelas e passagens;

III - atravessar de forma segura e objetiva;

IV - ajudar quaisquer crianças, idosos e pessoas com dificuldade de locomoção durante a sua travessia das vias; e

V - caminhar pelo acostamento nas vias sem passeio ou calçada.

CAPÍTULO VIII DA ILUMINAÇÃO DAS VIAS

Art. 11. O Poder Público priorizará o sistema de iluminação pública das vias e logradouros de acordo com a Norma Brasileira - NBR 5101 ou de outra norma que venha a substituí-la, para proporcionar luminosidade suficiente e adequada, mediante instalação e suplementação pontual de luminárias, quando necessário:

I - nas passarelas, nos passeios públicos e calçadas em geral, com pelo menos 10 (dez) lux, medidos ao nível do piso da faixa de circulação no ponto de menor luminosidade

II - nas esquinas das vias públicas locais, dotadas ou não de faixas de pedestre para travessia segura, com pelo menos 15 (quinze) lux, medidos no nível do piso no eixo das vias;

III - nas esquinas das vias públicas coletoras, dotadas ou não de faixas de pedestre para travessia segura com pelo menos 20 (vinte) lux, medidos no nível do piso no ponto de menor luminosidade;

IV - nas faixas de pedestre para travessia segura das vias públicas estruturais, quando houver tal travessia, com pelo menos 32 (trinta e dois) lux, medidos no nível do piso no ponto de menor luminosidade; e

V - nas demais vias públicas, segundo classificação da Norma Brasileira - NBR 5101, com pelo menos 10 (dez) lux, medidos no eixo da via ao nível do piso.

CAPÍTULO IX DAS DIRETRIZES RELATIVAS A OBRAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

Art. 12. A partir dos dados disponibilizados pelo Sistema de Informações sobre Mobilidade a Pé, relativos ao volume e fluxo de pedestres, serão estabelecidas áreas e vias prioritárias para serem adequadas às condições adequadas de conforto e segurança para os pedestres.

Art. 13. Os tempos semafóricos deverão ser configurados para levarem em conta a demanda e o fluxo de pedestres para cada área, notadamente as de maior fluxo, visando garantir os direitos previstos nesta Lei.

Art. 14. Em novas obras, reformas e projetos viários ou de urbanização, o Poder Público deverá garantir o desenho ou redesenho das vias de forma a assegurar a prioridade e a maior segurança aos pedestres.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Público a readequação progressiva das demais vias quanto ao desenho para garantir os objetivos do caput.

Art. 15. Caberá aos órgãos gestores e operadores de serviços públicos de transporte público compatibilizarem a rede viária e o desenho da rede da Mobilidade a Pé do entorno, em um raio mínimo de 300 (trezentos) metros, com atendimento aos fluxos a pé relacionados à utilização e operação do equipamento.

Parágrafo único. Os órgãos gestores e operadores deverão também planejar os acessos aos equipamentos de transporte público levando em conta o atendimento aos fluxos a pé relacionados à utilização e operação do equipamento.

CAPÍTULO X DAS OBRIGAÇÕES DAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 16. As concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos que possuam postes, equipamentos ou mobiliário urbano instalados nas calçadas, praças e passeios públicos em desacordo com o disposto no art. 3º desta Lei deverão, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, proceder a sua adaptação ou retirada.

§ 1º As concessionárias, permissionárias e autorizadas que não se adaptarem às disposições desta Lei serão comunicadas pelo Poder Público para que promovam as modificações necessárias ou retirem seus equipamentos, ficando, em caso de descumprimento, sujeitas às seguintes penalidades até o cumprimento das determinações municipais:

I - advertência por escrito sobre cada local e situação a corrigir; e

II - multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia, por face de quadra, até cessação da irregularidade.

§ 2º A multa de que trata este artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será aplicado outro que venha a substituí-lo.

CAPÍTULO XI DA PARTICIPAÇÃO POPULAR NA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O PEDESTRE

Art. 17. O Poder Público adotará instrumentos de participação popular e interação com os órgãos competentes para elaboração de políticas públicas atinentes ao pedestre, bem como para fiscalização e cumprimento das disposições do presente Estatuto.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Os imóveis públicos e privados com vagas de estacionamento nos recuos de frente e acesso por guias rebaixadas e os postos de venda de combustível deverão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Lei, demarcar o limite físico entre seus alinhamentos e o logradouro, identificando claramente o passeio público, com destaque para sinalização e diferenciação do piso nos termos da legislação.

Parágrafo único. O não cumprimento dos preceitos deste artigo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Lei acarretará ao infrator multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), aplicada mensalmente enquanto perdurar a infração.

Art. 19. É vedado o trânsito de ciclomotor, triciclo motorizado, motocicleta e outros equipamentos motorizados destinados à entrega e venda de produtos nas áreas destinadas à circulação exclusiva de pedestres. Cabe aos demais veículos de tração humana como bicicletas e triciclos de carga trafegarem nesta área com velocidade reduzida e concedendo prioridade total aos pedestres.

§ 1º Os proprietários dos equipamentos com circulação proibida citados no caput deste artigo que forem flagrados nas áreas destinadas à circulação ou passagem de pedestres serão considerados em conduta antissocial e imediatamente multados, sendo que, na reincidência, seus equipamentos serão apreendidos, sem prejuízo das demais sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º A multa de que trata § 1º deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será aplicado outro que venha a substituí-lo.

§ 3º Caso as áreas de circulação exclusiva de pedestres sejam dotadas de ciclovias ou ciclofaixas, as mesmas deverão ser adequadamente sinalizadas e garantirem a prioridade do pedestre.

Art. 20. É obrigação do Poder Público observar o cumprimento dos direitos do pedestre, mobilizando recursos técnicos e orçamentários.

Art. 21. Fica proibido o estacionamento de quaisquer veículos, motorizados ou não, sobre os passeios públicos, calçadas e faixas de pedestres.

Art. 22. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo do presente projeto trazer luz para a necessidade das cidades serem projetadas (e transformadas) de tal forma que predomine os interesses coletivos e as necessidades das pessoas, especialmente daquelas que estão excluídas de serviços básicos como o transporte coletivo ou da propriedade de veículos, invertendo-se a lógica do poder econômico, cujas desigualdades dele decorrentes se reproduzem na perversa segregação socioespacial.

O direito à cidade precisa se tornar realidade para todos, com acesso à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações. Necessário destacar que o estatuto do pedestre tornará com que aqueles mais vulneráveis na mobilidade urbana seja respeitados em sua integralidade.

Por isso, a importância do debate sobre a questão de infraestrutura urbana, em especial, a infraestrutura que seja capaz de integrar e aumentar a implementação da mobilidade urbana.

Expõe-se a apreciação dos Nobres Pares a presente propositura legislativa, para aperfeiçoamento e em favor da qual se suplica apoio para aprovação.

Sala das Reuniões, em 11 de Abril de 2023.

**William Brlgido
Deputado**

Às 1ª, 2ª, 3ª, 7ª, 9ª, 11ª, 15ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000552/2023

Cria a Política de Incentivo ao saneamento básico de áreas rurais mediante a instalação de Fossas Sépticas Biodigestoras e Jardins Filtrantes no âmbito do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica criado a Política de Incentivo ao Saneamento Básico de áreas rurais mediante a instalação de Fossas Sépticas Biodigestoras e Jardins Filtrantes, no âmbito do Estado de Pernambuco

Parágrafo único. São objetivos da política pública o estímulo do tratamento ambientalmente adequado do esgoto, a preservação dos mananciais e do lençol freático, a descontaminação da água utilizada pelas comunidades rurais e a diminuição da exposição dessas comunidades a doenças decorrentes do uso de águas contaminadas.

Art. 2º Para efeitos legais, considera-se:

I - fossa Séptica Biodigestora: a estrutura de esgoto sanitário própria para o tratamento de dejetos humanos por meio da biodigestão, de uso individual ou coletivo.

II - jardins Filtrantes: a estrutura de tratamento de efluentes proveniente de pias, tanques, chuveiros e assemelhados, desde que não contenham dejetos humanos.

Art. 3º São diretrizes da Política a que se refere o art. 1º desta Lei:

I - promoção de ações educativas de conscientização dos moradores de áreas rurais sobre a importância do esgotamento adequado esgoto doméstico;

II - disponibilização de informações sobre a prevenção de doenças decorrentes da contaminação dos solos e dos mananciais;

III - divulgação de técnicas de proteção de manejo de recursos hídricos e proteção a mananciais e lençóis freáticos; e

IV – orientação de uso e assistência técnica para a execução dos projetos de instalação de Fossas Sépticas Biodigestoras e Jardins Filtrantes, além de acompanhamento técnico permanente às propriedades rurais em que estejam instalados esses equipamentos.

Art. 4º Constituem receitas para instalação de Fossas Sépticas Biodigestoras:

I - recursos de dotações consignadas na lei orçamentária anual e dos créditos adicionais;

II - receitas decorrentes da exploração de loterias, nos termos da legislação; e

III - recursos provenientes da celebração de acordos, contratos, ajustes e outros instrumentos congêneres, firmados com entidades ou organizações públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Justificativa

A presente proposição institui a Política de Incentivo à Instalação de Fossas Sépticas Biodigestoras nas Áreas Rurais, a fim de estabelecer incentivo à utilização de fossas sépticas biodigestoras. Conforme disposto no artigo 23 da Constituição Federal, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas.

Ainda no mesmo sentido, o artigo 225 prescreve que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".

Além disso, a competência legislativa estabelecida na Constituição Federal confere legitimidade ao Estados dispor sobre a matéria:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: (...)

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição; As fossas sépticas biodigestoras compreendem uma estrutura de esgoto sanitário própria para o tratamento de dejetos humanos por meio da biodigestão, o que favorece a prevenção de doenças, a proteção dos lençóis freáticos e a produção de adubo orgânico de qualidade para uso agrícola.

Assim, é fundamental que sejam construídas políticas para que incentivem os moradores de áreas rurais a instalar este mecanismo em suas propriedades, sendo necessário também facilitar o acesso de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais a esta tecnologia.

Portanto, é importante a Política de Incentivo a fim de estimular à Instalação de Fossas Sépticas Biodigestoras nas Áreas Rurais como forma de política pública a ser implementada para assegurar o tratamento ambientalmente adequado de dejetos humanos nas propriedades rurais.

Diante do exposto e por se tratar de matéria de elevada relevância, rogo pela aprovação pelos nobres pares da presente propositura.

Sala das Reuniões, em 11 de Abril de 2023.

William Brígido
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 7ª, 8ª, 10ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000553/2023

Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de determinar o envio do relatório estatístico anual dos registros de violência sofridos por pessoas com deficiência, a inclusão nos Boletins de ocorrência com campo específico e assegurar recursos e tecnologias acessíveis.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 14.....

II -

m) divulgação pública e anual de relatório estatístico acerca de registros de atos de violência sofridos por pessoas com deficiência no Estado de Pernambuco, o qual também deverá ser enviado, de ofício, à Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco; (NR)

n) busca da concepção e implantação de projetos que tratem do meio físico, de transporte, de informação e comunicação, inclusive de sistemas e tecnologias da informação e comunicação, e de outros serviços, equipamentos e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, com atendimento aos princípios do desenho universal, tendo como referência as normas de acessibilidade; e (NR)

o) incluir, nos Boletins de Ocorrência emitidos por órgãos e entidades vinculados à Secretaria de Defesa Social, campo específico que permita identificar se o crime foi cometido contra pessoa com deficiência e qual o tipo de deficiência da vítima. (AC)

Parágrafo único. Para os fins do disposto no inciso II, alínea “I”, a Administração Pública Estadual deverá assegurar recursos e tecnologias acessíveis, que permitam a remoção de barreiras de comunicação das pessoas com deficiência auditiva e/ou impossibilidade de fala (afonia), nos canais de acionamento de serviços de emergência (socorro, resgate e denúncias), mormente os da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Defesa Civil e SAMU, podendo recorrer a aplicativos para dispositivos móveis e canais de atendimento nos sítios eletrônicos dos respectivos órgãos competentes.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Justificativa

As inovações ora proposta tem por objetivo:

- Determinar que o relatório estatístico anual de registros de atos de violência sofridos por pessoas com deficiência, no âmbito do Estado de Pernambuco, acrescido na Política Estadual da Pessoa com Deficiência (Lei Estadual nº 14.789/2012) pelo art. 1º da Lei nº 17.419/2021, seja enviado, de ofício, à Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, desta forma possibilita que o Poder Legislativo, tenha célere acesso aos dados de violência praticados contra as pessoas com deficiência e dessa forma possa, em conjunto com a população pernambucana e os demais órgãos e entidades do Estado de Pernambuco, de forma dialogada, traçar diretrizes, metas, objetivos e as Políticas Públicas correspondentes.

O envio de informações a Colegiados Técnicos deste Poder Legislativo, tal como na presente proposição, não configura novidade no ordenamento estadual. A Lei Estadual nº 17.062, de 30 de setembro de 2020, e a Lei Estadual nº 13.273, de 5 de julho de 2007, são exemplos de normas que determinam o envio de relatórios específicos às Comissões Parlamentares Permanentes da Casa de Joaquim Nabuco, para os mais diversos fins.

- Inclui nos Boletins de Ocorrência emitidos por órgãos e entidades vinculados à Secretaria de Defesa Social – SDS, campo específico que permita identificar se o crime foi praticado contra pessoa com deficiência e qual o tipo de deficiência da vítima.

Convém ressaltar que a presente proposição encontra-se em estricta conformidade com os princípios estabelecidos na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, mais conhecida por Convenção de Nova Iorque, tratado internacional com força constitucional, vez que aprovado segundo o rito previsto no art. 5º, §2º, CF/88. Conforme a referida Convenção (artigo 16), devem os países signatários assegurarem “as medidas apropriadas de natureza legislativa, administrativa, social, educacional e outras para proteger as pessoas com deficiência, tanto dentro como fora do lar, contra todas as formas de exploração, violência e abuso, incluindo aspectos relacionados a gênero”, abrangendo o fornecimento de informações e a formulação das Políticas Públicas correspondentes.

- Acrescenta parágrafo único ao artigo 14, visando corrigir a lacuna legislativa resultante da alteração feita pela Lei nº 17.366, de 15 de julho de 2021, que modificou a alínea “I”, do inciso II, do art. 14, da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012 (Política Estadual da Pessoa com Deficiência).

Antes do advento da Lei nº 17.366/2021, a alínea “I”, do inciso II, do art. 14, previa entre as linhas de ação da Política Estadual da Pessoa com Deficiência, o dever da Administração estadual de “assegurar recursos e tecnologias acessíveis, que permitam a remoção de barreiras de comunicação das pessoas com deficiência perante os serviços de emergência e os canais oficiais de comunicação e prestação de serviços dos órgãos e entidades governamentais”. Posteriormente, a Lei nº 17.366/2021 alterou este dispositivo, passando a prever que a Administração estadual deve “assegurar, nos órgãos e entidades da Administração Pública e nos canais de atendimento ao cidadão, na modalidade presencial ou remota, sempre que possível, atendimento adaptado às pessoas com deficiência auditiva e/ou impossibilidade de fala (afonia), inclusive mediante uso de sistemas, tecnologias assistivas ou recursos especiais, com vistas à remoção de barreiras de comunicação, assegurando o pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência”.

Nesse sentido, verificamos que houve prejuízo ao direito das pessoas com deficiência de conseguirem acionar os serviços de emergência, mormente os da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Defesa Civil e SAMU. Portanto, apresentamos esta alteração a fim de corrigir essa lacuna legislativa, estabelecendo à Administração Pública Estadual o dever de assegurar recursos e tecnologias acessíveis, que permitam a remoção de barreiras de comunicação das pessoas com deficiência auditiva e/ou impossibilidade de fala (afonia), nos canais de acionamento de serviços de emergência, podendo para isso, usar aplicativos para dispositivos móveis e canais de atendimento nos sítios eletrônicos dos respectivos órgãos competentes.

Dessa forma, certas de que a proposta ora veiculada representa medida de fortalecimento dos direitos da pessoa com deficiência, por meio de uma atuação parlamentar mais voltada aos anseios da população, requer-se o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.

Delegada Gleide Ângelo
Deputada

Às 1ª, 3ª, 9ª, 10ª, 11ª, 15ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000554/2023

Dispõe sobre mecanismo de inibição da violência contra a mulher no Estado de Pernambuco, por meio de multa contra o agressor, em caso de utilização de serviços prestados pelo Estado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Cria mecanismo de inibição da violência contra a mulher, por meio de multa contra o agressor, para ressarcimento ao Estado de Pernambuco por despesas decorrentes de acionamento dos serviços públicos.

Art. 2º O acionamento de serviço público poderá ser solicitado por qualquer pessoa que tiver conhecimento de tal agressão ou ameaça.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se acionamento de serviço público todo e qualquer deslocamento ou serviço efetuado por agentes e órgãos públicos, abaixo descritos, para providenciar assistência de qualquer natureza à vítima:

I - serviço de atendimento móvel de urgência;

II - serviços de identificação e perícia (exame de corpo delito);

III - serviço de busca e salvamento;

IV - serviço de policiamento;

V - serviço de polícia judiciária; e

VI - sistema de segurança móvel (Botão do Pânico).

Art. 3º Após o atendimento à mulher vítima de violência, o órgão que tiver feito a assistência tem que apresentar relatório a partir do qual deve ser iniciado processo administrativo para:

I - identificar o agressor;

II - estabelecer o contraditório e a ampla defesa; e

III - definir o valor da multa a ser paga.

Parágrafo único. Dos serviços indicados no caput deste artigo será realizado protocolo com a descrição dos procedimentos e providências adotados pelo poder público.

Art. 4º O Poder Executivo elaborará relatório contendo o quantitativo anual, bem como o valor das multas, aplicadas por ocasião desta Lei.

Parágrafo único. O relatório previsto no caput deste artigo será publicado em sítio eletrônico oficial do governo do Estado de Pernambuco.

Art. 5º Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, fica estabelecida multa contra o agressor, toda vez que os serviços prestados pelo Estado forem acionados para atender mulher ameaçada ou vítima de violência, seja ela física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral, conforme definições estabelecidas pela Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º Nos casos de violência doméstica familiar que resultem em ofensa grave à integridade ou a saúde física da vítima, o valor da multa estipulada nos termos do caput deste artigo será majorado em 50% (cinquenta por cento).

§ 2º Nos casos de violência doméstica familiar que resultem em aborto ou morte da vítima, o valor da multa estipulada nos termos do caput deste artigo será majorado em 100% (cem por cento).

§ 3º Em caso de reincidência, as multas fixadas serão aplicadas em dobro.

§ 4º Os recursos arrecadados serão, exclusivamente, revertidos em políticas públicas e ações voltadas para o enfrentamento da violência contra a mulher.

Art. 6º Responderá pela multa o autor do ato, da ameaça ou da violência contra a mulher que der causa ao acionamento dos serviços prestados por órgãos ou agentes públicos.

Art. 7º As penalidades previstas nesta Lei, quando aplicadas a infrator não reincidente, poderão ser substituídas pela participação em Programas de Reeducação, que visem à conscientização de agressores.

Parágrafo único. A extinção da penalidade originariamente imposta dependerá de análise do relatório de avaliação da participação nos Programas tratados no caput deste artigo, e da comprovação do efetivo comparecimento.

Art. 8º O termo inicial para a contagem do prazo prescricional relativo à multa administrativa é a data do último protocolo de atendimento realizado pelo poder público.

Art. 9º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para sua efetiva aplicação.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

O presente projeto tem o objetivo em ajudar na prevenção e na repressão da violência contra a mulher, através da aplicação de multa contra o agressor, toda vez que os serviços prestados pelo Estado forem acionados para atender mulher ameaçada ou vítima de violência, seja ela física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral, conforme definições estabelecidas pela Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.

Na maioria das vezes em que uma mulher sofre situação de ameaça ou violência, os serviços de emergência do Estado de Pernambuco são acionados para dar assistência, sendo assim, é dever do Estado dar assistência para essas mulheres e cada vez mais os aparelhos de Estado (municipais, estaduais ou federais) têm trabalho na perspectiva de dar prioridade ao atendimento das mulheres vítimas de violência, no entanto, também é dever do Estado criar mecanismos de defesa e proteção para as mulheres que sofrem ameaça ou violência doméstica e familiar.

O projeto, não substitui a punição civil ou penal para o agressor e os recursos arrecadados serão, exclusivamente, revertidos em políticas públicas e ações voltadas para o enfrentamento da violência contra a mulher.

É papel desta Casa, apresentar meios viáveis, assertivos, e eficientes para o enfrentamento da violência contra a mulher. Além da conscientização, e das medidas legais já existentes, criar uma sanção administrativa de caráter pecuniário proporcionará maior segurança para população. Ao mesmo tempo em que, oportuniza ao agressor a possibilidade de reeducação, maior controle comportamental e prevenção de possíveis atos reincidentes.

Diante do exposto, a criação deste projeto de lei, será mais um mecanismo social relevante e pertinente a população do Estado. Pois, assegura valores imprescindíveis para alcançarmos uma sociedade mais justa, harmônica, digna, igualitária e humana. Sendo assim, solicitamos a contribuição dos nobres colegas para admissão desse projeto.

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.

Delegada Gleide Ângelo
Deputada

Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª, 14ª, 15ª comissões.

Emenda

EMENDA Nº 00001/2023

Acresce ao Projeto de Lei Ordinária nº 0365/2023 os art. 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º remunerando-se os demais.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 0365/2023, fica acrescido dos arts. 7º, 8º, 9º e 10º, com a seguinte redação:

“Art. 7º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a criar o Fundo Estadual de Defesa Civil de Pernambuco- FEDCP, a fim de oferecer apoio e suporte técnico-financeiro para o desenvolvimento da Política Estadual de Proteção e Defesa Civil no Estado de Pernambuco. (NR)

Art. 8º Fica criado o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil de Pernambuco, constituído pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Pernambuco e dos Municípios e pelas entidades públicas e privadas de atuação significativa na área de proteção e defesa civil.

Parágrafo único. O Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil tem por finalidade contribuir no processo de planejamento, articulação, coordenação e execução dos programas, projetos e ações de proteção e defesa civil. (NR)

Art. 10º O Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil será gerido pelos seguintes órgãos:

I - órgão consultivo: Conselho Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC);

II - órgão central: Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, podendo o Chefe do Poder Executivo Estadual assumir a condição de órgão central dependendo da magnitude do desastre;

III - órgãos estaduais e municipais de proteção e defesa civil; e

IV - órgãos setoriais do Estado de Pernambuco e dos Municípios.

§ 1º Poderão participar do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil as organizações comunitárias de caráter voluntário ou outras entidades com atuação significativa nas ações locais de proteção e defesa civil.

§ 2º Representantes de órgãos ou instituições federais, quando convidados, e estiverem diretamente ligados a desastres poderão integrar o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 11º O Conselho Estadual de Proteção e Defesa Civil, órgão de assessoramento colegiado integrante da Casa Civil terá por finalidades:

I - auxiliar na formulação, implementação e execução do Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil;

II - propor normas para implementação e execução da Política Estadual de Proteção e Defesa Civil;

III expedir procedimentos para implementação, execução e monitoramento da Política Estadual de Proteção e Defesa Civil, observado o disposto nesta Lei e em seu regulamento;

IV - propor procedimentos para atendimento a crianças, adolescentes, gestantes, idosos e pessoas com deficiência em situação de desastre, observada a legislação aplicável;

V - acompanhar o cumprimento das disposições legais e regulamentares de proteção e defesa civil; e

VI - reunir, quando necessário, representantes de órgãos governamentais, não governamentais e a sociedade civil, com o objetivo de encontrar soluções para diminuição do sofrimento humano em desastres.

§ 1º A organização, a composição e o funcionamento do Conselho Estadual de Proteção e Defesa Civil serão estabelecidos em ato do Chefe do Poder Executivo Estadual.

§ 2º O Conselho Estadual de Proteção e Defesa Civil contará com representantes da União, do Estado de Pernambuco, dos Municípios e da sociedade civil organizada, incluindo-se representantes das comunidades atingidas por desastre, e por especialistas de notório saber

Art. 12º Fica autorizada a criação de sistema de informações de monitoramento de desastres, em ambiente informatizado, que atuará por meio de base de dados compartilhada entre os integrantes do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil visando ao oferecimento de informações atualizadas para prevenção, mitigação, alerta, resposta e recuperação em situações de desastre em todo o território estadual. (NR)

Art. 13º Os programas habitacionais do Estado de Pernambuco e dos Municípios devem priorizar a relocação de comunidades de áreas afetadas pelo desastre e de moradores de áreas de risco. (NR)

Art. 14º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se agentes de proteção e defesa civil: (NR)

I - os agentes políticos do Estado de Pernambuco e dos Municípios responsáveis pela direção superior dos órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil;

II - os agentes públicos responsáveis pela coordenação e direção de órgãos ou entidades públicas prestadores dos serviços de proteção e defesa civil;

III - os agentes públicos detentores de cargo, emprego ou função pública, civis ou militares, com atribuições relativas à prestação ou execução dos serviços de proteção e defesa civil; e

IV - os agentes voluntários, vinculados a entidades privadas ou prestadores de serviços voluntários que exercem, em caráter suplementar, serviços relacionados à proteção e defesa civil.

Parágrafo único. Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil adotarão, no âmbito de suas competências, as medidas pertinentes para assegurar a profissionalização e a qualificação, em caráter permanente dos agentes públicos referidos no inciso III deste artigo.”

Art. 2º Os demais dispositivos do Projeto de Lei Ordinária nº 0365/2023 permanecem inalterados, renumerando-se os atuais arts. 7º e 8º, por força do novel dispositivo introduzido por esta emenda.

Justificativa

A Emenda Aditiva ora apresentada ao Projeto de Lei nº 365/2023 que Institui a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil no Estado de Pernambuco, tem por objetivo aperfeiçoar o projeto submetido, com a criação do Fundo Estadual de Defesa Civil de Pernambuco, possibilitando o direcionamento correto e o apoio e suporte técnico-financeiro para o desenvolvimento da Política Estadual de Proteção e Defesa Civil no Estado de Pernambuco. A medida se faz após a promulgação da Emenda Constitucional onde permite que os parlamentares legislem sobre matéria financeira.

Além do mais, a criação do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil vai possibilitar o direcionamento em conjunto com os órgãos principais, a fim de planejar, articular e coordenar a execução dos programas, projetos e ações quanto ao tema, sendo de suma importância.

Assim, diante da relevância da proposta, por considerar de fundamental importância este projeto, colocamos à apreciação desta Casa Legislativa esperando contar com a sensibilidade dos nobres pares para que possamos vê-lo transformado em diploma legal.

Solicita-se, desse modo, a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa.

Sala das Reuniões, em 14 de Abril de 2023.

SIMONE SANTANA
Deputada

Às 1ª, 3ª, 4ª, 7ª, 11ª, 15ª comissões.

Indicações

Indicação Nº 001538/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda, Exmo. Sr. Lupércio Carlos do Nascimento e ao Sr. Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras, no sentido de solicitar a manutenção das canaletas da Rua Manoel Graciliano de Souza, no Bairro de Jardim Atlântico, na Cidade de Olinda. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito da Cidade de Olinda; Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras; Ana Elizabete, Solicitante.

Justificativa

Segundo as informações de moradores da rua, as canaletas existentes na rua, estão há meses sem qualquer tipo de limpeza e manutenção. Isto constitui um fator de prejuízo a saúde dos moradores do local. Assim sendo é que estamos nos dirigindo as autoridades para que venham atender ao nosso pleito, o qual consideramos como dos mais justos, pois beneficiará centenas de pessoas que residem na citada rua. Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001539/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo a Prefeita da Cidade de Camaragibe, Exma. Sra. Nadege Queiroz e ao Exmo. Sr. Ezequiel Rodrigues de Almeida, Secretário de Infraestrutura, no sentido de solicitar a manutenção das canaletas da Rua Vinte e Cinco de Maio, no Bairro de Tabatinga, na Cidade de Camaragibe. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Nadege Queiroz, Prefeita da Cidade de Camaragibe; Ezequiel Rodrigues de Almeida, Secretário de Infraestrutura; Ana Paula Santos, Solicitante.

Justificativa

Segundo as informações de moradores da rua, as canaletas existentes na rua, estão há meses sem qualquer tipo de limpeza e manutenção. Isto constitui um fator de prejuízo a saúde dos moradores do local. Assim sendo é que estamos nos dirigindo as autoridades para que venham atender ao nosso pleito, o qual consideramos como dos mais justos, pois beneficiará centenas de pessoas que residem na citada rua. Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001540/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo a Prefeita da Cidade de Camaragibe, Exma. Sra. Nadege Queiroz e ao Exmo. Sr. Ezequiel Rodrigues de Almeida, Secretário de Infraestrutura, no sentido de solicitar a manutenção

das canaletas da Rua Lauro Muller, no Bairro de Vera Cruz, na Cidade de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Nadegi Queiroz, Prefeita da Cidade de Camaragibe; Ezequiel Rodrigues de Almeida, Secretário de Infraestrutura; Selma Maria da Silva de Lima, Solicitante.

Justificativa

Segundo as informações de moradores da rua, as canaletas existentes na rua, estão há meses sem qualquer tipo de limpeza e manutenção. Isto constitui um fator de prejuízo a saúde dos moradores do local.

Assim sendo é que estamos nos dirigindo as autoridades para que venham atender ao nosso pleito, o qual consideramos como dos mais justos, pois beneficiará centenas de pessoas que residem na citada rua.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001541/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata, Exmo. Sr. Vinicius Labanca e ao Exmo. Sr. Tarcísio Cruz Muniz, Secretário de Infraestrutura, no sentido de solicitar a manutenção das canaletas da Travessa Nova Esperança- I, no Bairro do Pixete, na Cidade de São Lourenço da Mata.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Vinicius Labanca, Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata; Tarcísio Cruz Muniz, Secretário de Infraestrutura; Daiane Patrícia Ferreira, Solicitante.

Justificativa

Segundo as informações de moradores da rua, as canaletas existentes na rua, estão há meses sem qualquer tipo de limpeza e manutenção. Isto constitui um fator de prejuízo a saúde dos moradores do local.

Assim sendo é que estamos nos dirigindo as autoridades para que venham atender ao nosso pleito, o qual consideramos como dos mais justos, pois beneficiará centenas de pessoas que residem na citada rua.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001542/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata, Exmo. Sr. Vinicius Labanca e ao Exmo. Sr. Tarcísio Cruz Muniz, Secretário de Infraestrutura, no sentido de solicitar a manutenção das canaletas da Rua Gonçalves Dias, no Bairro do Centro, na Cidade de São Lourenço da Mata.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Vinicius Labanca, Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata; Tarcísio Cruz Muniz, Secretário de Infraestrutura; Ângela Pereira, Solicitante.

Justificativa

Segundo as informações de moradores da rua, as canaletas existentes na rua, estão há meses sem qualquer tipo de limpeza e manutenção. Isto constitui um fator de prejuízo a saúde dos moradores do local.

Assim sendo é que estamos nos dirigindo as autoridades para que venham atender ao nosso pleito, o qual consideramos como dos mais justos, pois beneficiará centenas de pessoas que residem na citada rua.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001543/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade de Araçoiaba, Exmo. Sr. Carlos Jogli Albuquerque Tavares Uchoa e ao Exmo. Sr. Felipe de Barros Melo, Secretário de Infraestrutura e Habitação no sentido de solicitar a manutenção das canaletas da Rua Canabrava, no Bairro de Nova Araçoiaba, na Cidade de Araçoiaba.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Carlos Jogli Albuquerque Tavares Uchoa, Prefeito da Cidade de Araçoiaba; Felipe de Barros Melo, Secretário de Infraestrutura e Habitação; Luana Maria da Silva, Solicitante.

Justificativa

Segundo as informações de moradores da rua, as canaletas existentes na rua, estão há meses sem qualquer tipo de limpeza e manutenção. Isto constitui um fator de prejuízo a saúde dos moradores do local.

Assim sendo é que estamos nos dirigindo as autoridades para que venham atender ao nosso pleito, o qual consideramos como dos mais justos, pois beneficiará centenas de pessoas que residem na citada rua.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001544/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade de Paudalho, Exmo. Sr. Marcello Fuchs Campos Gouveia e ao Exmo. Sr. Eufrásio Campos Gouveia Filho, Secretário Municipal de Governo e Segurança Cidadã, no sentido de solicitar a manutenção das canaletas da Rua das Flores, no Bairro de Aldeia, na Cidade de Paudalho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Marcello Fuchs Campos Gouveia, Prefeito da Cidade de Paudalho; Eufrásio Campos Gouveia Filho, Secretário Municipal de Governo e Segurança Cidadã; Edja Balbino, Solicitante.

Justificativa

Segundo as informações de moradores da rua, as canaletas existentes na rua, estão há meses sem qualquer tipo de limpeza e manutenção. Isto constitui um fator de prejuízo a saúde dos moradores do local.

Assim sendo é que estamos nos dirigindo as autoridades para que venham atender ao nosso pleito, o qual consideramos como dos mais justos, pois beneficiará centenas de pessoas que residem na citada rua.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001545/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda, Exmo. Sr. Lupércio Carlos do Nascimento e ao Exmo. Sr. Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras, no sentido de providenciar a pavimentação da Av. Mario Melo, no Bairro do Monte, na Cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito da Cidade de Olinda; Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras; Maria José Chavier de Lima, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada avenida, no bairro do Monte, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos a pavimentação da Avenida. Considerando a situação precária que se encontra a Av. Mário Melo,no bairro do Monte,

Nesta Cidade, a qual está calçada e precisando de pavimentação, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Salientamos também que a realização da pavimentação facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001546/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo a Prefeita da Cidade de Camaragibe, Exma. Sra. Nadegi Queiroz e ao Exmo. Sr. Ezequiel Rodrigues de Almeida, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar a pavimentação da Av. Professor Samuel Mac Dowell, no Bairro de Jardim Primavera, na Cidade de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Nadegi Queiroz, Prefeita da Cidade de Camaragibe; Ezequiel Rodrigues de Almeida, Secretário de Infraestrutura; Ana Paula, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada avenida, no bairro de Jardim Primavera, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos a pavimentação da Avenida. Considerando a situação precária que se encontra a Av. Professor Samuel Mac Dowell, no bairro de Jardim Primavera, Nesta Cidade, a qual está calçada e precisando de pavimentação, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Salientamos também que a realização da pavimentação facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001547/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo a Prefeita da Cidade de Camaragibe, Exma. Sra. Nadegi Queiroz e ao Exmo. Sr. Ezequiel Rodrigues de Almeida, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar a pavimentação da Rua Lauro Muller, no Bairro de Vera Cruz, na Cidade de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Nadegi Queiroz, Prefeita da Cidade de Camaragibe; Ezequiel Rodrigues de Almeida, Secretário de Infraestrutura; Selma Maria da Silva de Lima, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Vera Cruz, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos a pavimentação da rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua Lauro Muller, no bairro de Vera Cruz, Nesta Cidade, a qual está calçada e precisando de pavimentação, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Salientamos também que a realização da pavimentação facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001548/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo a Prefeita da Cidade de Camaragibe, Exma. Sra. Nadegi Queiroz e ao Exmo. Sr. Ezequiel Rodrigues de Almeida, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar a pavimentação da Rua dos Cinegrafistas, no Bairro do Timbi ,na Cidade de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Nadegi Queiroz, Prefeita da Cidade de Camaragibe; Ezequiel Rodrigues de Almeida, Secretário de Infraestrutura; Iara Maria de Oliveira, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro do Timbi, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos a pavimentação da rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua dos Cinegrafistas , no bairro do Timbi Nesta Cidade,a qual está calçada e precisando de pavimentação, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Salientamos também que a realização da pavimentação facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001549/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo a Prefeita da Cidade de Camaragibe, Exma. Sra. Nadegi Queiroz e ao Exmo. Sr. Ezequiel Rodrigues de Almeida, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar a pavimentação da Rua do Gavião- 2,no Bairro de Vila da Fábrica ,na Cidade de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Nadegi Queiroz, Prefeita da Cidade de Camaragibe; Ezequiel Rodrigues de Almeida, Secretário de Infraestrutura; Ana Cláudia de Oliveira, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Vila da Fábrica, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos a pavimentação da rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua do Gavião-2, no bairro de Vila da Fábrica, Nesta Cidade, a qual está calçada e precisando de pavimentação, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Salientamos também que a realização da pavimentação facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001550/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo a Prefeita da Cidade de Camaragibe, Exma. Sra. Nadegi Queiroz e ao Exmo. Sr. Ezequiel Rodrigues de Almeida, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar a pavimentação da 5ª Travessa Teófilo de Melo, no Bairro Novo do Carmelo, na Cidae de Camaragibe.

Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001579/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz Medeiros e ao Exmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento da Rua José Nunes da Cunha, no Bairro de Candeias, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura; Alzani Cicera da Silva, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Candeias, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua José Nunes da Cunha, no Bairro de Candeias, nesta Cidade a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento,entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001580/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz Medeiros e ao Exmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento da Rua São Bento, no Bairro de Jardim Jordão, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura; Gustavo Henrique Nascimento, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Jardim Jordão, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua São Bento, no bairro de Jardim Jordão, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento,entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001581/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz Medeiros e ao Exmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Itaituba, no Bairro de Prazeres, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura; Gustavo Henrique Nascimento, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Prazeres, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua Itaituba,no bairro de Prazeres, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento,entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001582/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz Medeiros e ao Exmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Nova Roma, no Bairro de Cajueiro Seco, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura; Rejane Maria, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Cajueiro Seco, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua Nova Roma, no bairro de Cajueiro Seco, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento,entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001583/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz Medeiros e ao Exmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar

o calçamento da Rua Nova América, no Bairro de Cajueiro Seco, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura; Rejane Maria, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Cajueiro Seco, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua Nova América,no bairro de Cajueiro Seco, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento,entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001584/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz Medeiros e ao Exmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Rio Alexandria,no Bairro de Cavaleiro, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura; Elaine Veloso, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Cavaleiro, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua Rio Alexandria,no bairro de Cavaleiro, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento,entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001585/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz Medeiros e ao Exmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Vicente do Rego Monteiro, no Bairro do Curado, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura; Natália Rocha Cavalcante, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro do Curado, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua Vicente do Rego Monteiro,no bairro do Curado, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento,entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001586/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz Medeiros e ao Exmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Tapes, no Bairro de Dois Carneiros, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura; Ana Carolina Oliveira Soares, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Dois Carneiros, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua Tapes,no bairro de Dois Carneiros, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento,entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001587/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, Sr. Evandro Avelar a fim de solicitar a conclusão das obras na PE-045, especificamente no trecho que liga os municípios de Vitória de Santo Antão e Escada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Sr. Maurício Canuto, Diretor Presidente Interino do Departamento de Estradas e Rodagens (DER); Pr. João Marcos Fernandes, Pastor; Pr. Marcelo Santos, Pastor.

Justificativa

O pleito que encaminho à Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura do Estado tem por objetivo de solicitar a conclusão das obras na PE-045, especificamente no trecho que liga os municípios de Vitória de Santo Antão e Escada.

A reconstrução da Rodovia PE-045 é um dos compromissos assumidos pelo Governo de Pernambuco. A obra, em andamento, contempla a pavimentação, a requalificação da rede de drenagem e a sinalização completa da via, no trecho de 34 quilômetros de extensão, ligando os municípios de Escada e Vitória de Santo Antão, na Zona da Mata Sul do Estado. Estima-se que o aporte seja de R\$ 95,2 milhões.

A PE-045 é um importante trajeto entre a Zona da Mata Sul e as regiões do agreste e sertão pernambucano. Além de ser uma rota crucial para o escoamento de produtos agrícolas como verduras, frutas, cana-de-açúcar e hortaliças. No entanto, com a pista nessas condições, os custos de produção só aumentam. Os carros que transitam pela região, precisam lidar com os prejuízos como perda de pneus, pára-brisas quebrados por conta de pedras, caminhos danificados, entre outros.

A estrada na saída de Vitória de Santo Antão está em boas condições, bem iluminada e sem buracos. No entanto, poucos quilômetros depois, se observam diversos problemas. Desde dezembro de 2022 a obra está parada e quando a sinalização acaba, o asfalto dá lugar a uma pista totalmente esburacada. Vale ressaltar que nas imediações de uma Usina, os motoristas precisam diminuir a velocidade para evitar acidentes, pois se observa muita poeira e pedras.

Nesse Interim, entendemos que a continuidade das obras na rodovia citada é imprescindível, pois favorecerá a trafegabilidade e reduzirá as possibilidades de acidentes.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 09 de Março de 2023.
Adalto Santos

Indicação Nº 001588/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Roberto Salomão, Diretor Presidente - DER/PE, no sentido de solicitar a requalificação do trecho da PE-45, Mata Sul do Estado, que liga os municípios de Vitoria de Santo Antão e Escada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Roberto Salomão, Diretor Presidente - DER/PE.

Justificativa

Trata-se das reivindicações dos motoristas do local que diariamente enfrentam o dilema dos buracos e crateras encontrados na via. A estrada sentido Escada tem 34km de extensão. A obra começou no município de Vitória, mas, não foi concluída. Motoristas alegam que os acidentes com os veiculos são comuns, devido a inconsistência da via. Problemas como: sinalização fraca, trechos completamente esburacados, muitas pedras soltas e poeira.

Na rota de escoamento de produtos agrícolas como cana de açúcar, frutas, verduras e hortaliças, motoristas de caminhões e veículos desse ramo reclamam do alto custo que veem tendo com os transportes de trabalho, pois, devido as condições da via, são danificados. Sendo um importante trajeto entre a mata sul, a região agreste e sertão do estado, a atenção torna-se ainda mais importante
Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.
Joel da Harpa

Indicação Nº 001589/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Governadora do Estado de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Lyra; a Exma. Vice-Governadora de Pernambuco, Priscila Krause; ao Ilmo. Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco, Senhor José Almir Cirilo e ao Ilmo. Diretor Presidente da COMPESA, Senhor Romildo Bezerra Porto, no sentido de promover a construção de uma Estação Elevatória e Bombeamento no município de Aliança. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco; Priscila Krause Branco, Vice-Governadora de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco; Romildo Bezerra Porto, Diretor Presidente da COMPESA; Xisto Freitas, Prefeito de Aliança; Antonio Cassiano da Silva, Prefeito de Condado; Patrick José de Oliveira Moraes, Prefeito de Itaquitinga.

Justificativa

Essa indicação é uma solicitação antiga dos moradores do município de Aliança, no sentido de viabilizar a construção de uma Estação Elevatória e Bombeamento nesta cidade, que depois de concluída, atenderá ainda os municípios de Itaquitinga e Condado, que são cidades que atravessam longos períodos sem o abastecimento regular de água, em razão da distância da Barragem de Sirigi, localizada no Município de Vicência. O atendimento ao pleito através do Governo do Estado e da COMPESA, trará aos municípios de Aliança, Condado e Itaquitinga, uma significativa mudança na qualidade de vida de seus moradores, além de desenvolvimento na produção agrícola familiar, no comércio e nos estabelecimentos de serviços dessas cidades.

Diante do relevante tema objeto da indicação em tela, conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 12 de Abril de 2023.
Antonio Coelho

Indicação Nº 001590/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um APELO a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; a Exma. Sra. Priscila Krause Branco, Vice-Governadora de Pernambuco; a Ilma. Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde de Pernambuco; no sentido de viabilizar a disponibilização de recursos para completa climatização do alojamento conjunto da maternidade do Hospital Dom Malan no Município de Petrolina, Sertão do São Francisco. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco; Priscila Krause Branco, Vice-Governadora de Pernambuco; Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde de Pernambuco; Simão Durando, Prefeito de Petrolina; Aero Cruz, Presidente da Câmara de Vereadores de Petrolina; João Luis Barreto, Secretário de Saúde do Município de Petrolina.

Justificativa

O hospital Dom Malan integra a Rede Estadual de Saúde de Pernambuco, possuindo ao todo 260 leitos, e a sua maternidade é a unidade de saúde que mais realiza partos no Estado, com a média de 600 partos/mês. Após o parto, as mães são direcionadas ao alojamento conjunto, o qual não possui um serviço de climatização adequado para o espaço. Vale salientar que a cidade de Petrolina é localizada no Sertão do São Francisco, região do semi-árido pernambucano, onde a temperatura média ultrapassa os 36 ° praticamente o ano inteiro.

Diante do relevante tema objeto da indicação em tela, conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 12 de Abril de 2023.
Antonio Coelho

Indicação Nº 001591/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um veemente apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; a Exma. Sra. Priscila Krause Branco; a Ilma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária Estadual de Defesa Social e ao Ilmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo e a intensificação da Operação Pernambuco Seguro em todo Município de Petrolina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco; Priscila Krause Branco, Vice-Governadora de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social de Pernambuco; Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Simão Durando, Prefeito de Petrolina; Aero Cruz, Presidente da Câmara de Vereadores de Petrolina.

Justificativa

Atualmente a cidade de Petrolina segue ritmo acelerado de desenvolvimento e crescimento, dados confirmados pela projeção do Censo Demográfico de 2022, fazendo com que Petrolina passasse a ser o 3 º município mais populoso de Pernambuco, ultrapassando os municípios de Caruaru e Olinda. Em contrapartida com o desenvolvimento da cidade, houve uma crescente ocorrência de furtos e arrombamentos a estabelecimentos comerciais, além de ataques a pedestres e casos de violência em todas as áreas da cidade, inclusive na Zona Rural. Em consequência ao "boom" do desenvolvimento econômico, o efetivo policial não acompanhou o crescimento do município, colocando em defasagem de policiamento ostensivo alguns bairros, agrovilas e distritos, que são considerados como “cidades satélites”, conforme o plano diretor. E essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas da cidade, em especial, onde nitidamente não existe policiamento em numeral adequado para assegurar o direito de ir e vir dos cidadãos com segurança. Com o aumento do efetivo da Polícia Militar, bem como a realização da Operação Pernambuco Seguro, a sociedade petrolinense terá efetiva segurança da região em tela, bem como possibilitará impactos positivos nos diversos bairros e distritos, além do bem-estar de todos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares na aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 12 de Abril de 2023.
Antonio Coelho

Indicação Nº 001592/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; a Exma. Sra. Priscila Krause, Vice-Governadora do Estado de Pernambuco; ao Ilmo. Sr. Túlio Vilaça, Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco; ao Ilmo. Sr. Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco e ao Ilmo. Sr. Roberto Salomão, Diretor-Presidente em exercício do DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco, no sentido de envidar esforços para executarem os projetos de recuperação e pavimentação da Rodovia PE – 638, que liga o Monumento do Burrinho até a BR – 428, atendendo aos Projetos de Irrigação PSNC C-01, PSNC N-06, PSNC N-07 e PSNC N-08. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco; Priscila Krause Branco, Vice-Governadora de Pernambuco; Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco; Túlio Vilaça, Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco; Roberto Salomão, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco.

Justificativa

Esta Indicação objetiva solicitar do Governo do Estado, através do DER, que sejam executados os projetos de recuperação e pavimentação da rodovia PE-638, que liga o Burrinho à BR-428 em Petrolina. A iniciativa - que é um pedido de todos que lá residem e produzem - possibilitará, principalmente, maior agilidade no escoamento da produção da fruticultura, beneficiando os pequenos e médios produtores rurais, possibilitando melhores condições de competir no mercado com a variada produção agrícola desta área irrigada, além de garantir a geração de novos empregos diretos e indiretos. Ressaltamos ainda que os investimentos públicos em obras dessa natureza, também são componentes que dão amplitude nas políticas estruturantes do governo para a população carente do ambiente rural, garantindo desenvolvimento, inclusão social, acessibilidade e democratização ao proporcionar uma região mais justa, com equidade e sustentabilidade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares na aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 12 de Abril de 2023.
Antonio Coelho

Indicação Nº 001593/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Governadora do Estado, Exma Sra. Raquel Lyra; A Exma. Sra. Priscila Krause; ao Ilmo. Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco, Sr. José Almir Cirilo; ao Ilmo. Diretor Presidente da COMPESA, Sr. Romildo Bezerra Porto, no sentido de promover a construção de Reservatório D’água no Município de Condado, que concluído, permitirá regularidade e maior cobertura de abastecimento d’água no município.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco; Priscila Krause Branco, Vice-Governadora de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco; Romildo Bezerra Porto, Diretor Presidente da COMPESA; Antonio Cassiano da Silva, Prefeito de Condado.

Justificativa

Solicitamos a sensibilidade do Governo do Estado e da COMPESA, no sentido de viabilizar a construção de mais um Reservatório D’água no município de Condado, com localização sugerida nas proximidades da Creche Alvina Cabral, para atender aproximadamente 12 mil pessoas que moram em área distante do sistema de abastecimento regular, e que sofrem há anos pela falta desse serviço sob responsabilidade da COMPESA. Com o atendimento ao pleito em tela, que é a construção desse reservatório no município de Condado, possibilitará a melhoria do abastecimento de água e suprirá as necessidades dos moradores da área e demais bairros circunvizinhos .

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares na aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 12 de Abril de 2023.
Antonio Coelho

Indicação Nº 001594/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz Medeiros e ao Exmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Violino, no Bairro de Dois Carneiros, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Luiz Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura; Wermeson Souza Pereira, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Dois Carneiros, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua Violino,no bairro de Dois Carneiros, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento,entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001595/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz Medeiros e ao Exmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento da Rua do Registro, no Bairro de Barra de Jangada, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura; Angélica Luz Guimarães, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Barra de Jangada, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua do Registro,no bairro de Barra de Jangada, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento,entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001596/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz Medeiros e ao Exmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Jupiará, no Bairro de Candeias, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura; Edna Monte da Silva, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Candeias, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua Jupiará,no bairro de Candeias, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento,entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001597/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz Medeiros e ao Exmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Nossa Senhora de Fátima, no Bairro de Cajueiro Seco, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura; Cacilda Pedro da Silva, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Cajueiro Seco, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua Nossa Senhora de Fátima,no bairro de Cajueiro Seco, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento,entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001598/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz Medeiros e ao Exmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento da Rua do Colibri, no Bairro de Prazeres, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura; Amaro Antônio dos Santos, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Prazeres, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua do Colibri,no bairro de Prazeres, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento,entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001599/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz Medeiros e ao Exmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Orocó, no Bairro de Vila Rica, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura; Josemir Mariano Belo, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Vila Rica, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua Orocó,no bairro de Vila Rica, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento,entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001600/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz Medeiros e ao Exmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Epitácio Pessoa, no Bairro de Vila Rica, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura; Josemir Mariano Belo, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Vila Rica, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua Epitácio Pessoa,no bairro de Vila Rica, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento,entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001601/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz Medeiros e ao Exmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura, no

sentido de providenciar o calçamento da 1º Travessa Praia do Arpoador, no Bairro de Muribeca, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura; Flaviane Lopes da Silva, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Muribeca, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a 1º Travessa Praia do Arpoador,no bairro de Muribeca, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento,entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001602/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Campos, Prefeito da Cidade do Recife; a Excelentíssima Senhora Marília Dantas, Secretária de infraestrutura da Prefeitura do Recife, no sentido de que realizem a construção de Canaletas na Rua São João, Ibura de Baixo, Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

João Henrique Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Marília Dantas, Secretária de infraestrutura da Prefeitura do Recife.

Justificativa

A carência de infraestrutura no Bairro do Ibura de Baixo é evidente, e fica mais acentuada na rua São João, no bairro do Ibura de Baixo Recife/PE. Isso traz um emite risco a população, principalmente no período de chuvas, já que não existe um escoamento eficaz da agua, pois, as ruas não possuem drenagem, e a qualquer sinal de chuva fica toda esburacada, causando um transtorno na locomoção da população, além do eminente risco à saúde. Considerando a importância da referida indicação, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.
Mário Ricardo

Indicação Nº 001603/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Campos, Prefeito da Cidade do Recife; a Excelentíssima Senhora Marília Dantas, Secretária de infraestrutura da Prefeitura do Recife, no sentido de que realizem a construção de Canaletas na Rua Nova Palmeira, Ibura de Baixo, Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

João Henrique Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Marília Dantas, Secretária de infraestrutura da Prefeitura do Recife.

Justificativa

A carência de infraestrutura no Bairro do Ibura de Baixo é evidente, e fica mais acentuada na rua Nova Palmeira, no Ibura de Baixo, isso traz um emite risco a população, principalmente no periodo de chuvas, já que não existe um escoamento eficaz da agua, pois, as ruas não possuem drenagem, e a qualquer sinal de chuva fica toda esburacada, causando um transtorno na locomoção da população, além do eminente risco à saúde. Considerando a importância da referida indicação, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.
Mário Ricardo

Indicação Nº 001604/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Campos, Prefeito da Cidade do Recife; a Excelentíssima Senhora Marília Dantas, Secretária de infraestrutura da Prefeitura do Recife, no sentido de que seja realizada a construção de Canaletas na Rua Alhandra, Ibura de Baixo, Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

João Henrique Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Marília Dantas, Secretária de infraestrutura da Prefeitura do Recife.

Justificativa

A carência de infraestrutura no Bairro do Ibura de Baixo é evidente, e fica mais acentuada na rua Alhandra, isso traz um emite risco a população, principalmente no período de chuvas, já que não existe um escoamento eficaz da agua, pois, as ruas não possuem drenagem, e a qualquer sinal de chuva fica toda esburacada, causando um transtorno na locomoção da população, além do eminente risco à saúde. Considerando a importância da referida indicação, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.
Mário Ricardo

Indicação Nº 001605/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Campos, Prefeito da Cidade do Recife; a Excelentíssima Senhora Marília Dantas, Secretária de infraestrutura da Prefeitura do Recife, no sentido de que seja realizada a construção de Canaletas na Rua Tucuman, Ibura de Baixo, Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

João Henrique Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Marília Dantas, Secretária de infraestrutura da Prefeitura do Recife.

Justificativa

A carência de infraestrutura no Bairro do Ibura de Baixo é evidente, e fica mais acentuada na rua Tucuman, isso traz um emite risco a população, principalmente no período de chuvas, já que não existe um escoamento eficaz da agua, pois, as ruas não possuem drenagem, e a qualquer sinal de chuva fica toda esburacada, causando um transtorno na locomoção da população, além do eminente risco à saúde. Considerando a importância da referida indicação, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.
Mário Ricardo

Indicação Nº 001606/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo à Secretária de Infraestrutura da Cidade do Recife, Sra. Marília Dantas, para determinar o serviço de desobstrução da galeria de esgoto na R. Rosalândia, defronte ao nº 136, Casa Amarela, Recife-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura do Recife; Marilene da Silva Cardoso, Líder Comunitária.

Justificativa

A referida Proposição trata-se de uma reivindicação da comunidade, uma vez que o local encontra-se em estado de completa insegurança. Sabe-se que é de competência desta Autarquia realizar o reparo e a limpeza das galerias de águas pluviais, porém alguns moradores que utilizam a Via se queixam do grande risco de acidente por não poderem caminhar de forma segura devido ao acúmulo de água.

Sabemos dos esforços que a Autarquia vem fazendo para melhorar a infraestrutura da Cidade e, devido às razões supracitadas, fazemos esta Indicação para que juntos possamos evitar que novos acidentes aconteçam. Solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Pleito.

Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2023.
Sileno Guedes

Indicação Nº 001607/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra e ao Exmo. Sr. Gerson Luiz da Silva, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catende (SAAE) em exercício, no sentido de promover a melhoria do abastecimento de água potável no município de Catende.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Gerson Luiz da Silva, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catende (SAAE); Governadora do Estado, Raquel Lyra; Gracina Maria Ramos Braz da Silva (Dona Graça), Prefeita de Catende; Júlio César Fernandes de Barros, Vereador de Catende.

Justificativa

O presente pedido visa diminuir os problemas sofridos pelas famílias residentes no município supracitado, as mesmas, no atual momento, possuem recursos hídricos escassos e isso dificulta a realização das mais simples atividades domésticas como lavar roupa, por exemplo. A população reclama estar esquecida pelo poder público.

Nesse Interim, a proposta em questão objetiva sensibilizar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catende (SAAE) e a Chefe do Executivo, para que tomem urgentes providências no sentido de possibilitar a liberação de recursos suficientes para iniciar serviços de abastecimento de água potável através de carro pipa para o município supracitado.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos moradores do município acima mencionado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 04 de Abril de 2023.
Simone Santana

Indicação Nº 001608/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, no sentido de que haja a edição de lei complementar estadual referente ao art. 40 § 4º - A, da CF/88, que salvaguarda o direito à aposentadoria especial de servidores públicos com deficiência, diante da existência de mora legislativa por parte do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O art. 40, § 4º - A , da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019, assegura aos servidores públicos portadores de deficiência o direito à aposentadoria especial, prevendo a edição de lei complementar para regulamentá-la, com idade e tempo de contribuição diferenciados.

In verbis: “Poderão ser estabelecidos por lei complementar do respectivo ente federativo idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores com deficiência, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. ”

A constituição do Estado de Pernambuco, em seu Art. 19, § 1º, inciso IV, estabelece que é da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre servidores públicos do Estado, su regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civís. Portanto, não cabe ao Poder Legislativo estadual editar a referida lei complementar, o que legitima o ora pleiteado. Importa salientar que, nos últimos anos, diferentemente de Pernambuco, diversos estados brasileiros editaram tais normas regulamentadoras, em cumprimento ao estabelecido pela Constituição Federal. A ausência de lei estadual regulamentadora obsta a fruição do direito à aposentadoria especial de servidores públicos do estado, com requisitos de idade e tempo de contribuição diferenciados em razão da condição de pessoa com deficiência.

Atualmente, o servidor público com deficiência do Estado de Pernambuco se vê obrigado a recorrer ao Poder Judiciário para assegurar seu direito à aposentadoria especial. Nesse sentido, o Tribunal de Justiça de Pernambuco, em consonância com o Ministério Público, vem reconhecendo em suas decisões acerca do tema, a mora legislativa do ente estatal em regulamentar o art. 40 § 4º - A, da CF/88, inclusive estabelecendo prazo para edição da norma regulamentadora, assim como vem assegurando aos impetrantes o exercício desse direito constitucional.

Diante da incontestte afronta à constituição pela demora injustificável em editar a aludida lei complementar, que configura, sobretudo, ato omissivo por parte do Estado de Pernambuco, trazendo conseqüências extremamente gravosas aos servidores públicos com deficiência do estado e da necessidade de que as devidas providências sejam tomadas, solicito aos meus ilustres pares a apreciação e aprovação da presente indicação.

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.
Doriel Barros

Indicação Nº 001609/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, ao Ilmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Ilmo. Sr. Eduardo Torres Cavalcanti, Secretário Executivo de Obras, no sentido de solicitar o serviço de pavimentação da Avenida Senador Barros Carvalhos, localizada no bairro de Socorro, Jaboatão dos Guararapes.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário Municipal de Infraestrutura; Eduardo Torres Cavalcanti, Secretário Executivo de Obras.

Justificativa

Refere-se as angústias e reivindicações dos moradores do local.

O prejuízo trazido pela ausência do serviço oferece grande prejuízo a população, poeira em dias ensolarados que trazem consigo origens e intensificação de doenças respiratórias, comprometendo a saúde e bem-estar, enquanto em dias de chuvas trazendo alagamento e comprometimento do direito de ir e vir bem como risco aos imóveis da população, causam apreensão e medo nos moradores.

A necessidade e eficiência no serviço garantirá todos os direitos básicos da população como assegurará segurança e bem-estar.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.
Joel da Harpa

Indicação Nº 001610/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, ao Ilmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Ilmo. Sr. Eduardo Torres Cavalcanti, Secretário Executivo de Obras, no sentido de solicitar o serviço de pavimentação da Rua Vinte e um de abril, localizada no bairro de Socorro, Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário Municipal de Infraestrutura; Eduardo Torres Cavalcanti, Secretário Executivo de Obras.

Justificativa

Refere-se as angústias e reivindicações dos moradores do local.

O prejuízo trazido pela ausência do serviço oferece grande prejuízo a população, poeira em dias ensolarados que trazem consigo origens e intensificação de doenças respiratórias, comprometendo a saúde e bem-estar, enquanto em dias de chuvas trazendo alagamento e comprometimento do direito de ir e vir bem como risco aos imóveis da população, causam apreensão e medo nos moradores.

A necessidade e eficiência no serviço garantirá todos os direitos básicos da população como assegurará segurança e bem-estar.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.
Joel da Harpa

Indicação Nº 001611/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, ao Ilmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Ilmo. Sr. Eduardo Torres Cavalcanti, Secretário Executivo de Obras, no sentido de solicitar o serviço de pavimentação da Rua Belo Jardim, localizada no bairro de Socorro, Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário Municipal de Infraestrutura; Eduardo Torres Cavalcanti, Secretário Executivo de Obras.

Justificativa

Refere-se as angustias e reivindicações dos moradores do local.

O prejuízo trazido pela ausência do serviço oferece grande prejuízo a população, poeira em dias ensolarados que trazem consigo origens e intensificação de doenças respiratórias, comprometendo a saúde e bem-estar, enquanto em dias de chuvas trazendo alagamento e comprometimento do direito de ir e vir bem como risco aos imóveis da população, causam apreensão e medo nos moradores.

A necessidade e eficiência no serviço garantirá todos os direitos básicos da população como assegurará segurança e bem-estar.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.
Joel da Harpa

Indicação Nº 001612/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo à Sra. Marília Dantas, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), no sentido de solicitar a realização do serviço de desobstrução de canaletas em toda extensão da rua Professor Mário Ramos, Bongí, Recife/PE

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sra. Marília Dantas, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB).

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores que lidam com recorrentes alagamentos provocados pela água das chuvas, esse fato acarreta constantes transtornos aos pedestres e residentes que necessitam diariamente transitar pela rua supracitada

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.
Renato Antunes

Justificativa

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores que lidam diariamente com a falta de manutenção na rua supracitada, o que acarreta constantes transtornos aos pedestres e residentes

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores que lidam com recorrentes alagamentos provocados pela água das chuvas, esse fato acarreta constantes transtornos aos pedestres e residentes que necessitam diariamente transitar pela rua supracitada

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores que lidam com recorrentes alagamentos provocados pela água das chuvas, esse fato acarreta constantes transtornos aos pedestres e residentes que necessitam diariamente transitar pela rua supracitada

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.
Renato Antunes

Indicação Nº 001615/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo à Sra. Marília Dantas, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), no sentido de solicitar a realização do serviço de desobstrução de canaletas em toda extensão da rua Ângelo Agostini, Bongí, Recife/PE

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sra. Marília Dantas, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB).

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores que lidam com recorrentes alagamentos provocados pela água das chuvas, esse fato acarreta constantes transtornos aos pedestres e residentes que necessitam diariamente transitar pela rua supracitada

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.
Renato Antunes

Indicação Nº 001616/2023

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo à Exma. Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco, e à Exma. Ivaneide Dantas, Secretária de Educação e Cultura, para que sejam normalizados o fornecimento de merenda nas escolas da rede estadual de ensino, dando o devido prosseguimento às licitações de aquisição de alimentos e que seja divulgado no sítio oficial do Governo do Estado, em área específica, quais ações emergências serão adotadas a fim de assegurar a alimentação dos estudantes enquanto as licitações não são concluídas.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Lyra, Governadora do Estado; Ivaneide Dantas, Secretária de Educação e Cultura do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A quebra no fornecimento de merenda aos estudantes da rede estadual de ensino tem provocado a indignante manifestação de secundaristas que se deparam com alimentos de baixa qualidade e insuficientes, até mesmo, para saciarem a fome. São diversas as denúncias que estão sendo realizadas por meio das redes sociais e organizações estudantis, despertando, inclusive, o interesse da mídia local.

Estudantes estão sendo dispensados no horário do almoço em razão da falta de alimentação; em algumas escolas, denunciam ainda estar sendo servido biscoito com água como almoço.

A situação é gravíssima, jovens da rede estadual de ensino estão exigindo, acima de tudo, o respeito do Governo do Estado para que sejam garantidas as condições básicas de estudo. É uma luta para que exista o mínimo de dignidade nas escolas.

São jovens que querem ir à escola em busca de educação e da possibilidade de transformarem para melhor as suas vidas, das suas famílias e a da população do nosso Estado.

Em um contexto de retorno do Brasil ao Mapa da Fome da ONU, insegurança alimentar e nutricional, a falta da merenda é questão da maior ordem, devendo, por isso, ser tratada com reponsabilidade e celeridade. Não se olvidando, ainda, que este Exmo. Governo Estadual elegeu como prioridade da sua gestão o combate à fome.

Os trâmites burocráticos legais para a aquisição de alimentos deveriam ter sido tratados com a devida antecedência para que a crise no fornecimento de merendas fosse evitada. Os acontecimentos revelam que tais consequências são também o reflexo de uma transição incompleta e da exoneração indiscriminada de servidores fundamentais para a garantia da prestação dos serviços públicos.

Contudo, apesar das problemáticas apontadas, é certo que os estudantes secundaristas não deveriam estar sofrendo com problemas de falta de alimentação digna para que possam assistir aulas e aprender o conteúdo lecionado.

Ante o exposto, solicitamos ao Governo do Estado e à Secretaria de Educação e Cultura que deem com a maior celeridade possível o devido prosseguimento às chamadas públicas de aquisição de alimentos e que seja comunicado em sítio eletrônico quais as ações emergências estão sendo adotadas.

Sendo assim, vimos solicitar aos ilustres pares desta Casa Legislativa a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 14 de Abril de 2023.
Rosa Amorim

Indicação Nº 001617/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Dra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, sentido de viabilizar a implementação de porta giratória com detector de metais na entrada das escolas estaduais de ensino do Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Senhora Dra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Senhora Dra. Ivaneide de Farias Dantas, Secretária, de Educação e Esportes.

Justificativa

A presente proposição tem por objetivo fazer um apelo a Exma. Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Dra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, no sentido de viabilizar a implementação de porta giratória com detector de metais na entrada das escolas estaduais de ensino do Estado.

Diante dos lamentáveis e recentes episódios de violência ocorridos, principalmente, a uma creche em Blumenau, Santa Catarina, em que quatro crianças pequenas foram mortas, outras ficaram feridas com arma branca e em razão das ocorrências de boatos de iminentes ataques nos interiores de instituições de ensino no Brasil, se faz necessário, instalação de porta giratória com detector de metais, na entrada das escolas estaduais de ensino do Estado, objetivando aumentar a segurança nas escolas estaduais, a fim de que os alunos, funcionários e professores possam estar mais tranquilos enquanto permanecerem no interior das instituições de ensino em período escolar.

É sabido no artigo 144 da Constituição Federal de 1988, e seguintes, que a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Também, o Estatuto da Criança e do Adolescente, dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente sendo dever do Estado assegurar à criança e ao adolecente de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana.

Portanto, é salutar o apelo proposto a Exma. Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Dra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, no sentido de viabilizar a implementação de porta giratória com detector de metais na entrada das escolas estaduais do Estado.

Assim sendo solicitado aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
Antônio Moraes

Indicação Nº 001618/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo à Secretária de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo do Estado de Pernambuco, Exmª. Sra. Amanda Aires, no sentido de implantar unirem esforço com o objetivo de implantar uma Central de Oportunidades de Pernambuco (COPE) no Município de Carnaíba-PE, no Sertão do Pajeú.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmª. Sra. Amanda Aires, Secretária de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo do Estado de Pernambuco; Exmª Sr. Anchieta Patriota, Prefeito do Município de Carnaíba-PE; Exmª Sr. José Júnior Gomes Tenório, Vice-Prefeito do Município de Carnaíba-PE; Exmª Sr. Cícero Batista, Vereador do Município de Carnaíba-PE; Exmª Sr. Alex Mendes, Vereador do Município de Carnaíba-PE; Exmª Sra. Izaquelle da Itã, Vereadora do Município de Carnaíba-PE; Exmª Sr. Zé Ivan, Vereador do Município de Carnaíba-PE; Exmª Sr. Calango, Vereador do Município de Carnaíba-PE; Exmª Sr. Antonio Venâncio, Vereador do Município de Carnaíba-PE.

Justificativa

O apelo que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade solicitar a implantação de uma Central de Oportunidades de Pernambuco (COPE) no Município de Carnaíba-PE, especialmente pela sua relevância em prol do desenvolvimento econômico e social da região.

Trata-se de uma iniciativa idealizada pelo Governo do Estado, com a articulação da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo de Pernambuco, para reunir em um determinado espaço, vários serviços oferecidos por órgãos com a Agência do Trabalho, a Junta Comercial de Pernambuco, o Expresso Empreendedor e a Agência de Empreendedorismo. O local também oferece cursos de qualificação, por meio presencial ou online.

As unidades são instaladas por meio de parceria com as prefeituras municipais, esta última responsável pelo suporte aos trabalhadores e empreendedores. Trata-se, portanto, de uma importante rede de apoio desenvolvida para contribuir com o trabalhador que busca emprego ou pretende se tornar microempreendedor individual, por meio de iniciativas, a exemplo do Crédito Popular.

Portanto, o Poder Executivo estará assumindo um importante compromisso com os carnaubenses, já que esse espaço certamente vai proporcionar mais ações em prol da qualificação profissional, do empreendedorismo e da empregabilidade naquela cidade.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
José Patriota

Indicação Nº 001619/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo à Governadora do Estado de Pernambuco, Exmª. Sra. Raquel Lyra, à Secretária de Administração do Estado de Pernambuco, Exmª Sra. Ana Maraíza, e à Procuradora Geral do Estado de Pernambuco, Exmª Sra. Bianca Teixeira, no sentido de unirem esforços com o objetivo editar norma que trate da supressão do art. 17 do Decreto Estadual Nº 54.394, de 5 de janeiro de 2023.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmª. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Exmª Sra. Ana Maraíza, Secretária de Administração do Estado de Pernambuco; Exmª Sra. Bianca Teixeira, Procuradora Geral do Estado de Pernambuco; Ilma Sra Laudicéia Rocha de Melo, Presidente da OAB/PE – Subseccional Afogados da Ingazeira.

Justificativa

O apelo que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade solicitar às autoridades ora citadas que unam esforços no sentido de encaminhar proposição que disponha sobre a supressão do art. 17 do Decreto Estadual Nº 54.394, de 5 de janeiro de 2023.

Ressalte-se que a referida norma dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas públicas no âmbito estadual. O artigo ora citado trata da suspensão de todos os procedimentos referentes à formalização dos termos de cessão e doação dos bens imóveis integrantes do patrimônio do Estado de Pernambuco que ainda não foram registrados em cartório.

No nosso entendimento, trata-se de medida bastante inoportuna visto que tal dispositivo impede que vários municípios e instituições sejam contempladas com a cessão ou doação de imóveis para realização das suas atividades. Ressalte-se que muitas já encaminharam a documentação exigida para conclusão desses processos administrativos.

Com a cessação dessa suspensão, estará o Poder Executivo cumprindo um importante papel de contribuir com as organizações da sociedade civil e entes federativos pernambucanos, os quais passarão a contar com imóveis para o desenvolvimento e o fortalecimento de ações nas áreas de educação, saúde, assistência social, dentre outras.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
José Patriota

Indicação Nº 001620/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito **APELO** ao Secretário de Infraestrutura da Prefeitura da Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Ilmos. Sr. Daniel Nascimento Pereira Júnior, no sentido da realizar a desobstrução dos bueiros localizados na rua Entre Rios, no bairro de Santo Aleixo, na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura da Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes; Kátia de Lemos de Mendonça, Solicitante da indicação; Roseli Maria da Silva, Solicitante da indicação.

Justificativa

Trata de reinvidicação dos moradores e dos comerciantes da localidade, tendo em vista que a Compesa realizou serviço de manutenção dos canos de água potável na rua Entre Rios, e fechou diversos bueiros, sem motivo justificável para os moradores e comerciantes.

Com as chuvas do início do ano ocasionou alagamento em decorrência dos bueiros fechados e os moradores tiveram de fazer muretas para a água da chuva não entrar nas suas residências e os lojistas tiveram de fechar suas lojas para a água não entrassem nos seus comércios e tiveram prejuízos

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
Delegada Gleide Ângelo

Indicação Nº 001621/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Sr. Guilherme Cavalcanti, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco, e ao Sr. Roberto Abreu, Diretor-Presidente da ADEPE, no sentido de viabilizarem a inclusão da região do sertão do araripe no projeto “Carreta do Artesanato”.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governandora do Estado de Pernambuco; Sr. Guilherme Reynaldo de Rangel Moreira Cavalcanti, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; Sr. Silvério Leal Pessoa, Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco; Sr. Roberto de Abreu e Lima Almeida, Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco; Sr. Sebastião Dias, Secretário de Cultura do Município de Araripina; Sra. Isejda Araújo Apolinário Diniz, Secretária de Cultura, Turismo e Desportos do Município de Exu; Sra. Madjânia Fernandes Costa, Secretária de Cultura do Município de Ipubi; Sr. Pedro Junho dos Anjos, Secretário de Cultura do Município de Moreilândia; Sra. Ariângela Alves de Souza Pires, Secretária de Cultura, Esportes, Juventude e Turismo do Município de Bodocó; Sr. Cézar Milton, Coordenador de Cultura do Município de Ouricuri; Sr. Cícero Marcelino, Secretário Executivo de Cultura, Turismo e Desportos do Município de Exu; Sra. Maria do Socorro Bezerra Lacerda, Secretária de Cultura do Município de Granito; Sra. Vanessa de Alencar e Silva, Secretária de Cultura do Município de Trindade; Sr. Ednaido Viana Barros, Diretor de Cultura do Município de Santa Filomena.

Justificativa

A “Unidade Móvel do Artesanato de Pernambuco”, conhecida popularmente como “Carreta do Artesanato”, é um projeto da Agência de Desenvolvimento de Pernambuco, a ADEPE.

Funciona como uma vitrine indispensável para o pequeno artesão e para os trabalhadores manuais do Estado, na medida em que oferece, gratuitamente, um espaço itinerante para exposições e vendas de produtos em diversas cidades pernambucanas, promovendo a divulgação e a comercialização do nosso artesanato.

Se, por um lado, trata-se de uma iniciativa extremamente louvável; por outro, achamos um absurdo que ela não esteja contemplando a produção artística de Pernambuco em toda sua riqueza e amplitude, do litoral ao sertão.

Afinal de contas, a todo momento nos chegam relatos de que os artistas da região do araripe não têm tido oportunidade de expor, na “Carreta do Artesanato”, seus belíssimos trabalhos, que retratam cenas do cotidiano sertanejo, da religiosidade popular, da fauna e da flora local.

Enquanto parlamentar, cidadã e sertaneja, é inadmissível que os artesãos pernambucanos não estejam tendo acesso às mesmas oportunidades e benefícios.

Por isso, nós fazemos um apelo ao Governo do Estado para que inclua o sertão do araripe, o maior polo gesseiro do país, no projeto “Carreta do Artesanato”.

Quem realmente conhece essa nossa região sabe que ela é riquíssima em talentos e potencialidades, abrigando, de acordo com informações oficiais, cerca de 100 artesãos no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro, o SICAB.

Principalmente escultores que trabalham com gesso, couro, madeira e barro, criando peças de grande beleza e expressividade.

Esses artistas merecem o nosso respeito e a nossa admiração.

Merecem, também, fazer parte da rota do artesanato de Pernambuco e ter suas peças expostas e comercializadas nas lojas dos Centros de Artesanato do Estado.

Merecem ter seus trabalhos divulgados para todo o Brasil e para o Mundo.

Por tudo mencionado, solicitamos à ADEPE e ao Governo do Estado que olhem com mais atenção e carinho para os artesãos do sertão do araripe.

Esses artistas também precisam ter acesso a políticas públicas efetivas que valorizem sua arte e sua dignidade.

Diante do exposto, da extrema relevância do tema para assim valorizarmos a nossa cultura sertaneja, solicito aos meus ilustres pares

a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
Socorro Pimentel

Indicação Nº 001622/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exmo. Sr. Cleyton da Silva Marques, Prefeito da Cidade do Cabo de Santo Agostinho e ao Exmo. Sr. Geraldo Miranda Cavalcante, Secretário Executivo de Meio Ambiente - SEMA, no sentido de solicitar melhorias para a coleta de lixo, na Rua Marcelino da Paixão Viana, no Bairro da Cohab, na Cidade de Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Cleyton da Silva Marques, Prefeito da Cidade do Cabo de Santo Agostinho; Geraldo Miranda Cavalcante, Secretário Executivo de Meio Ambiente - SEMA; Túlio José Ramos da Silva, Solicitante.

Justificativa

Vimos através desta indicação, solicitar as autoridades competentes, que seja melhorada a coleta de lixo, na Rua Marcelino Paixão, no Bairro da Cohab, na Cidade do Cabo de Santo Agostinho.

Atualmente os moradores sofrem com a falta da coleta de lixo em suas casas e moradores locais pedem atenção ao caso, para que melhore o ambiente em que residem.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001623/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Dra. Nadegi Queiroz, Prefeita da Cidade de Camaragibe e ao Exmo. Sr. Diego Cabral, Secretário de Planejamento, Meio Ambiente, Orçamento Participativo e Serviços Públicos, no sentido de solicitar melhorias para a coleta de lixo, na Av. Professor Samuel Mac Dowell no Bairro de Jardim Primavera, na Cidade de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Nadegi Queiroz, Prefeita da Cidade de Camaragibe; Diego Cabral, Secretário de Planejamento, Meio Ambiente, Orçamento Participativo e Serviços Públicos; Ana Paula, Solicitante.

Justificativa

Vimos através desta indicação, solicitar as autoridades competentes, que seja melhorada a coleta de lixo, na Av. Professor Samuel Mac Dowell, no Bairro de Jardim Primavera, na Cidade de Camaragibe

Atualmente os moradores sofrem com a falta da coleta de lixo em suas casas e moradores locais pedem atenção ao caso, para que melhore o ambiente em que residem.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001624/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Dra. Nadegi Queiroz, Prefeita da Cidade de Camaragibe e ao Exmo. Sr. Diego Cabral, Secretário de Planejamento, Meio Ambiente, Orçamento Participativo e Serviços Públicos, no sentido de solicitar melhorias para a coleta de lixo, na Rua Paulo de Frontin no Bairro dos Estados, na Cidade de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Nadegi Queiroz, Prefeita da Cidade de Camaragibe; Diego Cabral, Secretário de Planejamento, Meio Ambiente, Orçamento Participativo e Serviços Públicos; Fábio Francisco, Solicitante.

Justificativa

Vimos através desta indicação, solicitar as autoridades competentes, que seja melhorada a coleta de lixo, na Rua Paulo de Frontin, no Bairro dos Estados, na Cidade de Camaragibe.

Atualmente os moradores sofrem com a falta da coleta de lixo em suas casas e moradores locais pedem atenção ao caso, para que melhore o ambiente em que residem.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001625/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Dra. Nadegi Queiroz, Prefeita da Cidade de Camaragibe e ao Exmo. Sr. Diego Cabral, Secretário de Planejamento, Meio Ambiente, Orçamento Participativo e Serviços Públicos, no sentido de solicitar melhorias para a coleta de lixo, na Rua Monte Carlos no Bairro de Alberto Maia, na Cidade de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Nadegi Queiroz, Prefeita da Cidade de Camaragibe; Diego Cabral, Secretário de Planejamento, Meio Ambiente, Orçamento Participativo e Serviços Públicos; Fábio Francisco, Solicitante.

Justificativa

Vimos através desta indicação, solicitar as autoridades competentes, que seja melhorada a coleta de lixo, na Rua Monte Carlos, no Bairro de Alberto Maia, na Cidade de Camaragibe.

Atualmente os moradores sofrem com a falta da coleta de lixo em suas casas e moradores locais pedem atenção ao caso, para que melhore o ambiente em que residem.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001626/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exmo. Sr. Lupércio Carlos do Nascimento (Professor Lupércio), Prefeito da Cidade de Olinda ao Exmo. Sr. Marconi Madruga, Secretário de Gestão Urbana, no sentido de solicitar melhorias para a coleta de lixo, na Rua Manoel Graciliano de Souza no bairro de Jardim Atlântico, na Cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito da Cidade de Olinda; Marconi Madruga, Secretário de Gestão Urbana; Ana Elizabete, Solicitante.

Justificativa

Vimos através desta indicação, solicitar as autoridades competentes, que seja melhorada a coleta de lixo, na Rua Manoel Graciliano de Souza, no bairro de Jardim Atlântico, na Cidade de Olinda.

Atualmente os moradores sofrem com a falta da coleta de lixo em suas casas e moradores locais pedem atenção ao caso, para que melhore o ambiente em que residem.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001627/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo à governadora do Estado de Pernambuco, a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, e à secretária de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas, a Sra. Ana Carolina Pessoa Cabral, para que seja anunciado o calendário de pagamento do Programa Estadual de Transferência de Renda – 13º do Bolsa Família.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Sra. Ana Carolina Pessoa Cabral, Secretária de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas.

Justificativa

O 13º do Bolsa Família é o maior programa estadual de transferência de renda do Brasil, tendo repassado, entre os anos de 2020 e 2022, quase meio bilhão de reais a mais de 1,2 milhão de famílias em situação de vulnerabilidade social no Estado de Pernambuco.

Em 2023, o programa tem previsão de atender cerca de 1,3 milhão de famílias. Conforme a legislação que instituiu o programa, o período de apuração dos valores a serem recebidos pelos beneficiários se encerra em 31 de janeiro do ano subsequente. Isso significa que o período de apuração relativo ao exercício 2022 chegou ao fim em 31 de janeiro de 2023, devendo o pagamento ter ocorrido na sequência.

Tradicionalmente, os pagamentos do programa estadual obedeciam ao calendário de pagamentos do Bolsa Família do Governo Federal. Em 2020 e 2021, eles se estenderam de fevereiro a abril, de acordo com o dígito final do Número de Identificação Social (NIS) dos beneficiários. Em 2022, o Governo de Pernambuco conseguiu fazer todo o pagamento em fevereiro, injetando na economia mais de R\$ 165 milhões. Infelizmente, estamos no mês de abril sem o conhecimento do calendário ou de qualquer garantia sobre a execução do programa, apesar de ela estar prevista em lei.

Por essa razão, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste pleito.

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
Sileno Guedes

Indicação Nº 001628/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, à Sra. Carla Patrícia, Secretária de Defesa Social do Estado de Pernambuco, e à Sra. Ivaneide Dantas, Secretária de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizarem a criação de um Núcleo Estadual de Inteligência de Segurança Escolar.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governandora do Estado de Pernambuco; Sra. Carla Patrícia Cintra Barros da Cunha, Secretária de Defesa Social do Estado de Pemambuco; Sra. Ivaneide de Farias Dantas, Secretária de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; GRE Agreste Meridional, À Gerência; GRE Vale do Capibaribe, À Gerência; GRE Sertão do Médio São Francisco, À Gerência; GRE Mata Sul, À Gerência; GRE Mata Norte, À Gerência; GRE Agreste Centro Norte, À Gerência; GRE Metropolitana Sul, À Gerência; GRE Mata Centro, À Gerência; GRE Sertão do Moxotó-Ipanema, À Gerência; GRE Sertão do Submédio São Francisco, À Gerência; GRE Sertão Central, À Gerência; GRE Sertão do Alto Pajeú, À Gerência; GRE Sertão do Araripe, À Gerência; GRE Recife Sul, À Gerência; GRE Recife Norte, À Gerência; GRE Metropolitana Norte, À Gerência.

Justificativa

A reunião das secretárias de Defesa Social e Educação juntamente com os gestores, para a elaboração de planos de segurança, é extremamente louvável. O Governo do Estado tem se mostrado sensível aos apelas e anseios da sociedade.

E é nesse sentido que apresentamos esta proposição, da criação de um Núcleo Estadual de Inteligência de Segurança Escolar, com o intuito de colaborar com a discussão desta relevante temática.

O estado de Alagoas, por exemplo, já anunciou tal medida. Em Sergipe já uma realidade este Núcleo, e com enorme êxito. Buscando parcerias com toda a sociedade, a Assembleia Legislativa, Ministério Público, Organizações e Organismos que tratam sobre a Educação e ações preventivas de combate a violência nas escolas.

Deve-se criar uma central de monitoramento, e planejar um plano de segurança nas unidades escolares da rede pública estadual.

Com a central instalada no Núcleo de Segurança Escolar será possível acompanhar, em tempo real, o que acontece em prédios administrativos da Secretaria de Educação, como as Gerências Regionais, e nas escolas da rede estadual, por meio de um sistema de monitoramentos eletrônico por vídeo. O sistema deve prevenir e evitar diversos tipos de incidentes contra a vida das pessoas e o patrimônio público.

Como ação do Plano de Combate a Violência nas Escolas, deve haver curso de aperfeiçoamento para vigilantes escolares, com temas como comunicação oral e escrita, primeiros socorros, combate a incêndio, iniciação ao Estatuto da Criança e do Adolescente, relações interpessoais, legislação escolar e legislação profissional, voltados para a categoria.

O Governo Federal, por meio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicou um edital que libera R\$ 150 milhões para ampliar rondas e criar ações para melhorar a segurança nas escolas, por meio do Programa Nacional de Segurança nas Escolas. Segundo o Ministério, o objetivo da medida é fortalecer os órgãos de Segurança Pública para atuar nas escolas, com ações preventivas e patrulhamento, além de monitoramento e investigação de possíveis crimes, incluindo na internet.

Esta Casa recebeu inúmeras proposições que versam sobre a segurança nas escolas, inclusive o Projeto de Lei Ordinária nº 529/2023, de nossa autoria, que busca Instituir a Política Estadual de Enfrentamento à Violência nas Escolas, com ações preventivas e educativas bem como:

I - promoção da cultura de paz e respeito à diversidade;

II - prevenção e combate à violência física, psicológica e moral;

III - estímulo à participação dos alunos em atividades esportivas e culturais;

IV – estímulo à desmilitarização dos civis e promoção do desarmamento;

V - educação para o uso responsável das redes sociais e conscientização sobre os riscos da deep web e dark web;

VI - promoção da tolerância política, religiosa e sexual;

VII - abordagem da saúde mental por meio de seminários, grupos de estudo e encaminhamento a profissionais adequados; e

VIII - integração entre as diversas áreas do conhecimento e a comunidade escolar.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 14 de Abril de 2023.
Socorro Pimentel

Indicação Nº 001629/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado e a Exma. Sra. Ivaneide Dantas, Secretária de Educação e Esportes do Estado, no sentido de viabilizarem a construção de uma creche escolar, na cidade de Araçoiaba, neste estado. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado; Exma. Sra. Priscila Krause, Vice-Governadora do Estado; Exma. Sra. Ivaneide Dantas, Secretária de Educação e Esportes do Estado; Exmo. Sr. Carlos Jogli Albuquerque Tavares Uchôa, Prefeito de Araçoiaba; Exmo. Sr. Antônio Fernando Galdino Borges, Presidente da Câmara de Vereadores de Araçoiaba.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo à Governadora e a Secretária de Educação e Esportes do Estado, visando a construção de uma creche escolar, na cidade de Araçoiaba Com uma população de mais de 20 mil habitantes a cidade necessita de uma base educativa de creche para os pais deixarem seus filhos e irem trabalhar, o que irá colaborar não apenas com a educação local, mas também com a economia. No intuito de melhorar as condições de vida da população, requeremos esta medida com a maior brevidade possível, vale ressaltar que o município não conta com nenhuma creche pública.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para os milhares de araçoiabenses que necessitam matricular seus filhos, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
Joaquim Lira

Indicação Nº 001630/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo à governadora do Estado de Pernambuco, a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, e ao secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco, Sr. Evandro José Moreira de Avelar, para que seja concluída a obra de recuperação da PE-45, que liga os municípios de Vitória de Santo Antão e Escada. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Sr. Evandro José Moreira de Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco; Sra. Maria José Fidelis Moura Gouveia, Prefeita do Município da Escada; Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Prefeito do Município de Vitória de Santo Antão; Sra. Maria Elizabete do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal da Escada.

Justificativa

A PE-45 é uma importante rodovia estadual para trânsito dos municípes de Vitória de Santo Antão e Escada, que ficam em suas extremidades, e para o escoamento da produção econômica do estado, uma vez que liga as BRs-232 e 101 sem passar pelo contorno urbano da Região Metropolitana do Recife.

A obra de restauração do pavimento da rodovia foi iniciada no governo anterior, no âmbito do Plano Retomada, que previu R\$ 5 bilhões em investimentos, a maior parte deles em estradas, entre agosto de 2021 e dezembro de 2022. Uma parte da rodovia, situada nas proximidades da cidade de Vitória de Santo Antão, já está concluída, sendo necessária a continuidade dessa importante obra.

Por essa razão, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste pleito.

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
Sileno Guedes

Indicação Nº 001631/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviada uma sugestão a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, a Exma. Sra. Priscila Krause, Vice-Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Evandro Avelar, Secretário e Mobilidade e Infraestruturra do Estado de Pernambuco e ao Ilmo. Sr. Roberto Salomão, Diretor Presidente do DER/PE, no sentido de requalificar o asfalto da PE-177, que liga o município de Garanhuns ao município de São João, e o trecho que liga o município de São João com o município de Angelim.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Priscila Krause, Vice-Governadora do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestruturra; Giorgio Schramm Rodrigues Gonzalez, Presidente da OAB/Subseção Garanhuns; Exmo. Sr. Gersinho Filho, Vereador da Câmara de Garanhuns; Exmo. Sra. Fanny Bernal, Vereadora da Câmara de Garanhuns; Exma. Sra. Magda Alves, Vereadora da Câmara de Garanhuns; Exmo. Sr. Thiago Paes, Vereador da Câmara de Garanhuns; Rádio Jornal Garanhuns, Diretoria; Rádio Marano FM – Garanhuns, Diretoria; Roberto Salomão, Diretor Presidente do DER/PE.

Justificativa

A proposição em tela visa sugerir a requalificação da PE-177, visto que é a única PE que liga o município de Garanhuns as demais cidades do agreste meridional, sendo uma via importante, por garantir a população dos municípios circunvizinhos a mobilidade para realizar seus trabalhos e lazer.

A PE-177 encontra-se ao longo dos trechos citados, deteriorada em razão das chuvas crescentes da estação, causando em toda sua extensão vários buracos, colocando em risco o tráfego diário.

Ante o exposto, e dando como justificado o nosso pleito, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa no intuito de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
Izaias Régis

Indicação Nº 001632/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo a Prefeita da Cidade de Camaragibe, Exma. Sra. Nadegi Queiroz e ao Sr. Ezequiel Rodrigues de Almeida, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Júlio Ribeiro, no Bairro de Vera Cruz, na Cidade de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Nadegi Queiroz, Prefeita da Cidade de Camaragibe; Ezequiel Rodrigues de Almeida, Secretário de Infraestrutura; Emerson Barbosa Camelo, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Vera Cruz, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra na Rua Júlio Ribeiro, no bairro de Vera Cruz, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Sallientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
Pastor Junior Tercio

Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001652/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda, Exmo. Sr. Lupércio Carlos do Nascimento e ao Sr. Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras, no sentido de providenciar o calçamento da Travessa São Francisco, no Bairro do Carmo, na Cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito da Cidade de Olinda; Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras; Roseane Galdino da Silva, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada Travessa, no bairro do Carmo, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Travessa São Francisco, no bairro do Carmo, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da travessa. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da travessa supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001653/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda, Exmo. Sr. Lupércio Carlos do Nascimento e ao Sr. Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Boa da Hora, no Bairro do Varadouro, na Cidade de Olinda.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito da Cidade de Olinda; Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras; Adriana Maria da Silva, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro do Varadouro, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua da Boa Hora, no bairro do Varadouro, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001654/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda, Exmo. Sr. Lupércio Carlos do Nascimento e ao Sr. Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Duas Américas, no Bairro do Alto da Conquista, na Cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito da Cidade de Olinda; Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras; Claudio Fernando, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro do Alto da Conquista, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua Duas Américas, no bairro do Carmo, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001655/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda, Exmo. Sr. Lupércio Carlos do Nascimento e ao Sr. Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras, no sentido de providenciar o calçamento da Rua José Maurício Viana, no Bairro de Jardim Atlântico, na Cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito da Cidade de Olinda; Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras; Ana Elizabete, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Jardim Atlântico, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua José Maurício Viana, no bairro de Jardim Atlântico, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001656/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado **apelo** à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo à Excelentíssima Senhora Secretária de Educação e

Esportes do Estado de Pernambuco, Ivaneide de Farias Dantas e à Excelentíssima Senhora Secretária de Defesa Social do Estado de Pernambuco, Carla Patrícia Cintra Barros da Cunha, para que empreendam esforços no sentido incluírem no Protocolo de Atuação Mediante Ameaças de Violência nas Unidades Educacionais do Estado de Pernambuco um **Programa de Acompanhamento e Apoio Psicológico** para os alunos, pais, funcionários, professores e gestores que compõem a Rede Estadual de Ensino de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Ivaneide de Farias Dantas, Secretária de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Carla Patrícia Cintra Barros da Cunha, Secretária de Defesa Social do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República; Exmo. Sr. Rafael Antônio Cavalcanti, Prefeito do Município de Afrânio; Exmo. Sr. Mário Gomes Flor Filho, Prefeito do Município de Betânia; Exmo. Sr. Arquimedes Guedes Valença, Prefeito do Município de Buique; Exma. Sra. Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya, Prefeita do Município de Dormentes; Exma. Sra. Maria Izalta Silva Lopes Gomes, Prefeita do Município de Ibirajuba; Exmo. Sr. Francisco Rubensmário Chaves, Prefeito do Município de Ipubi; Exmo. Sr. Vilmar Cappellaro, Prefeito do Município de Lagoa Grande; Exmo. Sr. Juarez Rodrigues Fernandes, Prefeito do Município de Machados; Exmo. Sr. José Valmir Pimentel de Gois, Prefeito do Município de Paratama; Exma. Sra. Eliane Maria da Silva Soares, Prefeita do Município de Santa Cruz.

Justificativa

A presente propositura tem por objetivo encaminhar apelo à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo à Excelentíssima Senhora Secretária de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, Ivaneide de Farias Dantas e à Excelentíssima Senhora Secretária de Defesa Social do Estado de Pernambuco, Carla Patrícia Cintra Barros da Cunha para que empreendam esforços no sentido incluírem no Protocolo de Atuação Mediante Ameaças de Violência nas Unidades Educacionais do Estado de Pernambuco um Programa de Acompanhamento e Apoio Psicológico para os alunos, professores e gestores da Rede Estadual de Ensino de Pernambuco.

O protocolo de atuação para denunciar e combater ameaças de violência nas escolas foi publicado pelo Governo do Estado no Diário Oficial do dia 13 de abril do corrente ano, através da Portaria Conjunta SDS/SEE Nº 001 onde, entre as medidas adotadas estão: o reforço do policiamento nas instituições, o monitoramento das redes sociais em tempo real e o registro do boletim de ocorrência por parte da unidade de ensino, a criação do canal telefônico 197, exclusivo para emergências escolares, além de orientar que as unidades educacionais reforcem em suas atividades ações pedagógicas e socias voltadas para a cultura de paz.

A inclusão de um Programa de Acompanhamento e Apoio Psicológico na Rede Estadual de Ensino de Pernambuco no Protocolo de Segurança nas Escolas é de fundamental importância para dar suporte ao enfrentamento das inevitáveis dificuldades que se apresentam atualmente no espaço escolar.

A atuação de um psicólogo pode ser fator determinante para ajudar os alunos a lidar com conflitos interpessoais, bullying, ansiedade, depressão, estresse, entre outros problemas emocionais. O profissional especializado pode atuar em questões que vão desde a dificuldade de socialização a conflitos entre alunos, professores e familiares.

Portanto, o apoio e acompanhamento psicológico nas escolas é imprescindível para o desenvolvimento cognitivo e emocional dos alunos, bem como para o bom andamento das atividades escolares. Os psicólogos podem desempenhar um papel importante no suporte emocional dos alunos, na identificação e tratamento precoce de problemas psicológicos e no apoio aos professores e à comunidade escolar

Ante o exposto, solicito aos Nobres Pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
Jarbas Filho

Indicação Nº 001657/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Governadora do Estado de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena; à Exma. Vice-Governadora do Estado de Pernambuco, Sra. Priscila Krause; à Ilma. Secretária de Administração, Sra. Ana Maraíza de Sousa Silva e ao Ilmo. Sr. Presidente do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco – IRH PE, no sentido de viabilizar a construção do Novo Hospital dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, Novo HSE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Priscila Krause Branco, Vice-Governadora de Pernambuco; Ana Maraíza de Sousa Silva, Secretária Estadual de Administração; João Victor Falcão, Presidente do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH.

Justificativa

Além dos problemas financeiros na ordem dos quase 300 milhões de reais, conforme relatório apresentado pelo Poder Executivo e também por atravessar situação deficitária, o HSE não possui estrutura digna para os seus servidores e funcionários, quicá para os segurados. O prédio histórico não comporta a demanda crescente e para que possa funcionar de forma sustentável, pois há uma necessária reforma de elevado valor que se torna inviável tamanho seu déficit financeiro e outras demandas atrasadas a cumprir. Atualmente boa parte dos atendimentos aos segurados se dá por serviços prestados através de um polo de estabelecimentos conveniados, que por sua vez não está recebendo os repasses pelos atendimentos prestados.

Nossa proposta é a **modalidade de troca por área construída**, onde através de Projeto de Lei, o Poder Executivo autorizasse a alienação da atual sede do HSE, e a empresa vencedora da licitação faria o Novo HSE e teria a posse definitiva da área situada nos arredores da avenida Conselheiro Rosa e Silva, preservando obrigatoriamente o prédio histórico da Sede, desde que a nova construção seja livre de barreiras arquitetônicas, construído em área ampla da capital, que possua estacionamento para servidores estatutários e celetistas e ainda para os segurados SASSEPE, e que tenha uma unidade integrada de pronto atendimento nos moldes do sistema UPA/UPAE, onde seria um hospital residência de profissionais de saúde, como médicos e enfermeiros, provenientes das suas respectivas graduações inclusive de unidades privadas de ensino através de convênios, para atendimento exclusivo dos segurados SASSEPE.

A Nova Sede do HSE deve primar pelo fácil acesso, possibilidade de integração modal ônibus/metrô e com energia 100% renovável através de painéis solares em toda extensão de sua cobertura. Captação de água das chuvas para o sistema de limpeza e conservação, e praça de alimentação onde o uso dos boxes seja por licitação, e a renda desses alugueis seja da administração do HSE como forma complementar de recursos para manutenção de seu polo de saúde. Também uma área de descanso e repouso com dignidade e qualidade para os profissionais de saúde, com refeitórios e alojamentos adequados. Para ampliar o caixa do Novo HSE, teria ainda, em sua estrutura, espaços para clínicas de saúde populares particulares, vinculados a unidades privadas de ensino, com consultas e procedimentos de baixo preço e até atendimento de planos de saúde privados.

Como sugestão de localização, temos a avenida Mascarenhas de Moraes, que é uma via que liga o norte e o sul da RMR, com diversas linhas de transporte coletivo e 3 faixas de rolamento. Na mesma avenida, temos ao lado da UPA Maria Esther Souto Maior, prédio que seria integrado ao modal de transporte público de transbordo na estação Carlos Wilson. Essa sugestão é de uma área pertencente ao clube dos servidores do DER-PE, que deverão ser beneficiados com imóvel de igual valor, benefícios, funcionalidade e melhorias condizentes com a troca de área proposta. Também temos espaço ocioso na mesma avenida, em área privada ao lado de unidade SAM’s onde já funcionou uma distribuição de gás de cozinha e ainda outra área onde existira uma revendedora GM Chevrolet nas proximidades da Ferreira Costa. As duas últimas sugestões tem como atrativo a localização que poderá transformar essa parte do Bairro da Imbiribeira – em especial as Ruas Rio Oceânico, Muritiba e Jaçanã- em uma área de potencial crescimento sustentável com geração de emprego e renda, nas dezenas de empreendimentos que serão erguidos com a chegada do Novo HSE.

Diante do exposto e da viabilidade comprovada na construção do Novo HSE, peço aos Nobres Pares o apoio na aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
Gilmar Junior

Indicação Nº 001658/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo a Exma. Sra. **Raquel Lyra**, Governadora do Estado de Pernambuco; e ao Exmo. Sr. Secretário de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas (SPVD), **Humberto Arraes**, no sentido de **viabilizarem o Programa Governo Presente no Município de Joaquim Nabuco**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Charles Batista Melo, Prefeito do Município de Joaquim Nabuco; Gilvan Silva Barreto, Vice-Prefeito do Município de Joaquim Nabuco; Irma Vaninha, Vereadora da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco; Nay de Elias, Vereador da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco; Marcia Lima, Vereadora da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco; Sapatinho, Vereador da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco; Nô, Vereadora da Câmara Municipal de Escada; Lucicleide, Vereadora da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco; Cicero Magro, Vereador da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco; Ferreira, Vereador da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco; Charles, Vereador da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco; ????????Fred Malaquias, Vereador da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco; Daniel, Vereador da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco; Associacao Movimento Comunitaria Radio Nabuco Fm em Joaquim Nabuco, Direção.

Justificativa

Esta proposição é para atender solicitação do povo ***nabuquense*** que, necessita urgentemente utilizar o mecanismo do Mutirão da Cidadania, por tratar-se de um programa importante que atende aos anseios da população mais carente do Estado, existindo de forma a beneficiar um maior número de pessoas, com emissão de carteira de identidade, CPF, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Reservistas, entre outros documentos. Na área de saúde, além dos atendimentos médicos básicos, trazendo também ações educativas relativas ao envelhecimento saudável, DSTs e Aids com distribuição de camisinha; assuntos sobre sexualidade; planejamento familiar; violência sexual e doméstica; vigilância sanitária; dengue, ações de saúde em comunidades quilombolas e outras opções, beneficiando, principalmente as crianças, adolescentes, mulheres grávidas e pessoas da terceira idade.

Como sugestão, do Vereador da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco, Frederico Cesar Malaquias Silva Ferreira, disponibiliza sua estrutura para a instalação do Programa em questão, colaborando nessa ação social no Município de Joaquim Nabuco. Diante do exposto, envio a presente Indicação no aguardo de que seja aprovada pelos nobres Pares.

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
France Hacker

Indicação Nº 001659/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo a Excelentíssima Senhora Governadora de Pernambuco, **Raquel Lyra**, e a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e Prevenção à Violência e as Drogas, **Carolina Cabral**, **no sentido de incluir o município de Sirinhaém/PE nas metas da Atividade: Implementação da Política Estadual de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Camila Machado Leocádio Lins dos Santos, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM; Manoel Soares, VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM; Gutemberg Alexandre Rodrigues da Silva, VEREADOR PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL; Eronildo Ramos da Silva, Vereador; Isaque Bruno de Lima Albuquerque, Vereador; Ismeraldo Tomé dos Santos Junior, Vereador; José Laurentino da Silva, Vereador; Jose Mauro da Silva Vereador, Vereador; Josué Joel da Silva, Vereador; Leonardo Ximenes Lucas, Vereador; Rinalda Oliveira Lima Silva, Vereadora; Verinaldo Manoel de Arouxa, Vereador; Padre Alaelson Francisco das Graças, Pároco; Rádio Atividade FM, Direção.

Justificativa
<p>A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, tem como objetivo incluir o município acima descrito nas metas da atividade discriminada no bojo desta indicação.</p> <p>O seu atendimento é de suma importância para diminuir o índice do uso de substâncias nocivas, como o crack e outras drogas os quais vêm subindo a cada ano no referido município.</p> <p>Inserir o município citado na atividade acima referida vem a ser a forma mais viável para garantir a centenas de pessoas que ingressaram num vício penoso do qual é bastante difícil se livrarem, um atendimento especializado, oferecendo-lhes a esperança de uma futura recuperação.</p> <p>Dessa forma, com o relativo sucesso que a citada atividade vem alcançando na sua operacionalização o atendimento a esta indicação, no que acreditamos piamente virá revestido de imensurável relevância para as citadas pessoas e para o município citado que terá a oportunidade de reverter gradualmente o atual quadro do uso de substancias química já citada nesta proposição.</p> <p>Ante o exposto é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, em especial a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e Prevenção à Violência e as Drogas, Carolina Cabral, que certamente considerará como dos mais viáveis o nosso pleito, haja vista, a sensibilidade que o caracteriza, e pelo alcance social do qual se reveste. Por assim ser, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a proposição em pauta a melhor das acolhidas no intuito da sua viabilização.</p>
Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
France Hacker
Deputado

Indicação Nº 001660/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Túlio Vilaça, Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco; e ao Ilmo. Sr. Roberto Salomão, Diretor-Presidente em exercício do DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco, no sentido de enviadarem esforços para viabilizar a obra de pavimentação asfáltica da artéria que liga a rodovia PE-106 ao distrito de Tambor, no município de VERTENTE DO LÉRIO.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilmo. Sr. Alberes Xavier de Assunção, Comunicador - Blog do Alberes Xavier (www.blogdoalberesxavier.com).

Justificativa
<p>Esta Indicação objetiva solicitar do Governo do Estado, através do DER, que viabilize a obra de pavimentação asfáltica da artéria que liga a rodovia PE-106 ao distrito de Tambor, no município de Vertente do Lério.</p> <p>A execução dessa importante obra, cujo trecho acima descrito tem cerca de dois quilômetros, é um sonho da população vertentense do lério, porque proporcionará mais agilidade nos deslocamentos de abastecimento e escoamento de produtos, bem como para seus moradores de um modo geral.</p> <p>Pelo exposto, considerando o pleno atendimento desta proposição, peço aos nobres Pares sua aprovação em Plenário.</p>
Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
Cleber Chaparral
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 000412/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos de hoje, um voto de aplausos à Polícia Civil de Pernambuco pela passagem de seus 206 anos de criação, data comemorada no dia 13 de abril.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Simone Aguiar, Chefe da Polícia Civil de Pernambuco.

Justificativa
<p>A Polícia Civil de Pernambuco, órgão operativo da Secretaria de Defesa Social, está em festa pela celebração da passagem dos seus 206 anos de história. O órgão tem papel essencial na segurança pública estadual, atuando de forma conjunta e cooperativa pelo bem estar social de todos os Pernambucanos.</p> <p>Por todo o fundamental desempenho exercido pela polícia civil pernambucana, por todos os que compõem e servem diariamente pela segurança pública e por toda a brilhante história desta nobre instituição, entendemos ser que grande justiça congratular e aplaudir seus 206 anos de serviço à Pernambuco.</p> <p>Nesse sentido, em reconhecimento e gratidão pelos relevantes serviços prestados diariamente em todo o território do Estado de Pernambuco, solicito aos meus ilustres pares a aprovação deste Requerimento em Plenário.</p>
Sala das Reuniões, em 14 de Abril de 2023.
Fabrizio Ferraz
Deputado

Requerimento Nº 000413/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Margareth da Silva, e mais três crianças num trágico incêndio ocorrido na madrugada de hoje(14/04/2023) no Lar Paulo de Tarso, localizado no IPSEP - Bairro do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Renata Kalline Lins Silva, Diretora Geral.; Gezsler Carlos West, Diretor Administrativo; Glauce Maria Pedrosa West, Diretora de Acompanhamento à Criança e Adolescente; Mônica Figueirôa Bezerra, Diretora Financeira; Gezsler Carlos West, Diretor de Relacionamento; Mônica Figueirôa Bezerra, Diretora de Patrimônio e Serviços Gerais.

Justificativa
<p>Um incêndio na sede de uma instituição que abriga jovens em situação de risco social deixou quatro mortos, sendo três crianças e um adulto. O fogo atingiu o Lar Paulo de Tarso, no Ipsep, na Zona Sul do Recife, na madrugada desta sexta (14). Quinze pessoas ficaram feridas.</p> <p>Ao todo, 19 pessoas estavam no local do incêndio. Duas pessoas morreram no abrigo: um garoto de idade não informada e uma cuidadora identificada como Margareth da Silva, de 62 anos.</p> <p>Outras duas crianças, também de idade não revelada, morreram quando estavam sendo levadas para o hospital.</p> <p>Quinze pessoas foram levadas pelos bombeiros e pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) para hospitais e unidades de saúde do Recife.</p> <p>Oito deram entrada no Hospital da Restauração (HR), no Derby, na área central da cidade. Cinco foram atendidas no Hospital Geral de Areias, na Zona Oeste, sendo três meninos e duas meninas.</p> <p>Pacientes também foram levados para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Imbiribeira, na Zona Sul. Duas crianças, em situação mais grave, foram levadas da UPA para o HR.</p> <p>O Lar Paulo de Tarso é um oásis de esperança. Foi fundado em 27 de maio de 1991 e fica localizado na Rua Jerônimo Heráclio, 479, IPSEP, Recife-PE.</p>

Ao chegarem no Lar Paulo de Tarso, encaminhadas pelos Conselhos Tutelares e o Juizado da Infância e Juventude, todas as crianças e adolescentes recebem uma Educação Integral, que destacamos os seguintes pilares estruturantes: aprender a conhecer, aprender a ser, aprender a fazer e aprender a conviver.

O Lar é um espaço familiar, ético, fraterno, agradável e de promoção do desenvolvimento biopsicossocial e espiritual, independente do tempo em que elas necessitem dessa medida protetiva. É uma caminhada contínua em direção à espiritualidade do ser.

Ao longo desta história centenas de crianças e adolescentes já moraram na instituição. No início a maioria chega relativamente insegura e recessa, pois é uma mudança repentina para uma nova realidade.

Aos poucos, com cuidado, carinho e diálogo, o sorriso e a alegria aparecem, mostrando que elas ainda são crianças e adolescentes, simplesmente crianças e adolescentes. E como todas, possuem os seus legítimos direitos e coloridos sonhos.

Cada uma delas possui uma história e demandas próprias. O tempo de moradia poderá ser dias, meses ou anos, mas durante esta vivência serão protegidas, cuidadas e educadas na sementeira do BEM.

O fogo atingiu, principalmente, a sala e o terraço. Os quartos não foram atingidos pelo fogo, mas, sim, pela fumaça extremamente tóxica, uma grande tragédia que deixa todos os pernambucanos em em estado de luto,

Estendo meus pêsames aos familiares das vítimas e funcionários do Lar Paulo de Tarso

Ante ao exposto, contamos com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação deste Voto de Pesar em Plenário.

Sala das Reuniões, em 14 de Abril de 2023.
Coronel Alberto Feitosa
Deputado

Requerimento Nº 000414/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Congratulações ao Município de Tuparetama-PE, no Sertão do Pajeú, pela comemoração dos seus 61 anos de fundação, no último dia 11 de abril.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmº Sr. Domingos Sávio da Costa Torres, Prefeito do Município de Tuparetama-PE; Exmº Sr. Arlã Markson, Presidente da Câmara de Vereadores de Tuparetama-PE.

Justificativa
<p>O requerimento que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade parabenizar o Município de Tuparetama-PE, que comemorou 61 anos no último dia 11 de abril. Trata-se de uma cidade acolhedora e de um povo hospitaleiro, um dos agradáveis aconchegos do Sertão do Pajeú.</p> <p>Tuparetama era um distrito que integrava o território do Município de Afogados da Ingazeira, o qual tinha a denominação de Bom Jesus. Por meio do Decreto-lei Estadual nº 235, de 09 de dezembro de 1938, passou a ter a denominação de Tupã. Com a vigência do Decreto-lei Estadual nº 952, de 31 de dezembro de 1943, passou a ser denominada de Tuparetama, ainda como distrito. Passou a integrar o Município de Tabira-PE.</p> <p>A Lei Estadual nº 3.332, de 31 de dezembro de 1958, criou o Município de Tuparetama, cuja instalação aconteceu em 11 de abril de 1962. O seu primeiro prefeito foi João Tunu da Costa.</p> <p>A cidade já recebeu vários títulos, como ‘Cidade-modelo do Pajeú’, ‘Princesinha do Pajeú’, ‘Cidade-Jardim’ e ‘Cidade Limpa e Amiga’. Sua igreja matriz é considerada patrimônio histórico municipal. Destaca-se, também, pelos fazedores de cultura de diversos movimentos folclóricos e culturais, como reisado, pastoril, ciranda, quadrilhas juninas, entre outros.</p> <p>Parafraseando trecho do hino do município: “TERRA AMADA, CIDADE ALVISSAREIRA ÉS A GRANDE PROMESSA DO AMANHÃ ACLAMADA POR TEU POVO, ALTANEIRA BERÇO AMIGO, ÉS FILHA DE TUPÃ”</p> <p>Portanto, é justo que este Poder parabenize todos os tuparetamenses pela passagem desta importante data, desejando aos seus filhos, irmãos e conterrâneos que continuem contribuindo para tornar Tuparetama uma das melhores cidades para se viver.</p> <p>Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares a aprovação desta proposição.</p>
Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
José Patriota
Deputado

Requerimento Nº 000415/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um VOTO DE APLAUSO ao Banco do Nordeste do Brasil, representado por seu presidente, o Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, pelos 25 anos do Crediamigo. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Presidente do Banco do Nordeste do Brasil.

Justificativa
<p>O Crediamigo é o maior programa de microcrédito produtivo e orientado do Brasil. O acesso ao crédito é facilitado e o beneficiário ainda conta com orientação financeira para a melhor aplicação dos recursos e o sucesso do negócio.</p> <p>Todos os empreendedores individuais ou reunidos em grupos solidários, que atuam no setor informal ou formal da economia, podem ter acesso ao microcrédito do Crediamigo, a exemplo de quem atua na Indústria (marcenarias, sapatarias, carpintarias, artesanatos, alfaiatarias, gráficas, padarias, produções de alimentos, etc.), no Comércio (ambulantes, vendedores em geral, mercadinhos, papelarias, armarinhos, bazares, farmácias, armazéns, restaurantes, lanchonetes, feirantes, pequenos lojistas, açougueiros, vendedores de cosméticos etc.) e em Serviços (salões de beleza, oficinas mecânicas, borracharias, etc.).</p> <p>O Crediamigo chega aos 25 anos como um importante fomentador do empreendedorismo no Brasil, motivo pelo qual parabenizo o Banco do Nordeste, representado na pessoa de seu presidente, o Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, e solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.</p>
Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
Sileno Guedes
Deputado

Requerimento Nº 000416/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um VOTO DE APLAUSO ao Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, presidente do Banco do Nordeste do Brasil, pela assinatura de convênio com o Porto Digital relativo à destinação de R\$ 895 mil para bolsas de estudo para 250 estudantes em vulnerabilidade social e que participam do programa Embarque Digital, em parceria com a Prefeitura do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Presidente do Banco do Nordeste do Brasil.

Justificativa
<p>O Banco do Nordeste do Brasil, historicamente, tem se comportado como uma instituição de fomento a projetos desenvolvidos nos nove estados desta tão carente região do nosso país. Agora que tem Paulo Câmara como seu presidente, o banco também intensifica seu olhar social, uma marca da gestão do ex-governador no período em que esteve à frente do Governo de Pernambuco, entre 2015 e 2022. Por meio de convênio, o BNB vai destinar R\$ 895 mil em bolsas de estudo para 250 estudantes em vulnerabilidade social que participam do programa Embarque Digital, em parceria com a Prefeitura do Recife. Em suma, se trata da junção perfeita entre atenção ao social, estímulo à economia e fomento da cadeia de tecnologia, que tem a cidade do Recife como uma de suas maiores expoentes no Brasil. Pelo exposto, parabenizo o Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, presidente do Banco do Nordeste do Brasil, pela execução desse importante convênio a favor de jovens em vulnerabilidade social da cidade do Recife e solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.</p>
Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
Sileno Guedes
Deputado

Requerimento Nº 000417/2023

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um voto de aplauso aos novos desembargadores do Tribunal de Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE), empossados no dia 14 de abril do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Exmo. Sr. desembargador André Guimarães, Presidente do Tribunal de Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE); ao Exmo. Sr. desembargador Adalberto Melo, Vice-presidente do Tribunal de Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE); ao Exmo. Sr. Rogério

Fialho, Desembargador do Tribunal de Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE); ao Exmo. Sr. Edílson Pereira Nobre, Desembargador substituto do Tribunal de Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE).

Justificativa

O presente requerimento tem por finalidade congratular os novos desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE), empossados na última sexta-feira, dia 14 de abril de 2023.

O Pleno do Tribunal tem uma nova composição com o desembargador federal Rogério Fialho, do Tribunal Regional Federal da 5ª região (TRF5), ocupando como membro efetivo do tribunal a cadeira reservada à Justiça Federal. Ele assume a vaga deixada pelo desembargador federal Roberto Machado, cujo biênio se encerrou no início deste mês. O desembargador federal Edílson Pereira Nobre assumiu como substituto no TRE-PE também na vaga destinada à Justiça Federal.

Os dois desembargadores já atuaram na Justiça Eleitoral, Rogério Fialho como membro substituto do TRE-PE, atuando nas Eleições 2022 na Comissão de Desembargadores Auxiliares com atribuição para os processos de propaganda eleitoral e Edílson Pereira Nobre já foi membro efetivo do TRE Pernambuco entre 2019 e 2020.

Ante tais considerações, solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em plenário.

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
Eriberto Filho Deputado

Requerimento Nº 000418/2023

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um Voto de Congratulação pelos 143 anos de emancipação política do município de Pesqueira, a ser comemorado em 20 de abril do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Exmo. Sr. Sebastião Leite da Silva Neto, Prefeito de Pesqueira; ao Exmo. Sr. José Maria Alves Pereira Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Pesqueira; à Exma. Sra. Izabela da Silva Bezerra Lins, vereadora de Pesqueira; ao Exmo. Sr. Jucenildo José Símplicio Freire, vereador de Pesqueira; à Exma. Sra. Arinete Beserra Acioli, vereadora de Pesqueira; à Exma. Sra. Rochevania Maria da Silva Rocha, vereadora de Pesqueira; ao Exmo. Sr. Mateus Cavalcanti Santos de Almeida, vereador de Pesqueira; à Exma. Sra. Raniele Lopes da Silva, vereadora de Pesqueira; ao Exmo. Sr. Lenivaldo Soares dos Santos, vereador de Pesqueira; ao Exmo. Sr. Carlos Edvaldo de Mendonca, vereador de Pesqueira; ao Exmo. Sr. Gean Marcelo Rodrigues de Souza, vereador de Pesqueira; ao Exmo. Sr. José Maria da Silva Campos, vereador de Pesqueira; ao Exmo. Sr. João Galindo Cavalcanti, vereador de Pesqueira; ao Exmo. Sr. José Tenório de Brito Filho, vereador de Pesqueira; ao Exmo. Sr. Edinaldo Jose Bezerra, vereador de Pesqueira; ao Exmo. Sr. Diego Jose da Silva Ferreira, vereador de Pesqueira.

Justificativa

O presente requerimento tem por objetivo prestigiar o aniversário de 143 anos de emancipação política do município de Pesqueira, município do Agreste Central, com população estimada em 70 mil habitantes.

Sua origem remonta ao século XVII, quando o padre João Duarte do sacramento fundou uma missão da congregação do oratório junto ao povo indígena Xukuru, que habitava a Serra do Ororubá e, até hoje, mantém sua identidade e resistência naquelas terras.

Pesqueira, inclusive, é o município que concentra a maior quantidade de povos originários aqui no Nordeste, com cerca de 10 mil índios vivendo lá, tanto nas aldeias quanto no centro urbano.

Assim, a cidade é cercada por referências da cultura indígena e da colonização portuguesa, que estão presentes no seu artesanato, culinária, nas festas e manifestações folclóricas.

Além disso, Pesqueira também se destaca bastante pela sua vocação econômica, religiosa e turística. É a terra do doce, da renda e da graça.

Diante de todo o exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento pelos 143 anos de emancipação política do município de Pesqueira.

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
Eriberto Filho Deputado

Requerimento Nº 000419/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um VOTO DE APLAUSO à Exma. Sra. Mary Gouveia, prefeita do município de Escada, por mais um ano em que viabiliza, por meio da gestão municipal, a distribuição de peixe para a celebração de Páscoa pela população do município

Justificativa

Sabe-se que a tradição cristã da festa da Páscoa apregoa a adesão ao consumo de peixe na Sexta-feira da Paixão e a abstinência em relação a outros tipos de carne. Nesse sentido, a Prefeitura de Escada, por mais um ano, viabilizou a distribuição do pescado para a população do município, especialmente aquela mais vulnerável, que nem sempre tem possibilidade financeira de adquirir o necessário para manter a tradição pascal.

Pelo exposto, parabenizo a Exma. Sra. Mary Gouveia, prefeita do município de Escada, e solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
Sileno Guedes Deputado

Requerimento Nº 000420/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um VOTO DE APLAUSO à Exma. Sra. Dayse Juliana dos Santos, prefeita do município de Primavera, por mais um ano em que viabiliza, por meio da gestão municipal, a distribuição de peixe para a celebração de Páscoa pela população.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sra. Dayse Juliana dos Santos, Prefeita do Município de Primavera.

Justificativa

Sabe-se que a tradição cristã da festa da Páscoa apregoa a adesão ao consumo de peixe na Sexta-feira da Paixão e a abstinência em relação a outros tipos de carne. Nesse sentido, a Prefeitura de Primavera, por mais um ano, viabilizou a distribuição do pescado para a população do município, especialmente aquela mais vulnerável, que nem sempre tem possibilidade financeira de adquirir o necessário para manter a tradição pascal.

Pelo exposto, parabenizo a Exma. Sra. Dayse Juliana dos Santos, prefeita do município de Primavera, e solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
Sileno Guedes Deputado

Requerimento Nº 000421/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos um Voto de Aplauso a Igreja Batista da Capunga pelo seu centenário, que será comemorado no dia 19 de abril de 2023.

Justificativa

O presente requerimento visa congratular a Igreja Batista da Capunga, localizada na Rua João Fernandes Vieira, Praça Parque Amorim, 769 - Boa Vista, Recife - PE, pelo aniversário de 100 (cem) anos de sua fundação, no dia 19 de abril de 2023.

A Igreja Batista da Capunga foi organizada no dia 19 de abril de 1923, a pedido de 13 cristãos batistas – Robert Stanley Jones, Maria Ruth Jones, Adalgisa Wanderley, Joanna Wanderley, Judith Santiago, Graça Taylor, Bertha Hunt (IB Olinda); Everett G. Wilcox, Callie Wilcox, Helena B. Fonseca, Acácio Vieira Cardoso, Arnaldo Pogy Figueiredo (IB Zumbi); e Essie Fuller (IB Vermelho), tendo, desde então, grande relevância no Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
Renato Antunes Deputado

Requerimento Nº 000422/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um VOTO DE APLAUSO à Sra. Aline Gouveia, prefeita do município de Amaraji, por mais um ano em que viabiliza, por meio da gestão municipal, a distribuição de peixe para a celebração de Páscoa pela população.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sra. Aline Gouveia, Prefeita do Município de Amaraji.

Justificativa

Sabe-se que a tradição cristã da festa da Páscoa apregoa a adesão ao consumo de peixe na Sexta-feira da Paixão e a abstinência em relação a outros tipos de carne. Nesse sentido, a Prefeitura de Amaraji, por mais um ano, viabilizou a distribuição do pescado para a população do município, especialmente aquela mais vulnerável, que nem sempre tem possibilidade financeira de adquirir o necessário para manter a tradição pascal.

Pelo exposto, parabenizo a Exma. Sra. Aline Gouveia, prefeita do município de Amaraji, e solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
Sileno Guedes Deputado

Requerimento Nº 000423/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja registrado **VOTO DE APLAUSO** a Associação das Mulheres Dinâmicas do Condado - ASMUDICON, pelos seus 25 anos de fundação, ocorrido em 08 de março do ano em curso.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Maria de Lourdes Bernardo da Cunha, Coordenadora Geral da Associação das Mulheres Dinâmicas do Condado - ASMUDICON.

Justificativa

A Associação das Mulheres Dinâmicas do Condado - ASMUDICON, foi fundada no dia 08 de março de 1998, como uma associação não governamental, por 30 mulheres, entre elas professoras, agricultoras, estudantes, domésticas e desempregadas, em sua maioria, mulheres de baixa renda. Teve seu início através da formação e capacitação sociopolítica, participando em eventos de lutas pelos direitos das mulheres, visando a geração de emprego e renda.

A Associação das Mulheres Dinâmicas do Condado - ASMUDICON, trabalha fazendo formação sociopolítica em todas as zonas rurais do município do Condado, tais como: oficina sobre o enfrentamento à violência contra as mulheres no assentamento Luiza Ferreira (Engenho Bonito) Chã de Jararaca, Loteamento Diogo Muniz, Sítio Timbó, Engenho Patrimônio, Loteamento Novo Condado, Loteamento Laranjeiras, Loteamento Novo Tempo e Coopavil.

Ao longo desses 25 anos de fundação, a Associação das Mulheres Dinâmicas do Condado - ASMUDICON, vem contribuindo consideravelmente na transformação social das mulheres participantes, que consequentemente influenciam suas famílias e a sociedade local. Alguns avanços como: mulheres iniciando e retomando à escola, mulheres saindo da dependência financeira dos seus maridos ou companheiros, mulheres que já não toleram mais violência física ou verbal denunciando seus agressores, mulheres sendo profissionalizadas e tendo condições de oferecer oficinas de saberes e capacitação profissional para o desenvolvimento de outras comunidades.

Em suas ações e atividades, sempre destaca o empoderamento feminino, através da geração de renda, que vem sendo realizada, por meio da gastronomia, do artesanato em biscoit, crochê, bonecas de pano, do artesanato de modo geral. Dessa forma, profissionalizando e dando condições para essas mulheres buscarem sua autonomia financeira, sendo um grande aliado no combate à violência doméstica e familiar nas zonas rurais do município do Condado.

Mais que justo o voto de aplauso a Associação das Mulheres Dinâmicas do Condado - ASMUDICON, pelos 25 anos de fundação, empoderando e fortalecendo mulheres através da formação sócio política e geração de renda.

Pelo exposto, solicito aos nobres pares que aprovem o **VOTO DE APLAUSO**.

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
Delegada Gleide Ângelo Deputada

Requerimento Nº 000424/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, Voto de Pesar pelo falecimento do ex-prefeito de Trindade, Sr. Francisco de Carvalho Leite, ocorrido no dia 05 de abril do corrente ano, na cidade de Barbalha (CE).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sra. Jackie Luciana Magalhães Leite, Familiar; Sra. Moama Maria de Oliveira Leite, Familiar; Sr. Francarlei de Oliveira Leite, Familiar; Sra. Maveola Maria de Oliveira Leite, Familiar; Sr. Francisco Pitágoras de Oliveira Leite, Familiar; Sr. Auri de Carvalho Modesto, Familiar; Sr. Antônio Leite Filho, Familiar; Srta. Luana Françoise Magalhães Leite, Familiar; Exmo. Sr. José Raimundo Pimentel do Espírito Santo, Prefeito do Município de Araripina; Exmo. Sr. Francisco Ricardo Soares Ramos, Prefeito do Município de Ouricuri; Câmara de Vereadores do Município de Trindade, À Direção; Sr. Jayr Hilário Barbosa Júnior, Presidente da OAB Subseccional Araripina; Lions Clube do Município de Trindade, À Administração.

Justificativa

Recebemos com imensa tristeza a notícia do falecimento do ex-prefeito do município de Trindade Chico Leite, ocorrido no dia 05 de abril do corrente ano, na cidade de Barbalha (CE).

Francisco de Carvalho Leite, natural de Araripina, nasceu no dia 25 de março de 1942, filho de Antônio de Carvalho Leite e Maria Dionísia de Carvalho Leite.

Cursou o então primário no Colégio Dom Malan e o então ginásio no Colégio Dom Bosco, ambos em Petrolina. Fez contabilidade em na sua cidade natal no Colégio Paulo VI, e formou-se bacharel em direito pela Faculdade de Direito de Caruaru.

Trabalhou bravamente pela sua gente, para o desenvolvimento de Trindade e de toda a região. Acumulou funções que até hoje deixam frutos: gestor escolar, vereador de Trindade (1970-1972) - neste período tendo exercido a presidência do Poder Legislativo Municipal (1971-1972) - prefeito do município de Trindade durante o período de 1983-1988, cargo que exerceu com grandeza. Assumiu a presidência da Associação Municipalista do Araripe, com mandato de 1985 a 1986. Contribui enquanto assessor parlamentar na Câmara dos Deputados entre 1990 e 1992, enquanto secretário de administração e de obras do município de Trindade, entre tantas outras importantes contribuições ao nosso Estado.

Além das atividades em órgãos públicos, como servidor público aposentadora que era, Chico Leite foi advogado e empresário. É momento de oração pelos seus familiares, e ao mesmo tempo de agradecimento a Deus pela sua vida. As sementes do seu trabalho e dedicação rendem e renderão muitos frutos para todos nós.

Diante dos relevantes serviços prestados pelo querido Chico Leite, da sua extrema relevância, solicito aos meus ilustres pares a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
Socorro Pimentel Deputada

Requerimento Nº 000425/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um VOTO DE APLAUSO à direção e toda a comunidade da Escola de Referência em Ensino Médio (Erem) Presidente Tancredo Neves, situada no município de Belém de Maria, por seus 37 anos de história celebrados no dia 30 de março de 2023.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sra. Claudia Gonçalves de Siqueira, Diretora da EREM Tancredo Neves; Sr. Rolph Eber Casale Junior, Prefeito do Município de Belém de Maria; Sr. Roberto Paulo do Nascimento Silva, Vice-prefeito de Belém de Maria; Sr. Rolph Casale, Secretário de Governo de Belém de Maria; Sr. Natanael José da Silva, Secretário de Educação de Belém de Maria.

Justificativa

A Escola de Referência em Ensino Médio (Erem) Presidente Tancredo Neves, situada no município de Belém de Maria, tem tradição na boa formação dos cidadãos do município, confundindo-se com a história e o desenvolvimento locais.

A unidade escolar chegou a 37 anos de trajetória no dia 30 de março, em evento festivo que contou com a participação de toda a comunidade escolar e também de autoridades do município, a exemplo do vice-prefeito de Belém de Maria, Beto do Sargento.

Pelo exposto, parabenizo a direção e toda a comunidade da Erem Presidente Tancredo Neves e solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
Sileno Guedes Deputado

Requerimento Nº 000426/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um **Voto de Congratulações** a Casa Museu Mestre Vitalino, pela passagem dos seus 54 anos, que ocorrerá no dia de 26 abril do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Priscila Krause, Vice-Governadora do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Silvério Leal Pessoa, Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco; Ilmo. Sr. Marcelo Canuto, Presidente da Fundarpe; Exmo. Sr. Rodrigo Pinheiro, Prefeito do município de Caruaru; Ilmo. Sr. Rafael Martiniano, Presidente da Fundação de Cultura de Caruaru; Ilmo. Sr. Severino Vitalino, Administrador da Casa Museu Mestre Vitalino.

Justificativa
<p>Artesão e amante do barro, Vitalino Pereira dos Santos - MESTRE VITALINO, conseguia marcar em suas peças de barro, a história de sua terra, expressando ali todo sentimento e paixão que sentia pelo que amava fazer. Sua arte ultrapassou as fronteiras do mundo, e sempre valorizou o homem do agreste e exaltou sua cidade Caruaru. A Casa Museu Mestre Vitalino, foi incorporada ao patrimônio municipal pela lei Nº 2,070 de 26 de abril de 1969 e guarda o melhor e mais típico de sua criação. Foi a residência onde o mais famoso artesão de Caruaru viveu durante seus últimos anos de vida, lá estão expostos objetos de uso pessoal do artista, móveis e utensílios, ferramentas de trabalho, fotos da família, instrumentos musicais tocados pelo Mestre e outras coisas mais. No local ainda podemos apreciar seu filho retratando os bonecos do pai em obras fieis. além do Teatro Clênio Wanderley, do Palco Nelson Ferreira. Ante o exposto, e dando como justificado o nosso pleito, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa no intuito de sua aprovação em plenário.</p>

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
<p>Izaías Régis Deputado</p>

Requerimento Nº 000427/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um VOTO DE PESAR pelo falecimento do Evangelista Amós Batista, da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Pernambuco (IEADPE), no dia 14 de Abril de 2023.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Sra. Joselma Silva de Lima, Esposa.

Justificativa
<p>É com muito pesar que recebemos a notícia do falecimento do Evangelista Amós Batista, da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Pernambuco (IEADPE). Ele tinha 52 anos de idade. Oriundo de Vitória de Santo Antão, dedicou sua vida ao estudo e proclamação da Palavra de Deus, tendo atuado como coordenador de algumas áreas na capital. Seu exemplo de apego e amor à pregação do Evangelho fica como legado de fé e de uma vida dedicada a Deus. Lamentamos profundamente este acontecimento e nos solidarizamos à tristeza que afeta sobretudo a família do Evangelista Amós Batista. Pedimos a Deus que traga paz, conforto e serenidade a todos nesse momento difícil. Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, resta-nos solicitar aos Ilustres Pares a aprovação para este requerimento.</p>

Sala das Reuniões, em 14 de Abril de 2023.
<p>Adalto Santos Deputado</p>

Requerimento Nº 000428/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um **Voto de Aplauso** pelos 80 anos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial em Pernambuco – SENAI/PE, que ocorreu no dia 16 de abril do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Priscila Krause, Vice-Governadora do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Guilherme Reynaldo de Rangel Moreira Cavalcanti, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Amanda Aires Vieira, Secretária de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo; Ilmo. Sr. Ricardo Essinger, Presidente do Conselho Regional do SENAI-PE e Presidente da FIEPE; Ilma. Sra. Camila Barreto, Diretora Regional do SENAI-PE.

Justificativa
<p>O SENAI é uma grande e valiosa referência de sucesso e inovação na área da educação, onde conta com a maior rede de Educação Profissional da América Latina, e possui uma estrutura com 60 institutos de tecnologia, proporcionando aprendizado avançado e soluções tecnológicas para a Indústria do Estado e Região.</p> <p>A educação é o maior pilar de uma sociedade equilibrada e de sucesso, e o SENAI aposta em todas as ferramentas para que as Indústrias, tenham um aporte de aprendizagem completo e repleto de inovações, qualificando seus profissionais e formando-os de maneira completa e atual, formando cidadãos produtivos, que busquem o melhor para suas vidas e que possam contribuir para uma sociedade mais justa e acolhedora.</p> <p>Em Pernambuco, integra o Sistema FIEPE (da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco) e sua marca de referência é ser reconhecido como provedor de inovação e soluções tecnológicas e educacionais para Indústria do Estado e da Região.</p> <p>Ante o exposto, e dando como justificado o nosso pleito, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa no intuito de sua aprovação em plenário.</p>

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
<p>Izaías Régis Deputado</p>

Requerimento Nº 000429/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um **Voto de Congratulações** a Casa da Cultura de Pernambuco, pela passagem dos seus 47 anos de fundação, que ocorreu no dia 14 de abril do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Priscila Krause, Vice-Governadora do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Silvério Leal Pessoa, Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco; Ilmo. Sr. Marcelo Canuto, Presidente da Fundarpe.

Justificativa
<p>Inaugurada em 14 de abril de 1976, após restauração, a Casa da Cultura de Pernambuco, também conhecida como antiga Casa de Detenção do Recife, que abrigou por mais de um século a mais importante penitenciária do Recife, foi inaugurada e se tornou um dos pontos turísticos mais importantes do Estado.</p> <p>Hoje, o imponente prédio, abriga em suas antigas celas, várias lojas de arte e artesanato, associações culturais e lanchonetes. A Casa conta ainda com teatro e anfiteatro que acolhem ações formativas e espetáculos de teatro, música e dança promovidas ou apoiadas pelo Governo do Estado através da Fundarpe.</p> <p>A Casa da Cultura abriga dois painéis do pintor pernambucano Cícero Dias, que representam as Revoluções Pernambucanas de 1817 e 1824. Além do Teatro Clênio Wanderley, do Palco Nelson Ferreira.</p> <p>Ante o exposto, e dando como justificado o nosso pleito, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa no intuito de sua aprovação em plenário.</p>

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
<p>Izaías Régis Deputado</p>

Requerimento Nº 000430/2023

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, que seja encaminhado este Pedido de Acesso à Informação à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Educação e

Esportes, Ivaneide Dantas, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Defesa Social, Carla Patrícia Cunha, para que sejam respondidos os seguintes questionamentos

- Quais as secretarias estão envolvidas na elaboração do Plano de Segurança nas Escolas?
- Existe a previsão de convocatória para a sociedade civil, organizações não governamentais e especialistas em direitos humanos para debater a construção do referido plano?
- Existe a previsão de convocatória da Assembleia Legislativa de Pernambuco para debater o referido plano?
- Qual estudo técnico/sociológico/nota técnica baseou a estratégia de adoção de reconhecimento facial nas escolas?
- Qual a previsão orçamentária para implementação das ações de videomonitoramento e reconhecimento facial nas escolas?
- Detalhar estratégia de utilização de videomonitoramento que deverá ser adotada nas escolas
- Detalhar estratégia de utilização da tecnologia de reconhecimento facial nas escolas e quais metas/métricas devem ser utilizadas para verificar a efetividade desta medida
- Qual o calendário de implementação dos equipamentos de videomonitoramento e reconhecimento facial nas escolas?
- Qual o modelo de aquisição desses equipamentos? Já existe um processo de licitação em andamento?
- Como deve ser realizada a gestão das imagens obtidas através do reconhecimento facial? Será gerido pela SDS? Deve ser gerido pela empresa contratada?
- Como será definida a ordem de prioridade de implementação desses equipamentos? Quais indicadores serão utilizados?
- O Governo do Estado detém relatórios sobre o processo de implementação da tecnologia de reconhecimento facial no município de Jaboatão dos Guararapes?
- Encaminhar dados referentes a implementação na rede estadual da lei federal 13.935 de 2019 que instituiu a obrigatoriedade dos serviços de psicologia e serviço social na rede básica de ensino, destacando a quantidade de profissionais de psicologia e serviço social destinado as escolas, e quais escolas contam com esses profissionais

Justificativa
<p>A questão da violência nas escolas precisa ser vista como um problema crônico e enfrentada com medidas estruturais. Assim, cabe ao poder público a ponderação necessária para buscar respostas adequadas à complexidade que a situação exige.</p> <p>Em primeiro lugar é preciso lembrar que o ambiente escolar é parte da sociedade. E como tal, reflete seus problemas. Obviamente, a violência dentro do ambiente escolar tem suas especificidades, mas ela também é reflexo da sociedade violenta em que vivemos. E é inegável que o crescimento dos discursos de ódio e a proliferação de preconceitos geram um ambiente propício para a escalada de violência. Portanto, o combate à violência no ambiente escolar precisa ser pensado dentro do contexto de combate à violência como um todo. Assim como na sociedade, precisamos na escola, de um trabalho preventivo, que passa por ações extra e intraescolares.</p> <p>Entretanto, é evidente que precisamos também pensar o que fazer a curto prazo. E essas soluções precisam ser analisadas com a devida cautela, ouvindo especialistas em segurança pública, educação, saúde mental e logicamente a comunidade escolar.</p> <p>Na última terça-feira, o governo anunciou que utilizará um sistema de reconhecimento facial nas escolas estaduais como uma das estratégias de enfrentamento à violência. O anúncio tem gerado muitas discussões, o que é normal, dada a complexidade do tema, e isso nos leva a pensar, por exemplo, nos impactos do uso dessa tecnologia no contexto escolar e também na sua real eficácia.</p> <p>Sendo assim, este Pedido de Informação visa atender aos anseios da sociedade e fomentar a discussão neste tão importante tema.</p>

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.
<p>Dani Portela Deputada</p>

DEFERIDO
<p>Abimael Santos Adalto Santos Aglailson Victor Álvaro Porto Antonio Coelho Antônio Moraes Claudiano Martins Filho Cleber Chaparral Coronel Alberto Feitosa Dani Portela Dannilo Godoy Débora Almeida Delegada Gleide Ângelo Doriel Barros Eriberto Filho Fabrizio Ferraz France Hacker Francismar Pontes Gilmar Junior Gustavo Gouveia Henrique Queiroz Filho Izaías Régis Jarbas Filho Jeferson Timóteo João de Nadegi João Paulo João Paulo Costa Joãozinho Tenório Joaquim Lira Joel da Harpa José Patriota Kaio Maniçoba Luciano Duque Lula Cabral Mário Ricardo Nino de Enoque Pastor Cleiton Collins Pastor Junior Tercio Renato Antunes Rodrigo Farias Rodrigo Novaes Romero Albuquerque Romero Sales Filho Rosa Amorim Sileno Guedes Simone Santana Socorro Pimentel Waldemar Borges William Brígido</p>

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
<p>Álvaro Porto Deputado</p>

Requerimento Nº 000431/2023

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 266, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 293/2023, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, que dispõe sobre o quadro de juízes leigos e juízas leigas, para atuação no âmbito do Sistema dos Juizados Especiais e Colégios Recursais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
<p>Álvaro Porto Deputado</p>

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
<p>Álvaro Porto Deputado</p>

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
<p>Álvaro Porto Deputado</p>

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
<p>Abimael Santos Adalto Santos Aglailson Victor Álvaro Porto Antonio Coelho Antônio Moraes Claudiano Martins Filho Cleber Chaparral Coronel Alberto Feitosa Dani Portela Dannilo Godoy Débora Almeida Delegada Gleide Ângelo Doriel Barros Eriberto Filho Fabrizio Ferraz France Hacker Francismar Pontes Gilmar Junior Gustavo Gouveia Henrique Queiroz Filho Izaías Régis Jarbas Filho Jeferson Timóteo João de Nadegi João Paulo João Paulo Costa Joãozinho Tenório Joaquim Lira Joel da Harpa José Patriota Kaio Maniçoba Luciano Duque Lula Cabral Mário Ricardo Nino de Enoque Pastor Cleiton Collins Pastor Junior Tercio Renato Antunes Rodrigo Farias Rodrigo Novaes Romero Albuquerque Romero Sales Filho Rosa Amorim Sileno Guedes Simone Santana Socorro Pimentel Waldemar Borges William Brígido</p>

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
<p>Álvaro Porto Deputado</p>

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
<p>Álvaro Porto Deputado</p>

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
<p>Álvaro Porto Deputado</p>

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
<p>Álvaro Porto Deputado</p>

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
<p>Álvaro Porto Deputado</p>

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
<p>Álvaro Porto Deputado</p>

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
<p>Álvaro Porto Deputado</p>

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
<p>Álvaro Porto Deputado</p>

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
<p>Álvaro Porto Deputado</p>

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
<p>Álvaro Porto Deputado</p>

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
<p>Álvaro Porto Deputado</p>

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
<p>Álvaro Porto Deputado</p>

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
<p>Álvaro Porto Deputado</p>

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
<p>Álvaro Porto Deputado</p>

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
<p>Álvaro Porto Deputado</p>

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
<p>Álvaro Porto Deputado</p>

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
<p>Álvaro Porto Deputado</p>

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
<p>Álvaro Porto Deputado</p>

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
<p>Álvaro Porto Deputado</p>

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
<p>Álvaro Porto Deputado</p>

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
<p>Álvaro Porto Deputado</p>

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
<p>Álvaro Porto Deputado</p>

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
<p>Álvaro Porto Deputado</p>

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.
<p>Abimael Santos Adalto Santos</p>

Aglailson Victor
 Álvaro Porto
 Antonio Coelho
 Antônio Moraes
 Claudiano Martins Filho
 Cleber Chaparral
 Coronel Alberto Feitosa
 Dani Portela
 Dannilo Godoy
 Débora Almeida
 Delegada Gleide Ângelo
 Doriel Barros
 Eriberto Filho
 Fabrizio Ferraz
 France Hacker
 Francismar Pontes
 Gilmar Junior
 Gustavo Gouveia
 Henrique Queiroz Filho
 Izaias Régis
 Jarbas Filho
 Jeferson Timóteo
 João de Nadegi
 João Paulo
 João Paulo Costa
 Joãozinho Tenório
 Joaquim Lira
 Joel da Harpa
 José Patriota
 Kaio Maniçoba
 Luciano Duque
 Lula Cabral
 Mário Ricardo
 Nino de Enoque
 Pastor Cleiton Collins
 Pastor Junior Tercio
 Renato Antunes
 Rodrigo Farias
 Rodrigo Novaes
 Romero Albuquerque
 Romero Sales Filho
 Rosa Amorim
 Sileno Guedes
 Simone Santana
 Socorro Pimentel
 Waldemar Borges
 William Brígido

DEFERIDO

Requerimento Nº 000433/2023

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 266, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 431/2023, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, que institui o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), destinado aos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.

Álvaro Porto
 Deputado

Abimael Santos
 Adalto Santos
 Aglailson Victor
 Álvaro Porto
 Antonio Coelho
 Antônio Moraes
 Claudiano Martins Filho
 Cleber Chaparral
 Coronel Alberto Feitosa
 Dani Portela
 Dannilo Godoy
 Débora Almeida
 Delegada Gleide Ângelo
 Doriel Barros
 Eriberto Filho
 Fabrizio Ferraz
 France Hacker
 Francismar Pontes
 Gilmar Junior
 Gustavo Gouveia
 Henrique Queiroz Filho
 Izaias Régis
 Jarbas Filho
 Jeferson Timóteo
 João de Nadegi
 João Paulo
 João Paulo Costa
 Joãozinho Tenório
 Joaquim Lira
 Joel da Harpa
 José Patriota
 Kaio Maniçoba
 Luciano Duque
 Lula Cabral
 Mário Ricardo
 Nino de Enoque
 Pastor Cleiton Collins
 Pastor Junior Tercio
 Renato Antunes
 Rodrigo Farias
 Rodrigo Novaes
 Romero Albuquerque
 Romero Sales Filho
 Rosa Amorim
 Sileno Guedes
 Simone Santana
 Socorro Pimentel
 Waldemar Borges
 William Brígido

DEFERIDO

Requerimento Nº 000434/2023

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 266, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 432/2023, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, que dispõe sobre a modificação de atribuições e estrutura remuneratória do cargo de Chefe de Gabinete, passando-o do símbolo PJC-IV para o PJC-III.

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.

Álvaro Porto
 Deputado

Abimael Santos
 Adalto Santos
 Aglailson Victor
 Álvaro Porto
 Antonio Coelho
 Antônio Moraes
 Claudiano Martins Filho
 Cleber Chaparral
 Coronel Alberto Feitosa
 Dani Portela
 Dannilo Godoy
 Débora Almeida
 Delegada Gleide Ângelo
 Doriel Barros
 Eriberto Filho
 Fabrizio Ferraz
 France Hacker
 Francismar Pontes
 Gilmar Junior
 Gustavo Gouveia
 Henrique Queiroz Filho
 Izaias Régis
 Jarbas Filho
 Jeferson Timóteo
 João de Nadegi
 João Paulo
 João Paulo Costa
 Joãozinho Tenório
 Joaquim Lira
 Joel da Harpa
 José Patriota
 Kaio Maniçoba
 Luciano Duque
 Lula Cabral
 Mário Ricardo
 Nino de Enoque
 Pastor Cleiton Collins
 Pastor Junior Tercio
 Renato Antunes
 Rodrigo Farias
 Rodrigo Novaes
 Romero Albuquerque
 Romero Sales Filho
 Rosa Amorim
 Sileno Guedes
 Simone Santana
 Socorro Pimentel
 Waldemar Borges
 William Brígido

DEFERIDO

Requerimento Nº 000435/2023

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 266, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 555/2023, de autoria do Ministério Público do Estado de Pernambuco, que altera dispositivos da Lei nº 12.956, de 16 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores, bem como dá outras providências.

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.

Álvaro Porto
 Deputado

Abimael Santos
 Adalto Santos
 Aglailson Victor
 Álvaro Porto
 Antonio Coelho
 Antônio Moraes
 Claudiano Martins Filho
 Cleber Chaparral
 Coronel Alberto Feitosa
 Dani Portela
 Dannilo Godoy
 Débora Almeida
 Delegada Gleide Ângelo
 Doriel Barros
 Eriberto Filho
 Fabrizio Ferraz
 France Hacker
 Francismar Pontes
 Gilmar Junior
 Gustavo Gouveia
 Henrique Queiroz Filho
 Izaias Régis
 Jarbas Filho
 Jeferson Timóteo
 João de Nadegi
 João Paulo
 João Paulo Costa
 Joãozinho Tenório
 Joaquim Lira
 Joel da Harpa
 José Patriota
 Kaio Maniçoba
 Luciano Duque
 Lula Cabral
 Mário Ricardo
 Nino de Enoque
 Pastor Cleiton Collins
 Pastor Junior Tercio
 Renato Antunes
 Rodrigo Farias
 Rodrigo Novaes
 Romero Albuquerque
 Romero Sales Filho
 Rosa Amorim
 Sileno Guedes
 Simone Santana
 Socorro Pimentel
 Waldemar Borges
 William Brígido

DEFERIDO

Requerimento Nº 000436/2023

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 266, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 557/2023, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a remuneração dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.

Álvaro Porto
Deputado

Abimael Santos
Adalto Santos
Aglailson Victor
Álvaro Porto
Antonio Coelho
Antônio Moraes
Claudio Martins Filho
Cleber Chaparral
Coronel Alberto Feitosa
Dani Portela
Dannilo Godoy
Débora Almeida
Delegada Gleide Ângelo
Doriel Barros
Eriberto Filho
Fabrizio Ferraz
France Hacker
Francismar Pontes
Gilmar Junior
Gustavo Gouveia
Henrique Queiroz Filho
Izaias Régis
Jarbas Filho
Jeferson Timóteo
João de Nadegi
João Paulo
João Paulo Costa
Joãozinho Tenório
Joaquim Lira
Joel da Harpa
José Patriota
Kaio Maniçoba
Luciano Duque
Lula Cabral
Mário Ricardo
Nino de Enoque
Pastor Cleiton Collins
Pastor Junior Tercio
Renato Antunes
Rodrigo Farias
Rodrigo Novaes
Romero Albuquerque
Romero Sales Filho
Rosa Amorim
Sileno Guedes
Simone Santana
Socorro Pimentel
Waldemar Borges
William Brígido

DEFERIDO

Requerimento Nº 000437/2023

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 266, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 558/2023, de autoria da Mesa Diretora, que altera a Lei nº 11.641, de 4 de maio de 1999, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, e dá outras providências; altera a Lei Complementar nº 86, de 31 de março de 2006, que dispõe sobre a remuneração dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, e dá outras providências; altera a Lei nº 15.160, de 27 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e dá outras providências; altera a Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, que altera a estrutura organizacional e administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco; e altera a Lei nº 18.140, de 20 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a remuneração dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, altera a Lei nº 12.322, de 6 de janeiro de 2003; a Lei nº 12.777, de 23 de março de 2005; a Lei nº 13.299, de 21 de setembro de 2007; a Lei nº 13.328, de 26 de outubro de 2007, e a Lei nº 15.702, de 21 de dezembro de 2015, a fim de promover alterações na estrutura de apoio técnico às Comissões Parlamentares Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado, e dá outras providências.

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.

Álvaro Porto
Deputado

Abimael Santos
Adalto Santos
Aglailson Victor
Álvaro Porto
Antonio Coelho
Antônio Moraes
Claudio Martins Filho
Cleber Chaparral
Coronel Alberto Feitosa
Dani Portela
Dannilo Godoy
Débora Almeida
Delegada Gleide Ângelo
Doriel Barros
Eriberto Filho
Fabrizio Ferraz
France Hacker
Francismar Pontes
Gilmar Junior
Gustavo Gouveia
Henrique Queiroz Filho
Izaias Régis
Jarbas Filho
Jeferson Timóteo
João de Nadegi
João Paulo
João Paulo Costa
Joãozinho Tenório
Joaquim Lira
Joel da Harpa
José Patriota
Kaio Maniçoba
Luciano Duque
Lula Cabral
Mário Ricardo
Nino de Enoque
Pastor Cleiton Collins
Pastor Junior Tercio
Renato Antunes
Rodrigo Farias
Rodrigo Novaes
Romero Albuquerque
Romero Sales Filho
Rosa Amorim
Sileno Guedes
Simone Santana
Socorro Pimentel

Waldemar Borges
William Brígido

DEFERIDO

Requerimento Nº 000438/2023

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 266, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 559/2023, de autoria da Mesa Diretora, que altera a Lei nº 10.568, de 4 de abril de 1991, que dispõe sobre as atividades de apoio aos Gabinetes dos Deputados e dá outras providências, a fim de reestruturar os cargos comissionado nos termos que indica.

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.

Álvaro Porto
Deputado

Abimael Santos
Adalto Santos
Aglailson Victor
Álvaro Porto
Antonio Coelho
Antônio Moraes
Claudio Martins Filho
Cleber Chaparral
Coronel Alberto Feitosa
Dani Portela
Dannilo Godoy
Débora Almeida
Delegada Gleide Ângelo
Doriel Barros
Eriberto Filho
Fabrizio Ferraz
France Hacker
Francismar Pontes
Gilmar Junior
Gustavo Gouveia
Henrique Queiroz Filho
Izaias Régis
Jarbas Filho
Jeferson Timóteo
João de Nadegi
João Paulo
João Paulo Costa
Joãozinho Tenório
Joaquim Lira
Joel da Harpa
José Patriota
Kaio Maniçoba
Luciano Duque
Lula Cabral
Mário Ricardo
Nino de Enoque
Pastor Cleiton Collins
Pastor Junior Tercio
Renato Antunes
Rodrigo Farias
Rodrigo Novaes
Romero Albuquerque
Romero Sales Filho
Rosa Amorim
Sileno Guedes
Simone Santana
Socorro Pimentel
Waldemar Borges
William Brígido

DEFERIDO

Requerimento Nº 000439/2023

Requeremos à Mesa e cumpridas as formalidades regimentais seja convocada uma reunião em caráter extraordinário, no dia 18 de abril de 2023 às 16:00h (dezesseis horas), com a finalidade de discutir e votar em **segunda discussão: os Projetos de Lei nºs 293/2023, 430/2023, 431/2023, 432/2023, 555/2023, 557/2023, 558/2023 e 559/2023**, na forma do inciso I, § 1º do art. 201 do Regimento Interno desta Casa.

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2023.

Álvaro Porto
Presidente da Assembleia Legislativa

DEFERIDO

Resultados

RESULTADOS DA ORDEM DO DIA

VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2023, ÀS 14:30 HORAS.

Votação em Único Turno da Indicação nº 1406/2023**Autor: Dep. Joel da Harpa**
(Discussão Encerrada)

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente do DER-PE no sentido de solicitar a sinalização da PE-62 localizada na cidade de Goiana, PE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

APROVADO(A)**Votação em Único Turno da Indicação nº 1407/2023****Autor: Dep. Eriberto Filho**
(Discussão Encerrada)

Apelo à Governadora do Estado, ao Diretor Presidente em exercício do DER/PE e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco no sentido de viabilizar a instalação de uma defesa metálica, próxima ao pontilhão, localizado no município de Timbaúba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

APROVADO(A)**Votação em Único Turno da Indicação nº 1408/2023****Autor: Dep. Eriberto Filho**
(Discussão Encerrada)

Apelo à Governadora do Estado, ao Diretor Presidente em exercício do DER/PE e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco no sentido de viabilizar a instalação de lombada e sinalização, próximo à escola técnica do município de Timbaúba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023
APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 1409/2023

Autor: Dep. Eriberto Filho
(Discussão Encerrada)

Apelo à Governadora do Estado, ao Diretor Presidente em exercício do DER/PE e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco no sentido de viabilizar a instalação de lombadas na PE-82.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023
APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 1410/2023

Autor: Dep. Eriberto Filho
(Discussão Encerrada)

Apelo à Governadora do Estado, ao Diretor-Presidente em exercício do DER/PE e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco no sentido de viabilizar a recuperação da rodovia PE-82, que liga Timbaúba à divisa de PE/PB.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023
APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 1411/2023

Autor: Dep. Eriberto Filho
(Discussão Encerrada)

Apelo à Governadora do Estado, ao Diretor Presidente em exercício do DER/PE e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco no sentido de viabilizar a recuperação das estradas vicinais, localizadas no município de Timbaúba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023
APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 1412/2023

Autor: Dep. Doriel Barros
(Discussão Encerrada)

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário da Fazenda do Estado no sentido de que o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECEP seja readequado e efetivado frente às realidades atuais da fome e ampliação da pobreza.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023
APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 1413/2023

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor Presidente da COMPESA no sentido de solicitar vistoria no sistema de abastecimento de água da cidade de Tracunhaém.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023
APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 1414/2023

Autor: Dep. Adalto Santos
(Discussão Encerrada)

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde objetivando o aumento de clínicas satélite para tratamento de hemodiálise.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023
APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 1415/2023

Autor: Dep. Adalto Santos
(Discussão Encerrada)

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde no sentido de solicitar a criação de centro especializado para tratamento de crianças com autismo na cidade do Recife, capital de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023
APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 1416/2023

Autor: Dep. Adalto Santos
(Discussão Encerrada)

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Comunicação e à Secretária de Saúde visando a criação de campanhas de conscientização sobre prevenção e tratamento de Dengue e *Chikungunya*.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023
APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 1417/2023

Autor: Dep. Adalto Santos
(Discussão Encerrada)

Apelo à Ministra da Saúde, à Governadora do Estado, à Superintendente Estadual do Ministério da Saúde e à Secretária Estadual de Saúde no sentido de solicitar celeridade na realização de cirurgias no Hospital das Clínicas, localizado no município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023
APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 1418/2023

Autor: Dep. Adalto Santos
(Discussão Encerrada)

Apelo à Governadora do Estado, ao Prefeito da cidade de Salgueiro e ao Diretor Presidente Interino do DER/PE objetivando a requalificação asfáltica da PE-483, trecho que liga o distrito de Umás ao município de Salgueiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023
APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 1419/2023

Autor: Dep. Adalto Santos
(Discussão Encerrada)

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor Presidente Interino do DER-PE no sentido de instalar placas de sinalização vertical na PE-62, entroncamento com a PE-04, trecho que liga o município de Condado às cidades de Itaquitinga e Nazaré da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023
APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 1420/2023

Autor: Dep. José Patriota
(Discussão Encerrada)

Apelo ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado no sentido de beneficiar os agricultores e as entidades que atuam na agricultura familiar do Município de Ingazeira-PE, no Sertão do Pajeú, com o programa "Peixe para Todos" ou outro que vier a substituí-lo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023
APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 1421/2023

Autor: Dep. Nino de Enoque
(Discussão Encerrada)

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Casa Civil do Estado, ao Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Presidente do DER visando a conservação e manutenção das estradas da Rua Brasilândia em Catamarã, localizada no bairro de Candeias, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023
APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 1422/2023

Autor: Dep. José Patriota
(Discussão Encerrada)

Apelo à Secretária de Saúde, à Secretária de Educação e Esportes e ao Presidente do LAFEPE no sentido de unirem esforços com o objetivo de implantar o Projeto Boa Visão ou outro que vier a substituí-lo na Escola de Referência em Ensino Médio Nossa Senhora de Lourdes, situada no Município de Solidão, no Sertão do Pajeú.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023
APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 1423/2023

Autor: Dep. Eriberto Filho
(Discussão Encerrada)

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Administração e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca no sentido de conceder comodato de uso de uma casa do Departamento de Produção Animal (antigo DPA) para a Prefeitura de Timbaúba, na Mata Norte do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023
APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 1424/2023

Autor: Dep. Eriberto Filho
(Discussão Encerrada)

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Administração e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca no sentido de conceder comodato de uso de um prédio do Departamento de Produção Animal (antigo DPA) para a Prefeitura de Timbaúba, na Mata Norte do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023
APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 1425/2023

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco no sentido manter ativa a comarca do município de Angelim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023
APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 1426/2023

Autora: Dep. Dani Portela

(Discussão Encerrada)

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Cultura para nomeação dos gestores das linguagens culturais da estrutura da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, em diálogo com trabalhadores da cultura.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023
APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 1427/2023

Autora: Dep. Dani Portela

(Discussão Encerrada)

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Defesa Social no sentido de que seja mantida a autonomia da Perícia Oficial de Natureza Criminal do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023
APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 1428/2023

Autora: Dep. Simone Santana

(Discussão Encerrada)

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social do Estado e ao Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil de Pernambuco no sentido de que seja criado um Fundo Estadual de Defesa Civil em Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023
APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 1429/2023

Autor: Dep. Romero Albuquerque

(Discussão Encerrada)

Apelo à Governadora do Estado visando o retorno do Programa Patrulha Escolar da Polícia Militar de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023
APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 1430/2023

Autor: Dep. Jeferson Timóteo

(Discussão Encerrada)

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor Presidente do DER/PE no sentido de viabilizarem uma ciclovia ao longo da PE-27 (estrada de Aldeia).

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023
APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 1431/2023

Autor: Dep. France Hacker

(Discussão Encerrada)

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes selecionadas para os agricultores do município de Cortês.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023
APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 1432/2023

Autor: Dep. France Hacker

(Discussão Encerrada)

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes selecionadas para os agricultores do município de Quipapá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023
APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 1433/2023

Autor: Dep. France Hacker

(Discussão Encerrada)

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes selecionadas para os agricultores do município de Primavera.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023
APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 1434/2023

Autor: Dep. France Hacker

(Discussão Encerrada)

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes selecionadas para os agricultores do município de Maraial.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023
APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 1435/2023

Autor: Dep. France Hacker

(Discussão Encerrada)

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes selecionadas para os agricultores do município de Joaquim Nabuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023
APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 1436/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

(Discussão Encerrada)

Apelo ao Prefeito da cidade do Recife, ao Secretário de Segurança Cidadã do Recife e ao Comandante Geral PMPE no sentido de solicitar o reforço do policiamento no bairro de Santo Amaro, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023
APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 1437/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

(Discussão Encerrada)

Apelo ao Prefeito da cidade de Moreno e ao Secretário de Obras e Serviços Públicos visando o calçamento da Rua Genário Barreto, localizada no bairro de Joao Paulo, na cidade de Moreno.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023
APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 1438/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

(Discussão Encerrada)

Apelo ao Diretor Presidente da COMPESA no sentido de solicitar o fechamento do buraco aberto na Rua Pacaimbú, localizada no bairro de Jardim São Paulo, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023
APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 1439/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

(Discussão Encerrada)

Apelo ao Prefeito da cidade do Recife e à Secretária de Infraestrutura objetivando a construção de uma ponte na Av. Agamenon Magalhães, trecho localizado no bairro de Campo Grande, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023
APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 1440/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

(Discussão Encerrada)

Apelo ao Diretor Presidente da COMPESA no sentido de solicitar o fechamento do buraco aberto na Rua Poloni, localizada no bairro de Várzea, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 1441/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

(Discussão Encerrada)

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras visando à pavimentação da Rua Alemanha, localizada no bairro de Sucupira, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 1442/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

(Discussão Encerrada)

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras visando à pavimentação da Rua Marrocos, localizada no bairro de Sucupira, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 1443/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

(Discussão Encerrada)

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras visando à pavimentação da Rua Coréia, localizada no bairro de Sucupira, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 1444/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

(Discussão Encerrada)

Apelo ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras visando a pavimentação da Rua Uruguai, localizada no bairro de Sucupira, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 1445/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

(Discussão Encerrada)

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras visando à pavimentação da Rua Bélgica, localizada no bairro de Sucupira, na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 1446/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

(Discussão Encerrada)

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras visando à pavimentação da Rua Áustria, localizada no bairro de Sucupira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 1447/2023

Autor: Dep. Gilmar Junior

(Discussão Encerrada)

Apelo à Governadora do Estado, à Vice-Governadora do Estado, à Secretária de Administração, à Secretária de Saúde do Estado, à Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha e à Administradora de Fernando de Noronha no sentido de adotarem medidas para a contratação de médico pediatra e médico do trabalho para comporem a equipe permanente do Hospital São Lucas, localizado na Ilha de Fernando de Noronha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 1448/2023

Autor: Dep. Gilmar Junior

(Discussão Encerrada)

Apelo à Governadora do Estado, à Vice-Governadora do Estado, à Secretária de Administração, à Secretária de Saúde do Estado, à Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha e à Administradora de Fernando de Noronha no sentido de destinar recursos para aquisição de medicamentos e vacinas para o Hospital São Lucas, localizado na Ilha de Fernando de Noronha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 1449/2023

Autor: Dep. Gilmar Junior

(Discussão Encerrada)

Apelo à Governadora do Estado, à Vice-Governadora do Estado, à Secretária de Administração, à Secretária de Saúde do Estado, à Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha e à Administradora de Fernando de Noronha no sentido de destinar recursos orçamentários para viabilizar a aquisição de equipamentos de diagnóstico por imagem, com o intuito de requalificar e modernizar os serviços do Hospital São Lucas, localizado na Ilha de Fernando de Noronha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 1450/2023

Autor: Dep. Doriel Barros

(Discussão Encerrada)

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha de Pernambuco no sentido de que haja a criação de uma Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais, no âmbito da estrutura administrativa do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 1451/2023

Autor: Dep. Gilmar Junior

(Discussão Encerrada)

Apelo ao Ministro da Justiça, à Governadora do Estado, à Vice-Governadora do Estado, à Secretária de Administração, à Secretária de Saúde do Estado, à Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha e à Administradora de Fernando de Noronha no sentido de viabilizarem junto ao Ministério da Justiça, a doação ou cessão de avião de pequeno porte para utilização exclusiva no serviço de saúde do Arquipélago de Fernando de Noronha, como unidade de salvamento aéreo (avião UTI), equipado para viagens de socorro e de emergência.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

APROVADO(A)

Votação em Único Turno do Requerimento nº 386/2023

Autor: Dep. José Patriota

(Discussão Encerrada)

Voto de Congratulações com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI - Pernambuco), pela comemoração dos seus 80 anos de fundação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

APROVADO(A)

Votação em Único Turno do Requerimento nº 387/2023

Autor: Dep. Adalfo Santos

(Discussão Encerrada)

Voto de Aplausos à Senhora Guacyra Pires, diretora-geral do Hospital Regional do Agreste (HRA) como também a toda equipe que trabalhou na operação que transportou um coração de Caruaru, no Agreste, até o Recife para um paciente à espera de um transplante.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

APROVADO(A)

Votação em Único Turno do Requerimento nº 388/2023

Autor: Dep. Gilmar Junior

(Discussão Encerrada)

Solicita que seja realizado um Grande Expediente em caráter Especial no dia 11 de maio de 2023, em homenagem aos dias do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

APROVADO(A)

Votação em Único Turno do Requerimento nº 389/2023

Autor: Dep. Eriberto Filho

(Discussão Encerrada)

Voto de Congratulações pelos 80 anos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai - PE), a ser celebrado em 16 de abril de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

APROVADO(A)

Votação em Único Turno do Requerimento nº 390/2023

Autor: Dep. Eriberto Filho

(Discussão Encerrada)

Voto de Congratulação pelos 61 anos de emancipação política do município de São José da Coroa Grande, a ser comemorado em 8 de abril de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

APROVADO(A)

Votação em Único Turno do Requerimento nº 391/2023

Autor: Dep. Eriberto Filho

(Discussão Encerrada)

Voto de Aplausos ao novo Comandante do Comando Militar do Nordeste, General Kleber Nunes de Vasconcelos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

APROVADO(A)

Votação em Único Turno do Requerimento nº 392/2023

Autor: Dep. Izaías Régis

(Discussão Encerrada)

Voto de Congratulações com a Associação Afeto, pela passagem dos seus 18 anos de fundação, no dia 13 de maio de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

APROVADO(A)

Votação em Único Turno do Requerimento nº 393/2023

Autor: Dep. Izaías Régis

(Discussão Encerrada)

Voto de Congratulações com a AACD Recife, pela passagem dos seus 24 anos de fundação, que ocorrerá no dia 14 de maio de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

APROVADO(A)

Votação em Único Turno do Requerimento nº 394/2023

Autor: Dep. Renato Antunes

(Discussão Encerrada)

Voto de Aplausos ao Comando Militar do Nordeste pela realização do I Encontro da Rede Nordeste de Estudos Estratégicos e Inovação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

APROVADO(A)

Votação em Único Turno do Requerimento nº 395/2023

Autor: Dep. Sileno Guedes

(Discussão Encerrada)

Voto de Aplausos a Sra. Dayse Juliana dos Santos, Prefeita do Município de Primavera, pela inauguração, por parte da gestão municipal, do Centro de Apoio Multidisciplinar de Primavera – CEAMP.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

APROVADO(A)

Votação em Único Turno do Requerimento nº 396/2023

Autor: Dep. Joaquim Lira

(Discussão Encerrada)

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Legislativa o artigo de intitulado: **“Aperfeiçoamento dos Cursos Jurídicos no país”**, publicado no Jornal do Commercio, de 10 de abril de 2023, de autoria do Presidente da OAB - PE, Dr. Fernando J. Ribeiro Lins.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

APROVADO(A)

Votação em Único Turno do Requerimento nº 397/2023

Autor: Dep. Joaquim Lira

(Discussão Encerrada)

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Legislativa o artigo de intitulado: **“Primeira Infância: competência e financiamento”**, de autoria do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Ranilson Ramos, publicado na edição do Jornal do Commercio, 9 de abril de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1452/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras no sentido de solicitar o serviço de pavimentação da Rua Suécia, localizada no bairro de Sucupira, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1453/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras no sentido de solicitar o serviço de pavimentação da Rua Cuba, localizada no bairro de Sucupira, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1454/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras no sentido de solicitar o serviço de pavimentação da Rua África, localizada no bairro de Sucupira, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1455/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras no sentido de solicitar o serviço de pavimentação da Rua Luxemburgo, localizada no bairro de Sucupira, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1456/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras no sentido de solicitar o serviço de pavimentação da Rua Bolívia, localizada no bairro de Sucupira, Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1457/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras no sentido de solicitar o serviço de pavimentação da Rua Suriname, localizada no bairro de Sucupira, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1458/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras no sentido de solicitar o serviço de pavimentação da Rua México, localizada no bairro de Sucupira, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1459/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras no sentido de solicitar o serviço de pavimentação da Rua Itália, localizada no bairro de Sucupira, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1460/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras no sentido de solicitar o serviço de pavimentação da Rua França, localizada no bairro de Sucupira, na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1461/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras no sentido de solicitar o serviço de pavimentação da Rua Paraguai, localizada no bairro de Sucupira, na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1462/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras no sentido de solicitar o serviço de pavimentação da Rua Iran, localizada no bairro de Sucupira, na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1463/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras no sentido de solicitar o serviço de pavimentação da Rua Egito, localizada no bairro de Sucupira, na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1464/2023

Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Apelo ao Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco no sentido de viabilizar a permanência da Comarca de Tacaimbó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1465/2023

Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Apelo ao Presidente do Tribunal de justiça de Pernambuco no sentido de viabilizar a permanência da Comarca de São Joaquim do Monte.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1466/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente no sentido de solicitar melhorias para a coleta de lixo da Rua Ipixuna, no bairro de Prazeres, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1467/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente no sentido de solicitar melhorias para a coleta de lixo da Rua Tapes, no bairro de Dois Carneiros, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1468/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e ao Secretário de Gestão Urbana no sentido de solicitar melhorias para a coleta de lixo da Rua Boa Hora no bairro do Varadouro, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1469/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e ao Secretário de Gestão Urbana no sentido de solicitar melhorias para a coleta de lixo da Rua Mariano Teixeira no bairro de Peixinhos, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1470/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado no sentido de viabilizarem melhorias na Unidade de Saúde COHAB Peixinhos I, II e III, no Bairro de Salgadinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1471/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da cidade do Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente no sentido de solicitar melhorias para a coleta de lixo da Rua Rio Pardo no bairro de Barra de Jangada, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1472/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado no sentido de viabilizarem melhorias da Unidade de Saúde Águas Compridas II, no Bairro de Águas Compridas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1473/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente visando a coleta de lixo da Rua Nossa Senhora de Fátima, localizada no bairro de Cajueiro Seco, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1474/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado no sentido de viabilizarem melhorias na Unidade de Saúde Vila Manchete, localizada no Bairro de Ouro Preto.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1475/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado no sentido de viabilizarem melhorias na Unidade de Saúde Bernard Van Leer, localizada no Bairro do Pina, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1476/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado no sentido de viabilizarem melhorias na Unidade de Saúde da Família no Bairro de Tabajara, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1477/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da cidade do Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente visando a coleta de lixo na Rua Sertânia, localizada no bairro de Vista Alegre, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1478/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente visando a coleta de lixo na rua Nossa Senhora dos Prazeres, no bairro de Dois Carneiros, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1479/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado no sentido de viabilizarem melhorias na Unidade de Saúde Tabatinga Centro, no Bairro de Tabatinga, no município de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1480/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado no sentido de viabilizarem melhorias na Unidade de Saúde Maranguape II A, no Bairro de Maranguape II.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1481/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado no sentido de viabilizarem melhorias da Unidade de Saúde Adof Speck, no Bairro de Artur Lundgren II.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1482/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco no sentido de viabilizarem melhorias da Unidade de Saúde Santa Terezinha/Santa Maria, no Bairro de Alberto Maia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1483/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado no sentido de viabilizarem melhorias na Unidade de Saúde Estação Nova, no Bairro de Estação Nova, no município de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1484/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado no sentido de viabilizarem melhorias na Unidade de Saúde da Família Aurora, no Bairro do Centro, no município de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1485/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado no sentido de viabilizarem melhorias da Unidade de Saúde Liberdade, no Bairro da Liberdade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1486/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado no sentido de viabilizarem melhorias na Policlínica São Lucas, no Bairro de Cruz de Rebouças.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1487/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado no sentido de viabilizarem melhorias da Unidade de Saúde Seis, no Bairro de Nova Araçoiaba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1488/2023

Autor: Dep. Mário Ricardo

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e Prevenção às Drogas e à Secretária Executiva de Políticas para Criança e Juventude no sentido de universalizar e financiar as Casas das Juventudes do Programa Casa das Juventudes do Governo do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1489/2023

Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Diretor Presidente da COMPESA visando melhorias no sistema de abastecimento de água do município de Araçoiaba, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1490/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito do município de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras visando à pavimentação da Rua Nossa Senhora dos Prazeres, localizada no bairro de Dois Carneiros, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1491/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito do município de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras visando à pavimentação da Rua China, localizada no bairro de Sucupira, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1492/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras visando à pavimentação da Rua Hungria, localizada no bairro de Sucupira, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1493/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras visando à pavimentação da Rua Índia, localizada no bairro de Sucupira, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1494/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras visando à pavimentação da Rua Juquinha, localizada no bairro de Sucupira, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1495/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de

Obras visando à pavimentação da Rua Santa Lígia, localizada no bairro de Sucupira, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1496/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras visando à pavimentação da Rua Sulça, localizada no bairro de Sucupira, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1497/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras visando à pavimentação da Rua Moçambique, localizada no bairro de Pacheco, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1498/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras visando à pavimentação da Rua Venezuela, localizada no bairro de Sucupira, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1499/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras visando à pavimentação da Rua Dionésia, localizada no bairro de Sucupira, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1500/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras visando à pavimentação da Rua São Francisco de Assis, localizada no bairro de Sucupira, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1501/2023

Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado e ao Diretor Presidente do DER/PE no sentido de agilizarem a retomada da pavimentação e a contenção das encostas da PE-43, que liga o município de Araçoiaba ao distrito de Canaã, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1502/2023

Autor: Dep. João Paulo Costa

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde de Pernambuco no sentido de providenciarem a implementação do serviço especializado, qualificado e responsável para atenção integral multiprofissional aos usuários do SUS em Pernambuco, que forem diagnosticados com o Transtorno do Espectro do autismo – TEA, que prevê o atendimento de no mínimo 3.200 (três mil e duzentas) pessoas, com previsão de realização mínima de 10 (dez) atendimentos mensais podendo ser ampliado para até 16 (dezesseis) atendimentos mensais, atendendo, inicialmente a 200 (duzentos) pacientes, que sejam custeados pelo Estado e realizados pelo Centro de Reabilitação da Fundação Altino Ventura – FAV.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1503/2023

Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado, ao Diretor Presidente do Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado Pernambuco - ITERPE e ao Diretor Presidente do Complexo Industrial de Suape no sentido de que seja realizada a regularização fundiária da Vila Claudete, no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1504/2023

Autor: Dep. France Hacker

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes selecionadas para os agricultores do município de São Benedito do Sul.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1505/2023

Autor: Dep. France Hacker

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes selecionadas para os agricultores do município de Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1506/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e ao Secretário de Obras visando à manutenção das canaletas da Rua Seis de Janeiro, no Bairro de Águas Compridas, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1507/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e ao Secretário de Obras visando à manutenção das canaletas da Rua Maria Prazeres, no Bairro de Jardim Brasil, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1508/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e ao Secretário de Obras visando à manutenção das canaletas da Rua da Boa Hora, no Bairro do Varadouro, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1509/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura visando à manutenção das canaletas da Av. Chapada do Araripe, no Bairro de Dois Carneiros, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1510/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura visando à manutenção das canaletas da 3ª Travessa Santo Aleixo, no Bairro de Santo Aleixo, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1511/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura visando à manutenção das canaletas da Rua Alemanha, no Bairro de Sucupira, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1512/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura visando à manutenção das canaletas da Rua Ladeira do Petinho, no Bairro de Jardim Jordão, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1513/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e ao Secretário de Obras visando à manutenção das canaletas da Rua Mariano Teixeira, no Bairro de Peixinhos, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1514/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e ao Secretário de Obras visando à manutenção das canaletas da Rua Sargento Carlos Pimentel, no Bairro dos Bultrins, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1515/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e ao Secretário de Infraestrutura visando à manutenção das canaletas da Rua Irmã Gertrudes de Alencar, no Bairro dos Bultrins, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1516/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e ao Secretário de Obras visando à manutenção das canaletas da Av. Tomaz Comber, no Bairro de São Benedito, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1517/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura visando à manutenção das canaletas da Rua Tapes, no Bairro de Dois Carneiros, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1518/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura visando à manutenção das canaletas da 4ª Rua Nova Descoberta, no Bairro de Guararapes, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1519/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura visando à manutenção das canaletas da Rua Santo Antônio, no Bairro de Vila Rica, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1520/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura visando à manutenção das canaletas da Rua Sertânia, no Bairro de Vista Alegre, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1521/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura visando à manutenção das canaletas da 2ª TV Quatro de Outubro, no Bairro de Cavaleiro, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1522/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura visando à manutenção das canaletas da Rua Oscar Pereira, no Bairro de Candeias, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1523/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura visando à manutenção das canaletas da Rua Santa Lúcia, no Bairro de Candeias, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1524/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura visando à manutenção das canaletas da Rua Nossa Senhora do Desterro, localizada no Bairro de Piedade, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1525/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura visando à manutenção das canaletas da Rua Rio Pardo, localizada no Bairro de Barra de Jangada, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1526/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura visando à manutenção das canaletas da Rua Nova Roma, localizada no Bairro de Cajueiro Seco, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1527/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Paulista e ao Secretário de Obras e Serviços Públicos no sentido de solicitar melhorias no sistema de coleta de lixo na Rua do Pantanal, localizada no Bairro da Mirueira, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1528/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado no sentido de viabilizarem melhorias na Unidade de Saúde Dom Helder, no Bairro de Candeias.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1529/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado no sentido de viabilizarem melhorias na Unidade de Saúde Centro III, no Bairro Colorado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1530/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado no sentido de viabilizarem melhorias na Central de Alergologia da Prefeitura do Recife, no Bairro de Santo Amaro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1531/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata e ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio

Ambiente visando melhorias na coleta de lixo da Rua Gonçalves Dias, no Bairro do Centro, na Cidade de São Lourenço da Mata.
DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1532/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista e ao Secretário de Infraestrutura visando à manutenção das canaletas da Av. Luiza Camarote de Oliveira, no Bairro de Artur Lundgren I, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1533/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista e ao Secretário de Infraestrutura visando à manutenção das canaletas da Rua Madre de Deus, no Bairro do Janga, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1534/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura visando à manutenção das canaletas da Rua Ipixuna, no Bairro de Prazeres, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 403/2023

Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho

Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Mariêta de Albuquerque Queiroz Pessoa Guerra, ocorrido no dia 25 de março de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 404/2023

Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho

Voto de Congratulações com o Senhor Guilherme Coelho, reeleito Presidente da Associação Brasileira dos Produtores Exportadores de Frutas e Derivados (Abrafrutas).

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 405/2023

Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho

Voto de Congratulações com os alunos da Escola Técnica Estadual (ETE) José Joaquim da Silva Filho, localizada em Vitória de Santo Antão, por sua participação na *"Brazil Conference at Harvard & MIT"*, realizada nos Estados Unidos da América.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 406/2023

Autor: Dep. Álvaro Porto

Voto de Pesar pelo falecimento do agente de polícia civil Luiz Henrique Malta dos Santos, ocorrido no dia 11 de abril de 2023 no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 407/2023

Autor: Dep. Izaias Régis

Voto de Congratulações com a CDL/Garanhuns, pela passagem dos seus 45 anos de fundação, que ocorrerá no dia 20 de maio de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 408/2023

Autor: Dep. Izaias Régis

Voto de Congratulações pelo Dia da Comunidade Luso-Brasileira, que ocorrerá no dia 22 de abril do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 409/2023

Autor: Dep. Izaias Régis

Voto de Congratulações pelo Dia da Educação, que ocorrerá no dia 28 de abril de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/04/2023

APROVADO(A)

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO E ELEIÇÃO PARA PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA E RELATORIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROMOÇÃO E ATENÇÃO À ASSISTÊNCIA MATERNO INFANTIL, REALIZADA AO DIA 10 DE ABRIL DE 2023, ÀS 10 HORAS E 30 MINUTOS.

No dia 10 de abril de 2023, no plenarinho III, deputado Afonso Ferraz, localizado no edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, com a presença da Deputada Simone Santana, Deputada Socorro Pimentel, Deputado Gilmar Júnior, Deputado Rodrigo Novaes, Deputado Luciano Duque, Deputada Rosa Amorim E Deputado William Brígido. A deputada Socorro Pimentel, abre a reunião cumprimentando os deputados presentes se coloca à disposição para ser a presidente e fala sobre os objetivos da Comissão, que pretende acompanhar a assistência materno infantil em todas as regiões do estado de Pernambuco. Acompanhando as gestações de alto risco e também os recém-nascidos. A deputada Socorro Pimentel segue a fala listando os membros titulares da Comissão Especial, a Deputada Debora Almeida, Deputado Rodrigo Novaes, Deputado Gilmar Júnior, Deputada Simone Santana e os membros suplentes Deputado Cleber Chaparral, Deputado Joel da Harpa, Deputado Luciano Duque, Deputada Rosa Amorim e Deputado William Brígido. A deputada Socorro Pimentel fala da importância da atuação conjunta dos deputados na Comissão, que precisa indicar um novo arcabouço na assistência materno infantil em Pernambuco, que hoje conta com 75 unidades, segundo dados oficiais de 2018, mas com infraestrutura precária. Além da peregrinação das mães que moram no interior do estado e precisam se deslocar por quilômetros para darem à luz. A Deputada Socorro Pimentel se coloca à disposição para assumir a presidência da Comissão e convida a Deputada Simone Santana para a vice-presidência, pois já faz parte da Frente Parlamentar da Primeira Infância com a mesma, e o deputado Gilmar Júnior para a relatoria que poderá contribuir muito por ser da área de enfermagem. A deputada Socorro Pimentel finaliza a sua fala, passando a palavra para os presentes. O deputado Gilmar Júnior inicia sua fala apontando que a falta de assistência materno infantil é um problema nacional e é um problema antigo, que não tem fim. Que a iniciativa da Comissão pode ser o início de uma melhora na saúde materno infantil, para um tratamento mais humanizado. Que a iniciativa é muito rica e também corrobora com a proposta de governo de Raquel Lyra, para construção de cinco novas maternidades. Que a comissão é relevante para o poder legislativo e executivo que querem a mesma coisa, a melhora da saúde da mulher, com um olhar mais científico e humanizado. O Deputado Gilmar Júnior se coloca como relator e se compromete a dar celeridade aos trâmites da Comissão Especial e sugere contato com os conselhos regionais que lidam diretamente com a saúde da mulher, CREMEPE, COREN, para que as políticas sejam discutidas em conjunto. Indica também uma reunião com a Secretaria de Saúde do Estado para acompanhar quais as propostas de melhoramento para a saúde materno infantil. Finaliza se colocando à disposição da Comissão para que ela seja um sucesso desta Casa Legislativa. A Deputada Socorro Pimentel reafirma o quanto o Deputado Gilmar Júnior pode contribuir muito para a Comissão acata as sugestões do Deputado para que sejam discutidas as políticas públicas propostas para Pernambuco. A deputada Socorro Pimentel passa a palavra para o deputado William Brígido, que já afirma que o voto dele para a presidência da Comissão é da deputada Socorro Pimentel, que a comissão será conduzida por duas médicas e um enfermeiro, o que vai ser de grande importância e registra dois pontos, primeiro que a luta seja da Comissão para a volta de uma maternidade em Fernando de Noronha, para que as mulheres tenham o direito terem seus filhos em seus lares. O segundo ponto é parabenizar a Comissão que conta com as presenças de Rosa Amorim, e as médicas Simone Santana e Socorro Pimentel. Que escuta muito do povo sobre a falta de assistência, o abuso na hora do parto, dentre outros casos de abandono e violência que as mães sofrem na hora do parto. Que no nascimento do próprio filho passou por dificuldades, que o bebê demorou a nascer e teve que enfrentar a UTI, que hoje está bem, mas correu risco de morte. O deputado William Brígido finaliza reafirmando a importância da Comissão para o Estado. A deputada Socorro Pimentel retoma a sua fala agradecendo ao deputado William Brígido e diz que o povo precisa ser ouvido, que as mães de Pernambuco vejam a Assembleia Legislativa como um local que pode acolhê-las. A deputada informa ainda que a maioria das mortes das mães e dos bebês no momento do parto podem sim ser evitadas e dessa forma, a Comissão terá um debate desafiador que pode colher o fruto da melhoria da assistência materno infantil em Pernambuco. A deputada Socorro Pimentel passa a palavra para a deputada Simone Santana, que cumprimenta os (as) parlamentares presentes e agradece pela oportunidade de fazer parte da Comissão, que é muito abrangente, que integra inclusive os direitos reprodutivos e sexuais, o pré-natal que está nas mãos dos municípios, que muitas das complicações que acontecem no parto se devem a falta de pré-natal durante a gestação. Que existem municípios com taxa de mortalidade altíssima de crianças com menos de um ano de idade. Que aceita a missão de ser vice-presidente da Comissão, que a Assembleia e o Estado podem contar com o seu empenho e dedicação para os trabalhos da Comissão. Que a Frente Parlamentar da Primeira Infância, da qual é presidente, também poderá contribuir com a Comissão Especial. A deputada Socorro Pimentel agradece e passa a palavra para a deputada Rosa Amorim, que chama a atenção para a necessidade de mais políticas

públicas que podem beneficiar as mulheres de Pernambuco, que uma bancada feminina ativa, pode contribuir para a aplicação dessas políticas. Que a mortalidade materna é uma questão que merece atenção sobretudo pelo racismo estrutural que maltrata mulheres negras na hora do parto, observar quem são as mulheres vítimas de violência obstétrica. Que muitas mulheres não têm assistência nem durante a gestação e nem depois e se coloca à disposição para contribuir com a Comissão e mudar esse cenário. A deputada Socorro Pimentel agradece e passa a palavra para o deputado Rodrigo Novaes, que inicia a sua fala parabenizando pela iniciativa, que percebe que a Assembleia está com várias iniciativas voltadas para a saúde, que também vai instalar a frente parlamentar de defesa aos usuários do serviço público de saúde, demonstrando que a Casa Legislativa está comprometida com a saúde mental, de grande importância para a população. Que a Comissão poderá contribuir com o avanço das políticas públicas que aparam a assistência materno infantil. Que existem dados alarmantes em Pernambuco que provam que a primeira infância está desassistida, inclusive financeira. Que o valor que o orçamento da União prevê é insuficiente para amparar as crianças na primeira infância. O deputado Rodrigo Novaes, cita a importância da manutenção do Programa Mãe Coruja, cita ainda que é autor de uma PEC para incluir o programa na constituição de Pernambuco e garantir inclusive, orçamento para o referido programa. Que a Comissão será necessária para prover garantias sociais para as mães e sobretudo para que as crianças possam crescer com dignidade. A deputada Socorro Pimentel agradece ao deputado Rodrigo Novaes e fala que o Estado tem grandes Hospitais que são referências na assistência à gestante de alto risco, como o Hospital Barão de Lucena, IMIP, Hospital das Clínicas e o Hospital Dom Malan em Petrolina. Que no último censo oficial, que está público para consulta, consta que no Hospital Dom Malan são realizados o maior número de partos em Pernambuco. É um hospital que integra a Rede Interestadual Pernambuco Bahia (Rede PEBA) e atende cerca de 2 milhões de pessoas, desde a Região do Araripe até o Sertão Central, que essa superlotação pode interferir na assistência materno infantil, já que é um hospital de referência nesse serviço. A deputada Socorro Pimentel continua e ratifica a fala da deputada Simone Santana, que existem um “leque” extensos de assuntos que precisam ser observados incluindo a assistência às mães solo de Pernambuco. A deputada Socorro Pimentel passa a palavra para o deputado Luciano Duque, que afirma que quando foi prefeito em Serra Talhada enfrentava muitos problemas na assistência materno infantil, que as exigências para se manter uma UTI Neonatal, acabam inviabilizando que elas existam no interior de Pernambuco. Que a proposta da governadora Raquel Lyra de implantar seis centros de atendimento materno no interior do Estado de Pernambuco é animadora. Que a interiorização da saúde em Pernambuco é urgente por beneficiar municípios como Recife, Caruaru, Serra Talhada e Petrolina, ampliar os serviços nas macrorregionais de saúde. Que a Região do São Francisco é muito carente na assistência à saúde. Que enquanto prefeito de Serra Talhada, um dos problemas mais sérios enfrentados era a dificuldade em atender as mães em trabalho de parto. Que de fato precisam ser oferecidas soluções definitivas para essas dificuldades. A deputada Socorro Pimentel agradece a participação do deputado Luciano Duque e convida para a votação da presidência, vice-presidência e relatoria da Comissão, se coloca ainda à disposição para a presidência, apara a vice-presidência a deputada Simone Santana e para relatoria da Comissão, deputado Gilmar Júnior. Os deputados presentes votam nos nomes para as funções apresentadas. São eleitas a deputada Socorro Pimentel e deputada Simone Santana para presidente e vice-presidente, o deputado Gilmar Júnior é eleito relator da Comissão Especial de Promoção e Atenção à Assistência Materno Infantil. A deputada Socorro Pimentel agradece a presença de todos e finaliza a reunião de instalação.

Portarias

PORTARIA N.º 146/23

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 005194/2023, **do Deputado Eriberto Filho**,

RESOLVE: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
JOÃO GUILHERME MARQUES DE MOURA CAVALCANTI	Chefe de Gabinete/PL-CGC	120%	105,30%
FERNANDA GABRIEL CAMELO	Secretário Parlamentar/PL-SPC	120%	50%
NILTON PEREIRA DA SILVA NETO	Secretário Parlamentar/PL-SPC	120%	50%
SIDYA VERONICA MONTEIRO DA FONSECA	Assessor Especial/PL-ASC	120%	50%
RAFAELA ALMEIDA DA CRUZ	Secretário Parlamentar/PL-SPC	120%	50%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Em, 17 de abril de 2023.

Deputado **GUSTAVO GOUVEIA**

Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 054/2023

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 005164/2023 e, no Ofício nº 063/2023, **da Superintendência de Gestão de Pessoas**, **RESOLVE:** lotar na Gerência de Reprografia, a servidora **MARIA IZABEL CABRAL DA FONSECA**, matrícula nº 539, Técnico Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, NII10.

Sala Austro Costa, 17 de abril de 2023.

ISALTINO NASCIMENTO

Superintendente Geral

PORTARIA Nº055/2023

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 005140/2023 e, no Ofício nº 069/2023, **da Superintendência de Gestão de Pessoas**, **RESOLVE:** lotar no Departamento de Documentação, a servidora **ADRIANA CORREA AZEVEDO**, matrícula nº 299, Técnico Legislativo, Especialidade Taquigrafia, NII10.

Sala Austro Costa, 17 de abril de 2023.

ISALTINO NASCIMENTO

Superintendente Geral

PORTARIA Nº 056/2023

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 005143/2023 e, no Ofício nº 060/2023, **da Superintendência de Gestão de Pessoas**, **RESOLVE:** lotar no Departamento de Documentação, o servidor **ITALO DO AMARAL CARNEIRO**, matrícula nº 232, Técnico Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, NII10.

Sala Austro Costa, 17 de abril de 2023.

ISALTINO NASCIMENTO

Superintendente Geral

PORTARIA Nº 057/2023

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 005144/2023 e, no Ofício nº 062/2023, **da Superintendência de Gestão de Pessoas**, **RESOLVE:** lotar na Gerência de Biblioteca, o servidor **RIBELSON MACIEL PINHEIRO**, matrícula nº 171, Analista Legislativo, Especialidade Consultoria, N110.

Sala Austro Costa,17 de abril de 2023.

ISALTINO NASCIMENTO

Superintendente Geral